



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

### SEÇÃO II

ANO XXI — Nº 107

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 13 DE AGOSTO DE 1966

## CONGRESSO NACIONAL

### PRESIDENCIA

#### Designação de sessão conjunta para apreciação de veto presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, designa a sessão conjunta a realizar-se, em virtude de convocação anterior, no dia 30 de agosto do ano em curso, às 21 horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara de apreciação do veto presidencial ao Projeto de Lei nº 1.226-B-63 na Câmara dos Deputados, para, sem prejuízo da matéria para ela já programada, e nº 135-64 no Senado, que isenta de impostos e taxas, por cinco anos, todos os produtos de origem animal e vegetal oriundos da área geo-econômica do Distrito Federal.

ACRO MOURA ANDRADE  
Presidente do Senado Federal

#### SESSÕES CONJUNTAS CONVOCADAS

Dia 16 de agosto, às 21.30:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 1.642-B-64 na Câmara e nº 137-65 no Senado, que dispõe sobre o pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias asseguradas em sentenças concessivas de mandado de segurança a servidor público;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 6-66 (C.N.), que institui o Quadro do Pessoal do Conselho Nacional de Telecomunicações (CONTEL) e dá outras providências.

Dia 17 de agosto, às 21.30:

- veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.744-A-66 na Câmara e nº 157-66 no Senado, que abre ao Poder Legislativo — Senado Federal e Câmara dos Deputados — créditos suplementares no total de Cr\$ 900.000.000, para reforço de dotações orçamentárias que especifica;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 1.057-B-63 na Câmara e nº 36-64 no Senado, que autoriza a entrega ao Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, das verbas destinadas a mesma Secretaria;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.819-B-62 na Câmara e nº 18-63 no Senado, que cria três Juntas de Conciliação e Julgamento na 2ª Região da Justiça do Trabalho, com sede nas Comarcas que especifica;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.500-C-66 na Câmara e nº 87-66 no Senado, que introduz modificações na legislação pertinente ao Plano Nacional de Habitação.

Dia 18 de agosto, às 10 horas:

- Discussão do Projeto de Lei nº 9-66 (C.N.), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 4.448, de 29 de outubro de 1964 (Lei de Promoções dos Oficiais do Exército).

Dia 18 de agosto, às 21.30:

- Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 7-66 (C.N.), que dispõe sobre o intercâmbio comercial com o exterior, cria o Conselho Nacional de Comércio Exterior e dá outras providências.

Dia 23 de agosto, às 21.30:

- Veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.714-D-63 na Câmara e nº 181-62 no Senado, que cria o Instituto Brasileiro de Turismo e dá outras providências;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 1.226-B-63 na Câmara e nº 135-64 no Senado, que isenta de impostos e taxas, por cinco anos, todos os produtos de origem animal e vegetal oriundos da área geo-econômica do Distrito Federal;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.519-B-65 na Câmara e nº 330-65 no Senado, que estende aos trabalhadores avulsos o direito a férias.

Dia 24 de agosto, às 9 horas:

- Projeto de Lei nº 11, de 1966 (C.N.), que dispõe sobre os incentivos fiscais concedidos a empreendimentos florestais;

Dia 24 de agosto, às 21.30:

- Veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.093-B-64 na Câmara e nº 79-66, no Senado, que inclui a Associação dos Servidores do Departamento Federal de Segurança Pública entre as entidades consignatárias de que trata o art. 5º da Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento;
- Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.613-B-66 na Câmara e nº 111-66 no Senado, que dispõe sobre a produção e importação de fertilizantes;
- Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.580-B-66 na Câmara e nº 103-66 no Senado, que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências.

Dia 25 de agosto, às 9 horas:

- Discussão do Projeto de Lei nº 10-66 (C.N.), de iniciativa do Presidente da República, que cria o fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

#### SESSÃO CONJUNTA

Em 16 de agosto de 1966, às 21 horas e 30 minutos

#### ORDEM DO DIA

##### Vetos presidenciais (parciais):

1º — ao Projeto de Lei nº 1.642-B-64 na Câmara e nº 137-65 no Senado, que dispõe sobre o pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias asseguradas, em sentenças concessivas de mandado de segurança, a servidor público;

2º — ao Projeto de Lei nº 6-66 (C.N.), que institui o Quadro do Pessoal do Conselho Nacional de Telecomunicações (CONTEL) e dá outras providências.

#### ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

| Cédula | Veto | Matéria a que se refere     |
|--------|------|-----------------------------|
| 1      | 1º   | § 1º do art. 1º do projeto. |
| 2      | 2º   | Parágrafo único do art. 2º  |

#### SESSÃO CONJUNTA

Em 17 de agosto de 1966, às 21 horas e 30 minutos

#### ORDEM DO DIA

##### Vetos presidenciais:

1º — ao Projeto de Lei nº 3.744-A-66 na Câmara e nº 157-66 no Senado, que abre ao Poder Legislativo — Senado Federal e Câmara dos Deputados — créditos suplementares no total de Cr\$ 900.000.000, para reforço de dotações orçamentárias que especifica (veto total);

2º — ao Projeto de Lei nº 1.057-B-63 na Câmara e nº 36-64 no Senado, que autoriza a entrega, aos Diretores-Gerais das Secretarias do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, das verbas destinadas às suas Secretarias (veto total);

3º — ao Projeto de Lei nº 3.819-B-62 na Câmara e nº 18-63 no Senado, que cria três Juntas de Conciliação e Julgamento na 2ª Região da Justiça do Trabalho, em sede nas Comarcas que especifica (veto total);

4º — ao Projeto de Lei nº 3.500-C-66 na Câmara e nº 87-66 no Senado, que introduz modificações na legislação pertinente ao Plano Nacional de Habitação (veto parcial).

## ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

| Cédula | Veto | Matéria a que se refere                                                 |
|--------|------|-------------------------------------------------------------------------|
| 1      | 1º   | Totalidade do projeto.                                                  |
| 2      | 2º   | Totalidade do projeto.                                                  |
| 3      | 3º   | Totalidade do projeto.                                                  |
| 4      | 4º   | Art. 2º.                                                                |
| 5      | 4º   | Do art. 3º e § 3º do art. 30 da Lei nº 4.884, de 29 de outubro de 1965. |

## SESSÃO CONJUNTA

Em 18 de agosto de 1966, às 10 horas

## ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 9, de 1966 (C.N.), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 4.448, de 29 de outubro de 1964 (Lei de Promoções dos Oficiais do Exército).

## SESSÃO CONJUNTA

Em 18 de agosto de 1966, às 21 horas e 30 minutos

## ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 7-56 (C.N.), que dispõe sobre o intercâmbio comercial com o exterior, cria o Conselho Nacional de Comércio Exterior e dá outras providências.

## ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

| Cédula | Matéria a que se refere              |
|--------|--------------------------------------|
| 1      | §§ 4º, 5º, 6º e 7º do art. 20.       |
| 2      | Art. 23 e seus parágrafos e art. 24. |
| 3      | Art. 36 e seus parágrafos.           |
| 4      | § 4º do art. 54.                     |
| 5      | § 3º do art. 59.                     |
| 6      | Art. 64.                             |

## COMISSÃO MISTA

*Incumbida de apreciar o Veto Total do Senhor Presidente da República ao PLS 36-62 (nº 1.057-B-63, na Câmara), que "autoriza a entrega, ao Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, das verbas destinadas à mesma Secretaria".*

## 1ª REUNIAO, DE INSTALAÇÃO, REALIZADA NO DIA 12 DE AGOSTO DE 1966

As quatorze horas do dia onze de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Sigefredo Pacheco, Guido Mondin e Ruy Carneiro, e os Senhores Deputados Geraldo Freire, Flaviano Ribeiro e Paulo Macarini, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1962 (PLS 1.057-B de 1963, na Câmara), que "autoriza a entrega ao Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal das verbas destinadas à mesma Secretaria".

Em obediência ao preceito regimental, assume a Presidência o Senhor Senador Sigefredo Pacheco que, declarando instalada a Comissão Mista, determina seja procedida a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através de escrutínio secreto por cédulas uninominais, previsto no art. 32 do Regimento Comum e convidando o Senhor Deputado Paulo Macarini para as funções de Escrutinador.

Encerrada a votação, apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Geraldo Freire ... 5 votos  
Senador Guido Mondin ... 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Ruy Carneiro .... 5 votos  
Senador Guido Mondin ..... 1 voto

O Senhor Presidente, após agradecer a seus pares a sua eleição, designa o Senhor Senador Guido Mondin

Relator da matéria principal da Comissão Mista.

E, nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mario Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

## 2ª REUNIAO, REALIZADA NO DIA 12 DE AGOSTO DE 1966

As dezenove horas do dia doze de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Deputado Geraldo Freire, Presidente, presentes os Senhores Senadores Sigefredo Pacheco, Guido Mondin e Ruy Carneiro, e os Senhores Deputados Flaviano Ribeiro e Paulo Macarini, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Total do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1962 (PLS 1.057-B, de 1963, na Câmara), que "autoriza a entrega ao Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal das verbas destinadas à mesma Secretaria".

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Guido Mondin que, na qualidade de Relator, faz considerações consubstanciadas em Relatório, circunscrevendo a origem e tramitação da matéria nas duas Casas do Congresso Nacional, bem como as razões em que se fundamentou o Senhor Presidente da República, para um de suas atribuições constitucionais, após seu Veto ao processado em tela.

Em discussão, não havendo quem mais deseje fazer uso da palavra, o Senhor Presidente determina seja assinado o Relatório.

E nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mario Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

## EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

## ASSINATURAS

## REPARTIÇÕES E PARTICULARES

| Capital e Interior |      |        |
|--------------------|------|--------|
| Semestre .....     | Cr\$ | 50,00  |
| Ano .....          | Cr\$ | 96,00  |
| Exterior           |      |        |
| Ano .....          | Cr\$ | 136,00 |

## FUNCIONÁRIOS

| Capital e Interior |             |
|--------------------|-------------|
| Semestre .....     | Cr\$ 39,00  |
| Ano .....          | Cr\$ 76,00  |
| Exterior           |             |
| Ano .....          | Cr\$ 103,00 |

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esolarescimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

## RELATÓRIO

Nº 52, de 1966

*Da Comissão Mista, incumbida de apreciar o veto total do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 1.057-B-63 (nº 36-62, no Senado Federal), que autoriza a entrega das verbas destinadas ao Senado Federal e a Câmara dos Deputados, aos Diretores-Gerais de suas Secretarias.*

Relator: Sr. Guido Mondin

O Senhor Presidente da República, usando da atribuição que lhe conferem os Arts. 70, parágrafo 1º e 87, II, da Constituição Federal, negou sanção ao Projeto de Lei da Câmara nº 1.057-B-63, que autoriza a entrega das verbas destinadas ao Senado Federal e a Câmara dos Deputados, aos Diretores-Gerais de suas Secretarias.

## TEMPESTIVIDADE DO VETO

Foi respeitado, no caso presente, o decurso previsto na Constituição Federal.

## O PROJETO VETADO

O projeto sobre o qual incidiu o veto presidencial é oriundo do Senado Federal e tem a seguinte redação:

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º As verbas incluídas nas leis orçamentárias de despesa e destinadas ao Senado Federal serão entregues, imediatamente e mediante requisição competente, ao Diretor-Geral da sua Secretaria, em 4 (quatro) prestações iguais, no começo dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, e, integralmente, as concedidas em créditos.

Parágrafo único. A importância destinada à ajuda de custo dos Se-

nadores será entregue, no começo de cada exercício, ao Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal.

Art. 2º O disposto no artigo anterior aplica-se ao Diretor-Geral da Secretaria da Câmara dos Deputados no tocante às verbas destinadas àquela Casa do Congresso Nacional.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

## A SUA JUSTIFICAÇÃO

As medidas propostas no presente Projeto de Resolução visam abreviar a tramitação burocrática dos recursos consignados a esta Casa, dotando o órgão administrativo próprio dos elementos tendentes à maior presteza na aplicação de tais recursos, nos termos das autorizações da Comissão Diretora.

Ramo autônomo e independente de um Poder o Senado, no exercício de sua soberania e nos termos da própria autorização constitucional, não deve ficar adstrito às providências ora a cargo de diversas repartições do Poder Executivo, com irrecusável prejuízo da dilatação e flexibilidade dos encargos financeiros de sua vida administrativa.

## A TRAMITAÇÃO

O projeto que na sua origem cogitava apenas das verbas destinadas ao Senado Federal, recebeu durante a sua tramitação apenas duas emendas, uma de redação e outra que estendia a Câmara o mesmo regime que concedia ao Senado.

Após o curso normal de estudo no Congresso a proposição foi aprovada e encaminhada ao Senhor Presidente da República para os fins constitucionais.

## AS RAZÕES DO VETO

Considerando o projeto contrário ao interesse público o Senhor Presidente

da República assim justificou o seu veto total:

"Em primeiro lugar cumpre salientar que o Decreto Legislativo número 5.059, de 9 de novembro de 1926, já disciplina a entrega de crédito orçamentários para atender ao pagamento de despesas de material do Senado Federal, Câmara dos Deputados, Presidência da República e Supremo Tribunal Federal, bem como o pagamento de ajudas de custo dos membros do Congresso Nacional.

Em segundo lugar, a política financeira atualmente adotada pelo Governo, visando conter os desembolsos

dentro dos limites da receita arrecadada, a fim de evitar pressões inflacionárias resultantes de déficits da caixa do Tesouro, é contrária a qualquer determinação legal permitindo a datas de entregas nacionais de recursos. Essa orientação será instituída no Projeto de Reforma Administrativa, no qual será estabelecido o regime de "caixa única", para a qual e da qual deverão fluir todos os recursos públicos federais. Casará assim a necessidade de suplementos dos quais resulta o desembolso de somas consideráveis que frequentemente permanecem em depósito, criando pressões sobre as autoridades

monetárias e onerando desnecessariamente o Tesouro Nacional com o pagamento de juros.

Atualmente, de acordo com a programação financeira aprovada são liberados os recursos destinados a atender as despesas dos diversos órgãos do Poder Legislativo, Judiciário e Executivo.

Torna-se portanto inteiramente desaconselhável a sanção do Projeto de Lei em exame, que apenas vem reforçar e ampliar a atual legislação, arcaica e obsoleta, inteiramente inadequada a um controle eficiente da posição de caixa do Tesouro o qual é

imprescindível à boa ordem das finanças públicas e à contenção da inflação."

#### CONCLUSÃO

Diante do exposto, cremos estarão os Senhores Congressistas habilitados a bem julgar o veto total do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 1.057-B-63.

Sala das Comissões, em 12 de agosto de 1966. — *Gerardo Freire, Presidente.* — *Cláudio Mendes, Relator.* — *Sigefredo Pacheco.* — *Ruy Carneiro.* — *Flaviano Ribeiro.* — *Paulo Macarrini.*

#### ATA DA 105ª SESSÃO EM 12 DE AGOSTO DE 1966

##### 4ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura

##### PRESIDÊNCIA DOS SRs.: MOURA ANDRADE E NOGUEIRA DA GAMA

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Oscar Passos  
Edmundo Levi  
Pedro Carneiro  
Sigefredo Pacheco  
Menezes Pimentel  
Argemiro de Figueiredo  
Aloysio de Carvalho  
Aurélio Vianna  
Moura Andrade  
Bezerra Neto  
Mem de Sá (12)

##### O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 12 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

##### EXPEDIENTE

##### Mensagem nº 274, de 1966

##### (Nº 495, NA ORIGEM)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Nos termos dos artigos 63 item I, e 99 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprovação do Senado Federal, o nome do Bacharel Eloy José da Rocha, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Como se verifica do anexo curriculum vitae, o indicado preenche todos os requisitos legais para a investidura, de vez que, além do brilho invulgar que marca sua vida pública, tem revelado em intensa atividade jurídica notável saber e reputação ilibada.

Brasília, em 12 de agosto de 1966.

— H. Castello Branco.

##### CURRICULUM VITAE

##### ELOY JOSE DA ROCHA

1. Nasceu na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, no dia 3 de junho de 1907, sendo filho de Degrilo José da Rocha e de Olga Tereza Kruse da Rocha.

2. Bacharelou-se em ciências jurídicas e sociais pela Faculdade de Direito de Porto Alegre, tendo concluído o curso em dezembro de 1928.

3. Cursava o último ano da Faculdade de Direito, quando, na conformidade da legislação então vigente, foi nomeado, em 20 de janeiro de 1928,

pelo Presidente do Estado, Dr. Antônio Augusto Borges de Medeiros, e por indicação do Diretor da Faculdade e Presidente do Superior Tribunal de Justiça do Estado, Desembargador Manoel André da Rocha, juiz distrital (juiz municipal) do Município de São Francisco de Paula. Exerceu essas funções desde 7 de fevereiro de 1928, e, sucessivamente, as de juiz distrital nos Municípios de Taquara e Bento Gonçalves, obtendo exoneração, a pedido, em maio de 1930.

4. Exerceu a advocacia, primeiro, quando ainda estudante, nos anos de 1926 e 1927 e, mais tarde, já formado, nos períodos de maio de 1930 a março de 1947 e de agosto de 1950 a abril de 1953.

5. Foi membro do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio Grande do Sul, de março de 1939 a março de 1943.

6. No período compreendido entre 1931 e 1945, regeu, no antigo Curso Superior de Administração e Finanças e na Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas de Porto Alegre da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, sucessivamente, as cadeiras de Direito Civil e Direito Constitucional, Direito Comercial, Legislação Operária e Direito Industrial, fixando-se nesta última cadeira, a partir de 1933.

7. Foi Diretor do antigo Curso Superior de Administração e Finanças e da Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas de Porto Alegre, da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, desde a fundação, em 1931, até o ano de 1938.

8. Desempenhou, de 1939 a 1945, e mais tarde, novamente, de 1955 a 1956, o cargo de Diretor da Faculdade de Filosofia, antiga Faculdade Livre de Educação, Ciências e Letras da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Além de professor fundador, foi o primeiro Diretor desse instituto de ensino.

9. Foi contratado, em junho de 1938, em virtude de concurso de títulos, para exercer, na Faculdade de Direito do Rio Grande do Sul, a cátedra de Legislação do Trabalho e Direito Industrial.

10. Em maio de 1939, submeteu-se a concurso de títulos e de provas para provimento, como catedrático, dessa mesma disciplina, apresentando como tese, a monografia intitulada "Extinção do Contrato de Trabalho no Direito Brasileiro". Aprovado no concurso, viu-se nomeado catedrático de Legislação do Trabalho e Direito Industrial, atualmente Direito do Trabalho, cargo em cujo exercício se encontra.

11. Ainda na Faculdade de Direito do Rio Grande do Sul, em substituição, no ano de 1942, a cadeira de Direito Comercial.

12. Nos anos de 1941, 1944 e 1951, foi nomeado membro do Conselho Te-

nico Administrativo da Faculdade de Direito de Porto Alegre.

13. Deputado federal na legislatura de 1946 a 1951, figura entre os constituintes que elaboraram a Constituição de 18 de setembro de 1946. Licenciou-se, na Câmara dos Deputados, de 29 de março de 1947 a 2 de agosto de 1950.

14. Em março de 1947, foi nomeado, pelo Governador Walter Jobim, Secretário de Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, mantendo-se no exercício desse cargo até 2 de agosto de 1950.

15. Foi professor de Legislação do Trabalho e Direito Industrial, na Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, nos anos de 1952 a 1957.

16. Em outubro de 1952, foi nomeado Diretor da Faculdade de Direito de Porto Alegre, da Universidade do Rio Grande do Sul, tendo desempenhado essas funções até o ano seguinte, quando delas se afastou, por ter sido investido no cargo de Desembargador.

17. Representou, em vários períodos, a mesma Faculdade no Conselho Universitário da Universidade do Rio Grande do Sul.

18. Indicado, pela segunda vez, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, foi nomeado Desembargador em abril de 1953, tendo tomado posse a 30 de abril desse ano.

19. É Diretor, desde 1963 do Instituto de Direito do Trabalho e Reforma Social, da Faculdade de Direito de Porto Alegre, da Universidade do Rio Grande do Sul.

##### A Comissão de Constituição e Justiça.

##### OFÍCIOS:

Ns. 1.637 e 1.633, de 10 do mês em curso, do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado, as seguintes proposições:

##### Projeto de Lei da Câmara

##### Nº 195, de 1966

##### (Nº 4.852-B 59, NA ORIGEM)

Dispõe sobre as zonas indispensáveis à defesa do País e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São consideradas zonas indispensáveis à segurança do País as áreas compreendidas pelas Estações Radiogoniométricas de Alta Frequência do Ministério da Marinha e pelas faixas de terra, com 1.000 (mil) metros de largura, contíguas a todos os limites dessas estações.

Art. 2º Nas faixas de terra aludidas no art. 1º, a instalação de meios de transmissão de qualquer espécie e a edificação de prédios e de estruturas metálicas só serão permitidas após assentimento do Conselho de Segurança Nacional, que deliberará depois de ouvido o Ministro da Marinha.

## SENADO FEDERAL

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Segurança Nacional.

##### Projeto de Lei da Câmara

##### Nº 196, de 1966

##### (Nº 2.676-B/61, NA ORIGEM)

Autoriza a Rede Ferroviária Federal S. A. a ceder terreno à Sociedade de Pediatría de Pernambuco, sediada em Recife, para construção de sua sede própria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizada a Rede Ferroviária Federal S. A. a ceder à Sociedade de Pediatría de Pernambuco, sediada em Recife, para construção de sua sede, o terreno de 30 m (trinta metros) de frente por 23,5m (vinte e três e meio) de fundos, situado entre a Avenida Norte e a Rua Castro Alves, na Eneruzilhada, no Extremo Letra A da Planta a ser desmembrado do Poligonal pertencente à mesma Rede e, outrossa, à Rede Ferroviária do Nordeste.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Ofício do Sr. Almirante de Esquadra José Santos de Saldanha da Gama, de 11 de julho, nos seguintes termos:

##### FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1966.

Ofício nº 21-66.

Do: Presidente da FEMAR.

Ao: Exmo. Sr. Presidente do Senado — Brasília.

Assunto: Comunicação.

Senhor Presidente:

A Fundação de Estudos do Mar é uma sociedade civil constituída conforme preceito do art. 24 do Código Civil Brasileiro, visando incrementar o conhecimento dos aspectos socioeconômicos e políticos do mar bem como o estudo dos problemas a ele referentes, promovendo a difusão de uns e outros e, afinal, procurando solução para os mesmos.

Para consecução de seus objetivos a Fundação incumbir-se-á de promover estudos e pesquisas, cursos, seminários e outras atividades congêneres, para formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal capacitado ao exercício de empreendimentos políticos e privados, relativos ao complexo marítimo brasileiro.

Para esse fim, na forma dos seus Estatutos, foram criados o Instituto Superior do Mar (INSUMAR) e o

**Centro de Informações Marítimas**, que funcionaria na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC), no 6º pavimento do "Edifício Presidente Kennedy".

A programação do INSULAR para o corrente ano de 1965, prevê o início das atividades, para o primeiro mês de agosto, em data a ser posteriormente fixada, obedecendo ao currículo em anexo e funcionando de 8 a 6ª-feira, com uma conferência de 8:00 às 9:00 horas, seguindo-se os debates pedagógicos que vão de 9:00 às 10:00 horas. Nas 6ª-feiras não haverá atividades curriculares no Instituto.

Assim, Sr. Presidente, a Fundação tem a honra de colocar à disposição dessa casa, dois (2) lugares para estagiários no curso do INSULAR, ficando na expectativa dos nomes que vierem a ser indicados e selecionados sejam, os mesmos, acompanhados do "currículo vitae" e de duas fotografias, tamanho 3 x 4.

Desejo, outrossim, participar a V. Exa. que a sede provisória da Fundação está situada na Rua General Dornelles, 63 Botafogo, até que venha a se instalar definitivamente na PUC, em data a ser posteriormente confirmada.

Aguardando o pronunciamento de V. Exa. a respeito, apresento os meus protestos de elevada consideração e estima, suscitando-me atenciosamente. — José Santos de Sidiama da Gama, Almirante de Esquadra, Presidente.

## PARECERES

Parceres ns. 739, 740 e 741 de 1966

PARECER Nº 739, DE 1966

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1964, que dispõe sobre o ingresso na carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo.

Relator: Sr. Adalberto Sena.

Na emenda nº 3, oferecida ao presente projeto pelo Sr. Senador Jefferson de Aguiar, propõe-se a supressão, no texto do art. 1º, da expressão que restringe aos candidatos do sexo masculino o acesso aos cargos de Agente Fiscal do Imposto de Consumo.

Para o Ilustre autor da emenda, o projeto, neste ponto, contraria flagrantemente o art. 124 da Constituição Federal, segundo o qual "os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros", observadas as requisitos que a lei estabelecer".

Realmente, é de reconhecer-se o equívoco em que se laborou no primeiro pronunciamento desta Comissão, favorável, integralmente à tramitação do projeto. Distinção de sexo, tal como de raça, classe ou crença, não constitui requisito deixado pela Lei Maçon ao arbítrio dos legisladores. E ainda que se pudesse considerar exceção a este entendimento da regra constitucional, tanto só seria lícito na ocorrência de peculiaridades condições de trabalho; nunca, porém, reafirmativamente ao gênero de serviço público de que se trata no projeto.

A esse respeito, é das mais esclarecedoras a lição de Pontes de Miranda assim rematada:

"A União pode legislar sobre requisitos de capacidade e outras que a lei estabelecer. A lei não pode exigir cor, nem sexo. A mulher somente não pode exigir entrada nos corpos militares como soldado e somente não lhe pode exigir a lei porque o art. 121, § 1º, a isentou (não a imunizou nem a isen-

hou de outros encargos da defesa nacional)". (Pontes de Miranda — Comentários à Constituição de 1960).

Diante do exposto manifestamos-nos pela constitucionalidade e juridicidade da emenda em apreço.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1965. — **Adalberto Sena**, Presidente. — **Adalberto Sena**, Relator. — **Cláudio Marinho**. — **João Carlos**. — **Manoel Villaca**.

PARECER Nº 740, DE 1966

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1964, que dispõe sobre o ingresso na carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo.

Relator: Sr. Senador Adalberto Sena.

Fare que nos manifestemos sobre emenda de plano, subscrita pelo Ilustre Senador Jefferson de Aguiar, volta ao estado deste órgão legislativo o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1964, que dispõe sobre o ingresso na carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo.

A emenda, que já mereceu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, manda suprimir, no art. 1º do projeto, a expressão "do sexo masculino".

A inépcia supressiva, segundo alega o seu autor, tem por fim sanar inconstitucionalidade resultante de limitação ao princípio de acessibilidade aos cargos públicos inerente ao artigo 1º do projeto, no que tange a discriminação, quanto ao sexo, que o mesmo estabelece.

De fato, à vista do preceituado no art. 124 da Constituição Federal, não há como admitir restrição, quanto ao sexo, quando se trata de concorrência a cargo público.

Oprimos, pois pela aprovação da emenda de plano.

Sala das Comissões, 23 de junho de 1965. — **João Falciano**, Presidente eventual. — **Adalberto Sena**, Relator. — **Adalberto Sena**. — **Manoel Villaca**. — **Filipe Miller**.

PARECER Nº 741, DE 1966

Da Comissão de Finanças sobre emenda ao Projeto nº 9-64 do Senado, que dispõe sobre o ingresso na carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo.

Relator: Sr. Bezerra Neto.

Al projeto de Lei nº 9, de 1964, de autoria do eminente Senador Vasconcelos Torres oferece emenda o eminente Senador Jefferson de Aguiar, que manda retirar do texto a restrição ao sexo feminino para ingresso na série de classe, e não carreira como o fez o projeto, de Agente Fiscal do Imposto de Consumo.

2. Do ponto de vista financeiro nada se pode objetar à emenda, que já leva a ciência da Comissão de Constituição e Justiça e do Serviço Público Civil. Esta última Comissão havia curado a matéria com três emendas, e no momento persistem talher e emendas apresentadas em sua justificativa à emenda, pelo eminente Senador Jefferson de Aguiar.

3. O parecer da Comissão de Finanças é pelo aprovação.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 1965. — **Adalberto Sena**, Presidente. — **Bezerra Neto**, Relator. — **Vicente Faria**. — **Manoel Villaca**. — **João Leite**. — **Irmao Bonifácio**. — **Lino de Mattos**. — **Adolpho Franco**, var. cílio. — **Antônio Carlos**.

PARECER Nº 742, de 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 1965 (Projeto de Lei nº 2.557-B, de 1961 no Casa da Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 141.000 (cento e quarenta e um mil cruzeiros), para atender, durante o exercício de 1966, às despesas com os pagamentos de gratificação pela representação de gabinete, da Primeira Subprocuradoria Geral da República do Ministério Público Federal.

Relator: Sr. Lino de Mattos.

Pelo presente projeto, é o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de Cr\$ 141.000 (cento e quarenta e um mil cruzeiros), para atender, durante o exercício de 1966, às despesas com os pagamentos de gratificação pela representação de gabinete, da Primeira Subprocuradoria Geral da República do Ministério Público Federal.

2. O projeto, de iniciativa do Poder Executivo, foi encaminhado ao Congresso pelo então Presidente Juscelino Kubitschek, estando instruído com Exposição de Motivos assinada pelo Ministro da Justiça Azeite (poca o Sr. Armando Tricão que, através do citado documento, justifica o crédito solicitado).

As razões aduzidas pelo então titular da Pasta da Justiça podem ser assim resumidas:

1 — A Lei nº 3.754, de 14 de abril decorrente ano, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Distrito Federal, de Brasília, criou também, entre outras repartições o Ministério Público do Distrito Federal;

2 — determinou também aquela lei a criação, com sede em Brasília, da Primeira Subprocuradoria Geral da República, com as atribuições de representar a União junto ao Tribunal Federal de Recursos, passando a entidade existente Subprocuradoria Geral a constituir a Segunda Subprocuradoria Geral da República, localizada na Rio de Janeiro, com as funções de supervisão e serviço de defesa, em juízo, da União Federal e de sua Fazenda, no que se refere ao Estado do Guanabara, mediante designação do Procurador-Geral da República em qualquer ponto do Território Nacional;

3 — dispôs sobre a criação de meios para atender às despesas de pessoal da Justiça da Nova Capital da União e bem assim as de órgãos auxiliares estabelecidos a mencionada Lei nº 3.754-60 em seu artigo 104 (art. 104);

"Art. 104. As despesas que decorrerem da criação na presente lei serão custeadas no exercício corrente de 1966, por conta da verba do pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores autorizada a respectiva emendação do crédito até o limite de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros) nos termos do Alameda no Código de Contabilidade Pública";

4 — ao providenciar o Ministério as suplementações para a ender aos diversos órgãos criados da cidade de Nova Capital, os quais foram com referência às emendas existentes nos "Resumos Gerais" da Direção do Pessoal do Departamento de Administração;

5 — assim dada a "existência" nos resumos "Resumos Gerais" da rubrica aludida a gratificação pela representação de gabinete, não foi possível, quando se tratava de representação a esse respeito com referência a Primeira Subprocuradoria Geral da República.

6 — para atender à despesa em apêço, urgia como se fez, abrir um crédito especial.

3. Ante o exposto opinamos favoravelmente ao projeto.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 1965. — **Argemiro de Figueiredo**, Presidente. — **Lino de Mattos**, Relator. — **Danielo Gaudin**. — **Bernardo Neto**. — **José Leite**. — **Antônio Carlos**. — **Irmao Bonifácio**. — **Vicente Faria**. — **Adolpho Franco**. — **Manoel Villaca**.

PARECER Nº 743, DE 1966

Da Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 1965 (nº 2.557-B-65 na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a instalação de postos do Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência (SAMDU) nas Santas Casas e de outras providências.

Relator: Sr. Adalberto Sena.

O presente projeto, de autoria do Deputado Herbert Levy, dispõe sobre a instalação dos postos Municipais do SAMDU nas Santas Casas, mediante convênios com o Ministério respectivo.

No art. 1º o projeto determina:

"Art. 1º As postos municipais do Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência (SAMDU) serão instalados, sempre que possível, nas Santas Casas locais".

No sentido de objetivar a medida, o art. 2º está:

"Art. 2º Para o disposto no artigo anterior, serão firmados convênios entre o Ministério competente e as Santas Casas ou outros hospitais filantrópicos, que incluam normas para o fornecimento dos medicamentos além do diagnóstico e da receita".

A iniciativa contida no projeto é interessante e positivamente atende a algumas situações de fato. É comum a existência de pluralidade de locais para atendimento a doentes amparados pela legislação vigente, com evidente dispersão de esforços e de recursos.

No caso da Previdência Social isso acontece em cidades onde há instituições do SAMDU e qualquer outro hospital ou Santa Casa atendendo aos seguredos da Previdência por força de convênio para prestação de serviços médico-hospitalares.

A Comissão de Saúde, tendo em vista principalmente a resolução de que a instalação dos postos do SAMDU será sempre que possível feita nas Santas Casas é de parecer que o projeto deve ser aprovado.

Sala das Comissões, 21 de junho de 1965. — **Manoel Villaca**, Presidente. — **Adalberto Sena**, Relator. — **Eugênio Barros**.

PARECER Nº 744, DE 1966

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 1965 (nº 2.557-B-65 na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a instalação de postos do Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência (SAMDU) nas Santas Casas e de outras providências.

Relator: Sr. Irmao Bonifácio.

O presente projeto, oriundo da Câmara dos Deputados é de autoria do Sr. Deputado Herbert Levy e dispõe sobre a instalação de postos Municipais do Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência (SAMDU) nas Santas Casas, mediante convênios com o Ministério respectivo.

A ideia dominante no projeto é facilitar a ação do SAMDU na sua atuação perante os pacientes que a ele se dirigem, permitindo, por melhor modo, de acesso a uma assistência considerável de ação, visto como via

Todos sabemos que o empresário nacional que manipula com capitais nacionais ou capitais de empréstimo está ameaçado.

Quem pode acusar o grupo Chateaubriand de proteger a política dos países comunistas? No entanto, esse grupo vem denunciando a invasão desse capital no nosso País, vem denunciando o controle de muitas das nossas empresas por esse capital no campo da publicidade, da formação de opinião pública.

Não é momento para entrarmos no mérito da questão. Quase todos os dias temos declarações de empresários brasileiros no sentido de que, se medidas energéticas não forem tomadas para proteção do capital nacional, o País sofrerá numa crise sem precedentes.

É bem-vindo o capital do empréstimo, o capital estrangeiro; bem-vindo é o empresário que se radica no Brasil, que se adapta à nossa cultura, que aqui cria os filhos, que ama esta Pátria. Mas, o capital explorador bem-vindo não é ao Brasil, como não é para país nenhum do mundo.

No *Diário de Notícias* de 19 de julho de 1966, temos:

#### MR. GROSS VOLTA A CENA

Informa e comenta o último número do "Boletim Comercial" do Monitor Mercantil a próxima chegada ao Brasil, do já famoso Mr. Gross, homem de negócios norte-americano, profundamente ligado ao Ministro Roberto Campos, a quem, há tempos, examinou a possibilidade de compra de empresas brasileiras por grupos financeiros dos Estados Unidos. Na época, impunha Mr. Gross duas condições: a eliminação do instituto da estabilidade trabalhista e a desvalorização do cruzeiro, na base de 3.200 por dólar.

Por esta razão, repito, é antinacional este projeto; fere os interesses da Nação Brasileira, subordinando-os a esses grupos, um dos objetos supremos visado por Vargas na sua cartatestado.

Deseja o grupo poderosíssimo — que tanto poderia ser norte-americano, como francês, como inglês — a abolição da indústria nacional, de empresas nacionais ao invés de nos ajudar a sobreviver, a nos desenvolver. Por que não nos oferecem máquinas modernas para que a produtividade das nossas fábricas aumente e o nosso povo, economicamente falando, viva mais tranquilo, mais satisfeito, mais seguro? Comprar e ainda impor condição! E que condição? A detrogação do instituto da estabilidade?

E continuo a leitura do *Diário de Notícias*:

"Prosegue o Monitor Mercantil relatando a providência seguinte, iniciada pelo Ministro Roberto Campos preparando um projeto de lei nos próprios escritórios da EPEA — Consultec, eliminando a estabilidade."

"Mas — informa ainda a mesma fonte — um telegrama de Nova York veio tornar pública a manobra, atrapalhando o desenvolvimento e a conclusão da primeira parte do plano."

Na América há, na verdade, muita gente interessada no problema. O Brasil possui, naquele país, antigos que estão preocupados com o rumo da política de grupos ali radicados, em relação ao nosso País e aos países subdesenvolvidos por extensão.

"No referido telegrama foram relacionados as empresas norte-americanas que estariam dispostas a fazer investimentos no Brasil, desde que fosse eliminada a estabilidade. O Marechal Castello Branco, irritado com a manobra — já agora indistigável — determinou então fosse sustado o encaminhamento do projeto da estabilidade, que passou a ser re-estudado. ..."

E assim por diante.

Então, não veio a menos em capangando o anteprojeto pela extinção pura e simples da estabilidade. O choque seria grande. Extingue-se a estabilidade, por via de consequência, dando-se ao trabalhador o direito de optar entre o que a Constituição, imperativamente, determina e aquilo que na Constituição não se encontra.

Outros dizem que a finalidade principal do Governo é opulência: o BNH, objeto de uma comissão de inquérito na Câmara, que mostrou ao Brasil escândalos impressionantes. O inquérito traz conclusões que nos deixam boquiabertos. A impressão é de que nada foi feito, neste País, para moralizar coisa alguma! São cifras astronômicas desperdiçadas, jogadas fora! Ao invés da construção de casas — e tínhamos, em 1962, um déficit de 8 milhões de habitações! — foram comprados prédios cujo valor é astronômico! E assim por diante.

Mas, de qualquer maneira, condenamos o administrador e aperfeiçoamos as instituições; Banco Nacional de Habitações num país carente de habitações!

Pois muito bem! Afirma-se que, além das outras exigências, há este: precisamos dar recursos ao BNH! Precisamos dar recursos ao Banco Nacional da Habitação, para que o déficit de habitações desapareça, as 400 ou 500 mil habitações de que o país necessita, anualmente, sejam construídas. E por isso, através de um artifício muito inteligente, a indenização que o empregador deveria dar ao empregado despedido seria transformada como o foi, num depósito compulsório e prévio — indenização que é a posteriori, quando o empregado é despedido sem justa causa. E o aviso prévio, é o mês por ano de serviço prestado à empresa, quando o empregado tem mais de um ano e menos de dez de serviço naquele estabelecimento e dois meses, por ano de serviço, a partir do décimo quando é despedido sem justa causa.

Então se criou o artifício através do qual o empregador deposita 8% correspondente da folha do salário dos seus empregados e que servirá para movimentar a conta e para os objetivos do Banco Nacional de Habitação.

Ora, se a estabilidade não prejudica por que, ao invés da sua extinção, que é o objetivo do projeto, não a complementamos com cláusulas — que iríamos discutir, é claro, como a do depósito a posteriori, em vez de a priori?

Sr. Presidente, daí a nossa crença de que o dedo do gigante está aí nesse projeto — a influência alienígena. Se há um sentido nobre visando à construção de moradias para os nossos trabalhadores, para o povo brasileiro, esse pravita em torno do primeiro — a asa negra dos monopólios internacionais condenados pelos homens de bom-senso, pelos patriotas pelos nacionalistas e, também, pela Igreja que, diga-se de passagem, não está muito bem olhada atualmente.

Passos a defender a economia nacional, os trabalhadores injustificados, tornou efetivo o pensamento das Encíclicas, desaja que o estudante tenha liberdade de pensar e ame a Democracia, precisa evitar a corrida da estudiantada para os extremismos. Ou é compreendida, porque compreendida, enfrentada, ou então não está sendo compreendida e desejamos que a compreendam, através de seus Bispos.

E falo de cátedra, porque não sou católico apostólico romano. Sou cristão. Oxalá todos fossem cristãos genuínos, como Cristo queria que fossemos! O mundo não seria o que é.

Sr. Presidente, não quero desviar-me da tese fundamental.

Um líder sindical declarou-nos ontem: "Só estou à frente dessa Confederação em virtude desse movimen-

to armado. Eu jamais estaria exercendo esse posto, de grande importância, para a minha classe, não fosse a revolução. Mas estou percorrendo o Brasil, congregando os sindicatos, unindo-me aos meus companheiros na luta contra esse projeto que extingue a estabilidade, porque não reconheço na revolução o direito de tirar essa conquista do trabalhador brasileiro, essa garantia que nós temos." "Há falhas na Consolidação" — dizia-nos ele. "Eliminemos, então, as falhas e aperfeiçoemos" — é homem inteligente — "o instituto da estabilidade. Nós não nos sustentamos se adotássemos tese contrária à estabilidade." E contou-nos dos seus contatos com os governantes, das impressões levadas por ele e pelos seus companheiros aos governantes do que estava lavrando nos sindicatos, nos meios operários, nas fábricas, em toda parte.

E a resposta, depois de lhes terem pedido a sua colaboração, foi o anteprojeto que aqui se encontra.

Se o operário opta pela estabilidade de o empregador depositará o correspondente a 8% do seu salário, que descontará em folha. Se o operário opta pelo princípio, que o Governo defende na sua mensagem e no projeto de lei que cria o fundo de garantia por tempo de serviço, também o empregador descontará 8% correspondente ao seu salário. Se ele é despedido sem justa causa, então haverá um desconto complementar de mais 10%. Se ele já tinha direitos adquiridos, mais o correspondente àqueles anos, seria indenização a ser paga.

A impressão que se tem é de que o empresário brasileiro está nadando em ouro, não há problemas de ordem econômica e financeira neste País. Afirma-se: mas ele não vai pagar 8% e possivelmente mais 10% nos casos a que me referi, porque ele não pagará mais cinco décimos por cento à Legião Brasileira. Muito bem: tira-se do empregador a obrigação de pagar meio por cento para a Legião Brasileira de Assistência, mas, ao mesmo tempo, esse encargo passa a ser do Estado, porque no próprio anteprojeto do Governo está escrito que constará do Orçamento — já este ano — um crédito, a ser aberto, de 85 milhões de cruzeiros, para fazer face às despesas da Legião Brasileira de Assistência.

Sr. Presidente, o Professor Russomano, nos seus Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho, proclama "que o Brasil, em matéria de garantia do empregado, quanto à sua permanência no trabalho, ocupa lugar de destaque entre os povos cultos".

Já disseram como principiou o estatuto da estabilidade, no Brasil. Esta foi o ato de Vargas, consagrado na Constituição de 1937 e na de 1946, e na Consolidação das Leis do Trabalho.

Russomano, nos seus comentários, ainda declara que a nossa posição é de vanguarda, posição pioneira.

Mas nós a estamos, pouco a pouco — textualmente — perdendo no mapa do Direito comparado moderno. Enquanto em nosso País alguns eminentes autores criticam abertamente a lei nacional, opoem-se ao instituto da estabilidade absoluta, divisamos em leis recentes dos Países mais avançados — como, por exemplo, da Alemanha Ocidental, a que me referi — "a adoção plena da estabilidade absoluta".

O México adotou o mesmo princípio.

O que Russomano defende é o aperfeiçoamento do instituto porque estabilidade depois de 10 anos de experiência, é uma garantia, não há dúvida, mas o prazo é muito longo para essa experiência.

"Não se poderá começar a desejada reforma de nossa Legislação Trabalhista pela eliminação da sua cunha: a estabilidade

Diz ele:

"Seria uma decepção geral para o povo, constituído, na sua maior parte, por trabalhadores. Além de tudo, a exclusão da estabilidade implicaria em uma reforma da Constituição, pois é ela hoje um irrecusável postulado incluído na lei fundamental."

E citando Segadas Viana:

"Nem cremos possível a abolição da estabilidade, ao menos por enquanto".

Estava prevendo o que poderia acontecer.

"A evolução histórica do instituto nos demonstra que ele se alargou, alcançando, cada vez mais os trabalhadores do País. Se assim se processou o desenvolvimento de sua aplicação, e porque fortes interesses sociais o determinaram. E de fato, ao lado das grandes vantagens que a estabilidade traz para o empregado, não é difícil encontrarmos vantagens auferidas pela sociedade, cujo nível de vida melhora pela segurança econômica das classes humildes. E esse interesse social reflete-se harmoniosamente nos interesses patronais que assim, ao menos por via indireta, também têm base na estabilidade".

Foi o que compreendeu o legislador alemão, da Alemanha Ocidental, dando garantias tão sérias, tão profundas e tão seguras ao trabalhador que — como disse no início desta oração — muitas das questões que preocupavam o governo alemão desapareceram completamente. Se a estabilidade é causa do retrocesso econômico de um país por que com a estabilidade a Alemanha cresceu, se desenvolveu e se desenvolve cada vez mais? Por que razão o México se desenvolve cada vez mais? Ali o princípio da estabilidade é um fato e determina condições de segurança que alentam e que entusiasman.

Este Governo cria sempre problemas; onde não os há, ele os cria. E o Governo dos problemas.

Os empresários nacionais reclamam a extinção da estabilidade? Não! Os trabalhadores querem a estabilidade? Sim. Então vamos extinguir para criar um problema.

Há divisas sobrando, embora devamos muito? Há. Por que não se fazer um plano para que a nossa indústria se aperfeiçoe, aumentando a sua produtividade, comprando máquinas modernas e atuais, a fim de que possamos entrar no mercado competitivo internacional vanajosamente?

Estava resolvido um grande problema. Mas a questão é criar e agravar problemas.

Por que não aperfeiçoarmos o instituto da estabilidade se, assim desapareçam possíveis problemas que poderiam surgir amanhã?

Há uma ordem no logo eleitoral brasileiro? Há. Foi benéfica a cédula individual de votação? Foi. Há movimento de opinião pública contra esse processo? Não. Os políticos, os mais pobres, mesmo os remediados, os honestos, reclamam contra o novo sistema que eliminou a cédula individual de votação? Não reclamam. Quais os que reclamam? Aqueles que eram tido e havidos — com exceções naturais à regra — como os chefes nacionais da corrupção. Não há mais problemas. Não há mais problema? Então, criemos um problema. Restabelecamos as cédulas individuais de votação e, com elas, os currais eleitorais, a corrupção, a compra de votos, a destruição dos mais nobres, politicamente falando, a eliminação dos mais capazes que, se podiam concorrer com os de maiores posses, os de poder econômico, já não podem concorrer e estão liquidados. Era o coronel do interior a causa fundamental do atraso político do Brasil? A revolução foi feita para acabar com o poder do coronelato? Foi Acabou com

esse problema. Então restabelecamos esse poder. Acabou um problema, vamos criar outro.

Para nossa satisfação, do lado daqueles que condenam essas novas atitudes do Governo, há até homens de pos. Mas eles reconhecem que entre aqueles que vieram em nome da nova ordem, entra um passado de corrupção em todos os sentidos, e que se contra o futuro restauração — uma vez que tenham em restauração democrática há uma espécie de pólio, de desprezo — há muitos que não têm essa linguagem, que não usam o termo mas que estão restaurando o passado, e restaurando-o pela violência. Logo, não, estão aperfeiçoando coisa alguma.

Sr. Presidente, eu venho, silente, calado, há muito tempo, inclusive porque o meu estado de saúde não me vem permitindo usar da tribuna. Sempre peço a uma colega — e todos são gentilíssimos — que use da tribuna em nome da liderança, porque, afinal de contas, liderança do M.D.B. somos todos nós. E isaiam. Mas, quando fui procurado, ontem, por líderes sindicais, líderes que surgiram do movimento armada, em virtude do movimento armada, revoltados, perdiam as suas esperanças do outro lado e voltaram-se para nós. Então, não pude calar mais. Acho mesmo que a Oposição só se identifica com o povo quando lhe defende os interesses e as boas causas.

No Brasil está havendo um fenômeno impressionante. O povo contra o governo contra os atos do governo, mas um tanto ou quanto indiferente em relação ao grupo oposicionista.

Precisamos trazer para nós o povo que está contra o governo, mas que não está confiando muito em nós. Este é o problema e, para termos mercedores da sua confiança, temos de abordar os assuntos do seu interesse, defendendo-lhe a causa, ficando do lado dos injustiçados.

Essa líder operário sindical clamou: — "Fizemos um grande congresso em Pernambuco, um dos maiores já realizados em nossos países. Não recebemos de Instituto, de Ministério do Trabalho, de órgãos governamentais qualquer ajuda. Grêmios mais de trezentos homens, trabalhadores dos grupos mais intelectualizados do Brasil, secretários, bancários, etc. Na nossa declaração de princípios há um item de defesa da estabilidade. Os dias passaram, Senador, e não uma palavra de simpatia da Oposição, nenhuma palavra de simpatia pelo nosso documento".

As vezes, eu temo que nos transformemos naquela banda de músicos que condenávamos. As questões constitucionais, importantíssimas! As jurídicas, importantíssimas! E o resto? E o resto?... O trabalhador, pela falta do curo de vida, perde o poder de compra, dia após dia; o empresário nacional, sofrendo aquelas dificuldades que toda a Nação conhece. E o problema mais terrível com que se deparou o Brasil até hoje, porque amamos os lados estão preocupados. E a inflação atenuando, as emissões aí estão, a economia nacional estrangulada, a ameaça de retirar a imprensa as liberdades fundamentais.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AURELIO VIANNA — Com muito prazer.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Vossa Excelência tem abordado muito pontos interessantes e com os quais naturalmente estamos de acordo, se não na totalidade das questões, pelo menos nos seus aspectos principais. V. Exa. falou agora num ponto interessante, qual o da reforma da Lei de Imprensa. A atual Lei de Imprensa satisfaz perfeitamente na correção dos abusos da liberdade de imprensa. E' oriunda de projeto de um dos maiores jornalistas que este país já teve — Plúlio Barreto, do "Estado de São Paulo". Ele estabeleceu esse

projeto com todo cuidado, com toda a liberdade no sentido de corrigir os abusos da liberdade de imprensa. Não estamos precisando absolutamente de uma reformulação da Lei de Imprensa. E' preciso que aqueles que se consideram vítimas dos abusos da liberdade de imprensa sejam realmente na Justiça, procurando punir os autores, porque isso, no Brasil, pouco se faz, pois a impunidade é a regra entre nós.

O SR. AURELIO VIANNA — Verdade o aparte de V. Exa., sendo a sua opinião, com a qual estou de acordo que todos, nos estamos — plenamente de acordo. Mesmo que não houvesse juizes no país, seria uma nova lei que a criar ou mudar a mentalidade dos que julgam?

O Sr. Aloysio de Carvalho — Perfeitamente.

O SR. AURELIO VIANNA — Se com esta lei não vamos a imprensa, esta entra também? Se com esta estamos com nossos direitos garantidos, mas não os empregamos, não os usamos, iremos usar o direito de reclamar com outra lei?

O Sr. Aloysio de Carvalho — Exatamente. O raciocínio de V. Exa. é perfeito. Não é uma outra lei que vai levar os brasileiros que se julgam vítimas da liberdade de imprensa a reclamar contra esses abusos. O fato é que a lei está aí quase que morta por inação. Não só o Governo, como os particulares, não a usam. Ela é muito boa, não é preciso melhor. No mais, é melhor tornar mais drásticos os recursos contra a imprensa, ou dar ao País a impressão de que a linha de desborda e é preciso controlá-la.

O SR. AURELIO VIANNA — Senhor Presidente, creio que o motivo e o da contenção. Contém porque ainda não para que possamos respirar num ambiente de liberdades democráticas.

Sr. Presidente, iremos lutar pela preservação do Instituto da estabilidade. Foi posição do Movimento Democrático Brasileiro, no campo, no âmbito nacional. Cooperemos para que o Instituto seja aperfeiçoado em tudo aquilo que já foi ultrapassado, com o correr do tempo. Não por isso que iremos obstaculizar o seu funcionamento. Há algo que pode ser aproveitado na proposição governamental, desde que o fundamento seja mantido, a pedra angular seja mantida, que é a estabilidade.

O Sr. Bezerra Neto — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. AURELIO VIANNA — Com grande prazer!

O Sr. Bezerra Neto — A proposição do Governo, por mais que se a leia, torna-se um tanto complexa para estabelecermos previsões nos seus resultados futuros, na sua aplicação. Há quem diga que há interessados poderosos, empresas autônomas, que aguardam o advento da nova lei para anpor suas soluções particularíssimas no dilema, no caso da opção. Praticamente, assim, desapareceria o onus da estabilidade para tais empresas. A prática atual — como advogado tenho convivência com empresários defendendo trabalhadores — conhece-a bem. A realidade é que a estabilidade é burlada, como já se vê de rotina no campo do direito social. Há empregadores de boa formação moral que, por uma questão de comodidade, não compõem uma lista íntima. Há, a grande maioria das empresas organizadas de uma que se dizem cientificamente organizadas, que se cingem aos novos cânones da produtividade, mas são as primeiras a burlar a lei. São comunidades de

cimento, de mineração, de tecidos, e tantas outras, com esquema de dispensa dos empregados ao quinto ou sexto ano de atividade. Cito o caso da Mesbla: ah, jogam o tempo de serviço com a idade do empregado. Aos trinta anos, ele já é um homem condenado, embora tivesse apenas 4, 5 ou 6 anos de serviço na empresa. São exatamente tais empresas que predominam no País. Mesmo quando considerada como ficção a estabilidade, não o é em virtude disto; ela é uma conquista constitucional que não podemos dispensar nem desprezar. Temos que nos preocupar com o meio de preservá-la, de nos opormos a essas contramedidas. Acho que com o dever nosso o de lutar sempre pela sua manutenção.

O SR. AURELIO VIANNA — Aliás, o raciocínio do nobre Senador Aloysio de Carvalho pode ser transportado para o aparte de V. Exa. A Lei de Imprensa, atual, é boa; mas aqueles que a procuram se sentem, as vezes, desiludidos, porque, esperavam a justiça que não lhes veio ou, então, não procuram os tribunais por desidia, desinteresse ou descrença. Logo, vamos substituir uma lei boa por outra lei que garroteia a liberdade de imprensa porque aquela não é cumprida?

A estabilidade é um instituto que as nações mais civilizadas do que a nossa estão usando, com grande sucesso. O trabalhador procura os seus direitos; a justiça resolve de acordo com a lei. No Brasil a lei é boa. Há algo que precisa ser substituído, permanecendo o princípio geral. Vamos, então, abrogar o princípio constitucional ou, então, ao arripio da Constituição, contra a Constituição, estabelecer novo princípio, porque, empregadores brasileiros não cumprem a lei e muitos operários não buscam a lei e muitos operários não buscam o seu amparo ou porque a justiça não resolve decidir de acordo com o espírito e a letra da lei?

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AURELIO VIANNA — Pois não.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Tudo isto pode ser resumido num dos princípios mestres da vida brasileira: temos boas leis que não se cumprem. Os que são obrigados a executar as leis não o fazem. Deste modo, as leis são fraudadas...

O Sr. Ruy Carneiro — Muito bem!

O Sr. Aloysio de Carvalho — ... e os prejudicados têm medo de pedir o direito que as leis lhes dão.

O SR. AURELIO VIANNA — Destruamos a lei mesmo boa? Ou modifiquemos a mentalidade dos homens? E' o tempo que modifica, a experiência, as vezes, a mais ázoz.

O Sr. Bezerra Neto — Um jurista, Prado Ribeiro, lembra, justamente, este ponto, quando diz que a lei não foi feita para os que se acomodam ou se acovardam.

O SR. AURELIO VIANNA — Creio que alcancei bem o espírito do aparte de V. Exa. V. Exa., com o seu aparte, inclusive, declara que, mesmo que a proposta do Governo fosse boa diante desta mentalidade, seria inócua.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — V. Exa., no começo de sua oração, usou de expressão muito feliz a respeito do assunto: o Instituto ainda é imperfeito, vamos aperfeiçoá-lo. Na verdade, o aparte do nobre Senador Bezerra Neto reflete a realidade nacional. Se muitos deixam de recorrer à Justiça para assegurar ou restabelecer os

direitos validos, não o fazem em razão de temor ou covardia ante o poder econômico. Deixam de recorrer ao Poder Judiciário por contingência da miséria em que vivem. Esta, a realidade. São, na verdade, acordos feitos entre o empresário e o operário, em que o segundo e vítima da contingência dolorosa de ter de ceder a toda composição, para evitar a dilatação do tempo gasto nos pleitos judiciais. A fim de evitar tudo isto deixa de pleitear direito que lhe assiste. Assim, pequeno recurso que o operário obtém, que lhe é proposto mesmo contra a lei, etc. e aceita. Cede a tal contingência deixando de pleitear seu direito na Justiça.

O Sr. Bezerra Neto — Ganham menos que o salário-mínimo e assinam recibo como se estivessem ganhando o salário-mínimo.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Não estava em causa saber o motivo desse temor. Não seria covardia passal ou moral. O motivo permanente, a meu ver, é a situação do economicamente pobre que não pode enfrentar o patrão e, então não vai à Justiça.

O SR. AURELIO VIANNA — Condenam a estabilidade, nos termos como estabelece a Consolidação do Trabalho, sem conhecer o conteúdo da lei. Pela Consolidação, aqueles que trabalham em escritórios ou consultórios de profissionais liberais não têm direito a estabilidade. Acho um absurdo.

O Sr. Aloysio de Carvalho — E os empregados domésticos.

O SR. AURELIO VIANNA — Chegamos lá. Os empregados rurais e domésticos não têm direito a estabilidade — art. 70. Ainda pode ser suspensa a estabilidade, depois de dez anos de serviços, por falta grave. Incompatibilidade, culpa recíproca...

Quer dizer que o Legislador traçou normas para um país nas condições do nosso, em que todos estão ou estavam se esfacelando, entrando num mundo novo, num mundo diferente, empregados, empresários, trabalhadores e patrões. Então, quebra-se o entendimento, sob pretexto de que se a lei é boa não é cumprida. Substitui-se, portanto, uma boa, porque não é cumprida, por uma lei nociva aos interesses de uma coletividade. Chegamos ao inferno, o desgraçado, porque não está esfacelado, ou é vítima do poder econômico, de uma situação não construída pela sua criação de problemas, mais problemas para o empresário nacional e para o empregado.

Sr. Presidente, procurei de algum modo dar o meu recado. Fiquem certos aqueles trabalhadores daqueles sindicatos que lêem — tenho o prazer de saber que lêem — o Diário do Congresso.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Vossa Excelência tem certeza disso?

O SR. AURELIO VIANNA — Tenho.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Vossa Excelência então está de parabéns.

O SR. AURELIO VIANNA — Não so os meus discursos, o de nós todos e anotam os nossos nomes. E isso não recunda em voto. Tenho consciência de que lutarei. Sempre fui fiel ao mandato, trabalhando, pugnando na defesa dos interesses cariceas. Quando me candidateti fui fragorosamente repellido pelo eleito na segunda vez. Minha consciência me traça um rumo — defender a causa do injustiçado, mesmo que este não o reconheça.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Minha observação não visa a definir os ope-

rários ou trabalhadores como incitações de lerem o *Diário do Congresso*. É que considero o *Diário do Congresso* de publicação clandestina e de leitura latente.

O Sr. AURELIO VIANNA — Não me refiro aos operários — quero esclarecer esse ponto — mas as lideranças sindicais, hoje.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Entre os que têm talvez apareça uma dezena.

O Sr. AURELIO VIANNA — Talvez V. Exa. tenha se surpreendido injustamente, porque eu tenho empregado mal a minha palavra, que não refletiu o meu pensamento, e a palavra deve refletir o pensamento.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Exa. disse líderes sindicais.

O Sr. AURELIO VIANNA — Posso afirmar que, hoje, os Sindicatos, uma porção ponderável deles, recebem e as suas lideranças leem o *Diário do Congresso*. Pelo menos eu sou homem que convive sempre com operários e tenho recebido deles essa informação. E fiquei muito alegre com isso.

O Sr. Aloysio de Carvalho — É uma informação consoladora.

O Sr. AURELIO VIANNA — Eles concluíram que muitas vezes as notícias...

O Sr. Aloysio de Carvalho — São tendenciosas.

O Sr. AURELIO VIANNA — ... são tendenciosas e eles precisam entender bem o pensamento de seus representantes.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Estão-se politizando mais do que a classe média, que os burgueses e os poderosos. A informação de V. Exa. é muito interessante e, não há dúvida, traz um dado novo e uma notícia consoladora.

O Sr. AURELIO VIANNA — E é mesmo uma notícia que entusiasma a todos nós.

Sr. Presidente, assim termino, desatando que nos do Congresso Nacional, nos do Senado da República estudamos esse problema a fundo, com atenção — porque somos por natureza emotivos — mas colocando a razão no seu pedestal. Que aqueles que tem intimidade com o Chefe da Nação exponham a Sua Excelência esse problema. E — quem sabe? — dizem que Sua Excelência é de uma tempestade impressionante. mas — quem sabe? — se, diante de argumentos daqueles que no campo político lhe são chegados, compreendendo esse problema social e humano — quem sabe? — não determinaria a retirada da mensagem? Não reformulou seu pensamento no caso das verbas destinadas ao Congresso? Não foi sensível a certos argumentos que lhe foram apresentados, há poucos dias, por algumas lideranças da sua área quanto a questões que dizem respeito à economia interna das duas Casas do Congresso Nacional? Que desta vez ouça aqueles que, embora equilibrados, desejam a paz social neste País...

O Sr. Ruy Carneiro — Muito bem.

O Sr. AURELIO VIANNA — ... e despreze um pouco a frieza, dizia quase-sustentado, de certos elementos que não medem meios para a consecução de determinados fins e que estão na sua área. Mesmo que se inconcluisse o país, talvez preferissem o incêndio à retirada de uma proposição que consubstancia o seu pensamento, a sua idéia fixa ou então a sua colaboração com grupos alieni-

genas que não amam e não podem amar o nosso País, dele desejam tudo. Para ele nada promovem, senão artificios, mistezas, sofrimento e lágrimas. (Muito bem) (Muito bem) (Palmas).

#### COMPARAÇÃO MAIS OS SENHORES SENADORES:

Vivaldo Lima  
Zacharias de Assumpção  
Sebastião Archer  
Ruy Carneiro  
Julio Leite  
Nogueira da Câmara

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Câmara) — Sobre a mesa, requerimento cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte:

#### Requerimento nº 272, de 1966

Requerimentos na forma do Regimento, que o Senado não realize sessão nem funcione os seus serviços de Secretaria no próximo dia 15, por se tratar de dia Santo e ser tradição do Senado não funcionar nesse dia em anos anteriores.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 1966. — Adalberto Sena — Julio Leite — Edmundo Leal — Meneses Pimentel — Bezerra Neto.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Câmara) — Em consequência da aprovação do requerimento, não haverá sessão na próxima segunda-feira, nem funcionará a Secretaria do Senado.

Está encerrado o período destinado ao Expediente.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Câmara) — Passa-se a

#### ORDEN DO DIA

As três primeiras matérias da Ordem do Dia estão em fase de votação.

Não havendo quorum regimental, ficam adiadas para a próxima sessão.

#### O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Câmara)

Item 4:

Discussão, em segundo turno, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1966, que assegura às novas organizações partidárias do País o direito de manter a locação das antigas sedes dos partidos extintos tendo parecer, de 1966, da Comissão de Redação, e recendo a redação do projeto.

Em discussão, em seu 2.º turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar a palavra, fica por encerrada a discussão.

Não tendo havido emendas, nem requerimento no sentido de que o projeto seja submetido à votação, é eleiado como definitivamente aprovado, independentemente de votação, nos termos do Art. 272-A do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PARECER Nº 726, DE 1966

Da Comissão de Redação

Redação do projeto, para segundo turno, do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1966

Relator: Sr. Bezerra Neto

A Comissão apresenta a redação do projeto, para segundo turno, do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1966, que assegura às novas organizações partidárias do País o di-

reito de manter locação das antigas sedes dos Partidos extintos.

Sala das Sessões, em 9 de agosto de 1966. — Lino de Mattos, Presidente — Bezerra Neto, Relator. — Antonio Carlos.

#### ANEXO AO PARECER Nº 726-66

Redação do projeto, para segundo turno, do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1966 que assegura às novas organizações partidárias do País o direito de manter a locação das antigas sedes dos Partidos extintos.

Substitua-se o projeto pelo seguinte: Assegura às novas organizações partidárias o direito de manter a locação das antigas sedes dos extintos Partidos políticos.

#### O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É assegurado às organizações partidárias a que se refere o artigo 1.º do Ato Complementar nº 4, de 1965, manter sua sede, como locatárias sucessoras, nos imóveis que serviram para o mesmo fim a qualquer dos extintos Partidos políticos, quer os extintos Partidos políticos, de locação anteriormente firmada em cada caso.

§ 1.º O direito assegurado neste artigo estende-se aos Partidos ou entidades políticas em que futuramente se transformarem as organizações que assumiram as locações previstas nesta Lei.

§ 2.º Aplica-se a essas locações o disposto no artigo 11 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 4.491, de 23 de novembro de 1964.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Câmara)

Item 5:

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 726, de 1966, do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1966 emendado pela Câmara dos Deputados, que regula o exercício da Odontologia.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, fica por encerrada a discussão.

Não tendo havido emendas, nem requerimento no sentido de que a redação final seja submetida à votação, é ela dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do Art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à sanção.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PARECER Nº 726, DE 1966

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1966 emendado pela Câmara dos Deputados.

Relator: Sr. Bezerra Neto

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado número 19, de 1966, emendado pela Câmara dos Deputados, que regula o exercício da Odontologia.

Sala das Sessões, em 9 de agosto de 1966. — Lino de Mattos, Presidente — Bezerra Neto, Relator. — Antonio Carlos.

#### ANEXO AO PARECER Nº 726-66

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1966, emendado pela Câmara dos Deputados, que regula o exercício da Odontologia.

#### O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O exercício da Odontologia no território nacional é regido pelo disposto na presente lei.

#### DO CIRURGHIAO-DENTISTA

Art. 2.º O exercício da Odontologia no território nacional só é permitido ao cirurgião-dentista habilitado por escola ou faculdade oficial ou reconhecida, após o registro do diploma na Diretoria do Ensino Superior, no Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia, na repartição sanitária estadual competente e inscrição no Conselho Regional de Odontologia sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade.

Parágrafo único. Quando se tratar de diploma expedido por escola ou faculdade integrante de Universidade Federal, o registro feito na respectiva Reitoria, de acordo com o Decreto nº 48.938, de 14 de setembro de 1960, tem a mesma validade dos registros na Diretoria do Ensino Superior.

Art. 3.º Poderá exercer a Odontologia no território nacional os habilitados por escolas estrangeiras, após a revalidação do diploma e satisfestas as demais exigências do artigo anterior.

Art. 4.º É assegurado o direito ao exercício da Odontologia, com as restrições legais, ao diplomado nas condições mencionadas no Decreto-Lei nº 7.713, de 9 de julho de 1955, que regularmente se tenha habilitado para o exercício profissional, somente nos limites territoriais do Estado onde funcionou a escola ou faculdade que o diplomou.

Art. 5.º É nula qualquer autorização administrativa a quem não for legalmente habilitado para o exercício da Odontologia.

Art. 6.º Compete ao cirurgião-dentista:

I — praticar todos os atos pertinentes à Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação;

II — prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia;

III — atestar, no setor de sua atividade profissional, estados morbosos e outros;

IV — proceder a pericia odontológica em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa;

V — aplicar anestesia local e tranqüilizante;

VI — empregar a analgesia e a hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes para o tratamento;

VII — manter, anexo ao consultório, laboratório de proteção, aparelhagem e instalação adequadas para pesquisas e análises clínicas, relacionadas com os casos específicos de sua especialidade, bem como aparelhos de Raios X para diagnóstico, e aparelhagem de fisioterapia;

VIII — prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente;

IX — utilizar, no exercício da função de perito-odontólogo, em casos de necropsia, as vias de acesso do pescoço e da cabeça.

Art. 7.º É vedado ao cirurgião-dentista:

a) expor em público trabalhos odontológicos e usar de artifícios de propaganda para granjear clientela;

b) anunciar cura de determinadas doenças, para as quais não haja tratamento eficaz;

c) exercício de mais de duas especialidades;

d) consultas mediante correspondência, rádio, televisão ou meios semelhantes;

e) prestação de serviço gratuito em consultórios particulares;

f) divulgar benefícios recebidos de clientes;

g) anunciar preços de serviços, modalidades de pagamento e outras funci-

mas de comercialização da clínica que signifiquem competição desleal.

#### DOS PERITOS-ODONTÓLOGOS OFICIAIS

Art. 8º Consideram-se peritos-odontólogos oficiais:

1 — os odontólogos nomeados na forma da lei;

II — os professores catedráticos, auxiliares e docentes livres de Odontologia Legal, das escolas ou faculdades de odontologia, oficiais ou reconhecidas.

#### DOS DENTISTAS PRÁTICOS LICENCIADOS

Art. 9º Aos dentistas práticos licenciados de acordo com os Decretos ns. 20.862, de 28 de dezembro de 1931, 21.073, de 22 de fevereiro de 1932, 22.501, de 27 de fevereiro de 1933, e 23.540, de 4 de dezembro de 1933, é vedado:

a) praticar quaisquer intervenções sangrentas, salvo as meras exodontias na região alveolar dos maxilares;

b) prescrever e aplicar anestesia além da região gengivodentária;

c) exercer cargos públicos e outros, no exercício da profissão, em instituições assistenciais públicas ou particulares, sejam remunerados ou não;

d) prescrever e administrar medicamentos ou especialidades farmacêuticas de uso interno;

e) prescrever e administrar medicamentos de uso externo.

Art. 10. Os dentistas práticos licenciados são obrigados a mencionar, em seus impressos, anúncios ou placas, essa qualidade.

Parágrafo único. A infração deste artigo será punida com multa igual a 1/4 (um quarto) do maior salário-mínimo vigente no País, elevada ao dobro ao triplo e ao quádruplo, em caso de reincidências.

Art. 11. Relativamente às formas de propaganda, aplica-se ao dentista prático licenciado, no que couber, o disposto no art. 7º desta lei.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. O Poder Executivo baixará decreto, dentro de 90 (noventa) dias, regulamentando a presente lei.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto-Lei nº 7.718, de 9 de julho de 1945, a Lei nº 1.314, de 17 de janeiro de 1951, e demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Item 6:

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 724, de 1966, das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1966 (nº 2.808-B, de 1966 na Casa de origem) que dá a denominação de Via Prestes Maia à BR-101, do Plano Rodoviário Nacional.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Sem emendas e sem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, e a mesma dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do Art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto voltará à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar, na Câmara, o estudo das emendas do Senado é designado o Senador Eugênio de Barros, relator da matéria na Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

É a seguinte a redação final, aprovada:

PARECER Nº 724, DE 1966

Da Comissão de Redação

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1966 (nº 2.808-B-65, na Casa de origem).

Relator: Sr. Bezerra Neto

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1966 (nº 2.808-B-65, na Casa de origem), que dá a denominação de Via Prestes Maia à BR-101, do Plano Rodoviário Nacional.

Sala das Sessões, em 9 de agosto de 1966. — Lino de Mattos, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — Antônio Carlos.

#### ANEXO AO PARECER Nº 724-66

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1966 (nº 2.808-B-65, na Casa de origem), que dá a denominação de Via Prestes Maia à BR-101, do Plano Rodoviário Nacional.

#### EMENDA Nº 1

(Decorrente da Emenda nº 1 — CT)

A emenda

De-se a seguinte redação:

\*Denomina Via Prestes Maia o trecho da Rodovia BR-101, do Plano Rodoviário Nacional\*.

#### EMENDA Nº 2

(Correspondente à Emenda nº 1 — CT)

Ao art. 1º

De-se a seguinte redação:

\*Art. 1º O trecho Santos-Divisa São Paulo-Paraná da Rodovia BR-101, do Plano Rodoviário Nacional, passa a denominar-se Via Prestes Maia.\*

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Dou a palavra ao nobre Senador Pedro Carneiro.

#### O SR. PEDRO CARNEIRO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente e Srs. Senadores, não é próprio um discurso e sim uma comunicação alusiva ao Regimento Interno do Congresso Nacional, na parte das "Substituições".

Refiro-me à licença concedida ao ilustre Senador Cattete Pinheiro. Foi cumprida de acordo com o Regimento Interno, Art. 45, inciso II, ora modificado pelo Ato Complementar número 14.

Devendo reassumir o exercício de seu mandato o ilustre Senador Cattete Pinheiro, no próximo dia 15, segunda-feira, ocupo, neste instante, e por breves momentos, a tribuna para expressar ao Sr. Presidente, aos Senhores Senadores e todos os funcionários desta Casa, os meus sinceros agradecimentos pelo tratamento e acolhida gentil o mim dispensada durante o período em que, com muita honra, me foi dado integrar a representação do Estado do Pará no Congresso Nacional.

Muito obrigado a todos. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

#### O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador Bezerra Neto. (Pausa.)

Não está presente.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Comunico aos Srs. Senadores que hoje haverá

sessão do Congresso Nacional para a leitura de mensagem do Sr. Presidente da República, às 21 horas.

Nada mais havendo que tratar, irei encerrar a sessão, anunciando para a próxima a seguinte

#### ORDEM DO DIA

#### Sessão em 16 de agosto de 1966

(TERÇA-FEIRA)

1

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 165, DE 1966

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 165, de 1966 (nº 3.368-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede isenção dos preços postais e telegráficos à Universidade Federal de Minas Gerais, tendo parecer favorável, sob número 718, da Comissão de Finanças.

2

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 30, DE 1964

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1964, de autoria do Sr. Senador Emanoel Levy, que dispõe sobre a unificação e descentralização da previdência social, e dá outras providências, tendo pareceres, sob ns. 645, 646 e 647, de 1965, 620 e 621, de 1966, das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; de Legislação Social; primeiro pronunciamento — pela audiência do Ministério do Trabalho e Previdência Social; segundo pronunciamento — no sentido de se aguardar por 60 dias a mensagem do Sr. Presidente da República, encaminhando projeto de lei sobre a previdência social, ao qual o presente projeto deverá ser anexado; terceiro pronunciamento — favorável, com as Emendas que oferece, de ns. 1 e 2-CLS; de Serviço Público Civil, no sentido de ser sobrestado o curso do projeto, a fim de que seu estudo se processe com o do projeto de Reforma do Sistema Geral da Previdência a ser encaminhado ao Congresso Nacional.

3

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 17, DE 1966

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1966, de autoria do Sr. Senador Emanoel Levy, que adita o art. 10 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950 (define os crimes de responsabilidade e regula o seu processo), tendo parecer, sob nº 602, de 1966, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e propondo alteração do texto nos termos que apresenta.

4

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 1966

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 1966, (nº 2.652-B/61, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, à Presidência da República, o crédito especial de Cr\$ 27.500.000 (vinte e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado à regularização de despesas autorizadas com fundamento no § 1º do art. 48 do Código de Contabilidade da União, no exercício de 1960, tendo parecer favorável, sob número 732, de 1966 da Comissão de Finanças.

5

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 145, DE 1966

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 145, de 1966, (nº 1.679-B/64, na Casa de origem) que concede isenção do imposto de importação para o equipamento de televisão, destinado à Rádio Difusora do Maranhão Limitada autorizada a instalar uma estação de televisão em São Luiz Estado do Maranhão, tendo parecer favorável sob nº 733, de 1966, da Comissão de Finanças.

6

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 160, DE 1966

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 160, de 1966 (nº 3.634-B/66, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que altera, sem aumento de despesas, dotações do Conselho Nacional de Telecomunicações consignadas na Lei nº 4.900, de 10 de dezembro de 1963, tendo parecer favorável, sob o número 731, de 1966, da Comissão de Finanças.

7

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 167, DE 1966

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 167, de 1966 (nº 3.667-B/66, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 6.994.800.000 (seis bilhões novecentos e noventa e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), para atender às despesas decorrentes da instalação e custeio dos serviços do Departamento Federal de Segurança Pública, de que trata a Lei nº 4.483, de 16 de novembro de 1964, tendo parecer favorável, sob o número 728, de 1966, da Comissão de Finanças.

8

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 170, DE 1966

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 1966 (nº 3.664-B/66, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que isenta do imposto de importação um conjunto industrial de secagem para beneficiamento de folhas verdes de chá, destinado à Cooperativa Agrícola de Cotia, tendo pareceres favoráveis, sob os números 729 e 730, de 1966, das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

## SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

## ATO DA COMISSÃO DIRETORA

A Comissão Diretora resolve designar, a pedido, das funções que vinha exercendo como Auxiliar de Encadernação, FT-3, Edmar Sândes Lopes Conceição.

Secretaria do Senado Federal, em 12 de agosto de 1966. — *Leonardo Mendes Vianna, Diretor-Geral.*

## ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 22, DE 1966

O Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições, resolve designar, nos termos do artigo 223, § 1º da Constituição nº 3, de 1960, os Redatores de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, Aloísio Brussa de Souza e Roberto Velloso, e o Auxiliar Legislativo, PL-10, Leonardo Gomes de Carvalho Leite Neto para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar as faltas dadas ao serviço pelo servidor Pedro Américo Guabiraba Pereira Cardoso, Motorista, PL-10.

Secretaria do Senado Federal, em 12 de agosto de 1966. — *Gilberto Marinho, 1º Secretário em exercício.*

## ATAS DAS COMISSÕES

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

23ª REUNILIO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 11 DE AGOSTO DE 1966.

As 13 horas do dia 11 de agosto de 1966, na Sala das Comissões, de conformidade com o § 3º do art. 81, do Regulamento Interno, assume a presidência o Senhor Senador Humberto Velloso, presentes os Senhores Senadores Antônio Carlos, Mendes Pinheiro, Bezerra Neto, Josephat Marinho, Adalberto Sena, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Vitorino Gonçalves, Jefferson de Aguiar, Afonso Arinos, Paulo Rezende, Milton Campos, Antonio Beldino e Arthur Virgílio.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

O Senhor Presidente passa a palavra ao Senhor Bezerra Neto, que lê os seus pareceres favoráveis aos Projetos de Decreto Legislativo nº 31-66 — Torna definitivo o ato do Tribunal de Contas que ordenou o registro da concessão de reforma ao Sargento do Exército, João Pimentel Martins; nº 27-66 — Reforma decisão denegatória do Tribunal de Contas da União, proferida em sessão de 11 de dezembro de 1963, para efeito de tornar definitivo da concessão de reforma ao soldado João Severino de Freitas; nº 1-66 — Mantém ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro e contrato celebrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e o Dr. Ademar Lima Faria, para compra de terras no Território de Iguaçu; nº 52-65 — Mantém decisão denegatória de registro ao contrato-escritura de compra e venda celebrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Onofre Vazani, com a anulação de "Pilha e Terras Limitadas".

## ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 50, DE 12 DE AGOSTO DE 1966

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar, Revisto de Absenteísmo, Oficial Administrativo, PL-1, para exercer a função de Chefe da Seção de Contas e Tributos, em substituição do Sr. José de Fátima, que se encontra de férias, a partir de 1º de agosto de 1966.

Secretaria do Senado Federal, em 12 de agosto de 1966. — *Leonardo Mendes Vianna, Diretor-Geral.*

PORTARIA Nº 51, DE 10 DE AGOSTO DE 1966

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar, Revisto de Absenteísmo, Auxiliar Legislativo, PL-4, para exercer a função de Diretor de Inquérito.

Secretaria do Senado Federal, em 10 de agosto de 1966. — *Leonardo Mendes Vianna, Diretor-Geral.*

PORTARIA Nº 52, DE 12 DE AGOSTO DE 1966

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar, Revisto de Absenteísmo, Auxiliar Legislativo, PL-3, para responder pelo expediente da Diretoria da Ata, durante o impedimento de seu titular efetivo.

Secretaria do Senado Federal, em 12 de agosto de 1966. — *Leonardo Mendes Vianna, Diretor-Geral.*

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

11ª REUNILIO, REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 1966

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e seis, às dezessete horas, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Durvalino de Aguiar, Presidente, presentes os Senhores Senadores Ruy Carneiro e José Leite, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Durvalino de Aguiar, Antônio Carlos, Antônio de Fátima e Josephat Marinho.

É dada a palavra ao Senhor Senador Durvalino de Aguiar, Presidente.

Abre-se a reunião, o Senhor Presidente começa a palavra ao Senhor Senador Ruy Carneiro, que lê o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1966, que "declara de utilidade pública o ISORC (Instituto Social Cristão de Reforma de Educação)".

Com a palavra, o Senhor Senador Ruy Carneiro lê o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1966, que "declara de utilidade pública o ISORC (Instituto Social Cristão de Reforma de Educação)".

Em votação, o parecer favorável do Senhor Relator, é aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, havendo eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Em 11 de agosto de 1966, às 17h30, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Durvalino de Aguiar, Presidente, presentes os Senhores Senadores Ruy Carneiro e José Leite, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Durvalino de Aguiar, Antônio Carlos, Antônio de Fátima e Josephat Marinho.

É dada a palavra ao Senhor Senador Durvalino de Aguiar, Presidente.

Abre-se a reunião, o Senhor Presidente começa a palavra ao Senhor Senador Ruy Carneiro, que lê o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1966, que "declara de utilidade pública o ISORC (Instituto Social Cristão de Reforma de Educação)".

Com a palavra, o Senhor Senador Ruy Carneiro lê o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1966, que "declara de utilidade pública o ISORC (Instituto Social Cristão de Reforma de Educação)".

Em votação, o parecer favorável do Senhor Relator, é aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, havendo eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Em 11 de agosto de 1966, às 17h30, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Durvalino de Aguiar, Presidente, presentes os Senhores Senadores Ruy Carneiro e José Leite, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Durvalino de Aguiar, Antônio Carlos, Antônio de Fátima e Josephat Marinho.

É dada a palavra ao Senhor Senador Durvalino de Aguiar, Presidente.

Abre-se a reunião, o Senhor Presidente começa a palavra ao Senhor Senador Ruy Carneiro, que lê o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1966, que "declara de utilidade pública o ISORC (Instituto Social Cristão de Reforma de Educação)".

Com a palavra, o Senhor Senador Ruy Carneiro lê o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1966, que "declara de utilidade pública o ISORC (Instituto Social Cristão de Reforma de Educação)".

Em votação, o parecer favorável do Senhor Relator, é aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, havendo eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Em 11 de agosto de 1966, às 17h30, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Durvalino de Aguiar, Presidente, presentes os Senhores Senadores Ruy Carneiro e José Leite, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Durvalino de Aguiar, Antônio Carlos, Antônio de Fátima e Josephat Marinho.

É dada a palavra ao Senhor Senador Durvalino de Aguiar, Presidente.

Abre-se a reunião, o Senhor Presidente começa a palavra ao Senhor Senador Ruy Carneiro, que lê o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1966, que "declara de utilidade pública o ISORC (Instituto Social Cristão de Reforma de Educação)".

Com a palavra, o Senhor Senador Ruy Carneiro lê o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1966, que "declara de utilidade pública o ISORC (Instituto Social Cristão de Reforma de Educação)".

Em votação, o parecer favorável do Senhor Relator, é aprovado.

Comissão Mista para estudo do Projeto de Lei nº 10, de 1966 (C.M.), que "Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências".

## ATA

1 — A Comissão Mista reuniu-se nos dias 10, 11, 12 e 13 de agosto.

2 — As reuniões deverão ser realizadas no 11º andar do Anexo do Senado Federal nos horários das 8h30 às 10h00 horas e durante a noite, quando houver sessão em qualquer das duas Casas do Congresso.

3 — Término do prazo para apresentação de emendas na Comissão: dia 13, às 21h00 horas.

4 — As emendas só serão recebidas quando acompanhadas de um original e três cópias.

5 — Encerrado o prazo de entrega das emendas, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas constante do parágrafo único do artigo 3º das Normas, para recebimento de recursos.

6 — Durante o decorrer do citado período, haverá, na Secretaria da Comissão, plantão ininterrupto, para recebê-los; e

7 — A apresentação do parecer do Relator, perante a Comissão, dar-se-á no dia 18 (dezoito), às 15h00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal.

Em 9 de agosto de 1966. — *Bezerra Neto, Presidente.*

Local de funcionamento ininterrupto da Secretaria da Comissão: Diretoria das Comissões, 11º andar, Edifício Anexo, Senado Federal — Telefone 2-4533 — Remais 36 e 244.

Secretário: J. Ney Passos Dantas

## COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE JUNHO DE 1966

Presidente: Senador Vasconcelos Torres

Secretário: J. Ney Passos Dantas

Assessor: Dr. Pedro Cavalcanti

PARECERES PROFERIDOS

Número e Ementa — Relator — Conclusão

1 — Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1964, que "dispõe sobre a organização e descentralização da Previdência Social e dá outras providências" (Autor Senador Edmundo Leão) — Senador Arnon de Mello — Parecer, pelo sustinimento do projeto. Aprovado em 14.6.66.

2 — Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1965, que "define a natureza das atividades dos Desapachantes Adjuvantes e de seus Aluados" (Autor Senador Celso Pinheiro) — Senador Arnon de Mello — Parecer, pela rejeição do projeto. Aprovado em 14.6.66.

3 — Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1963, que "estabelece medidas de proteção à borracha, cria o Fundo Nacional da Borracha; transfere a Comissão Executiva da Defesa da Borracha ao Conselho Nacional da Borracha e dá outras providências" — Senador Arnon de Mello — Parecer, pela rejeição do projeto. Aprovado em 14.6.66.

4 — Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1965, que "torna extensiva aos funcionários públicos civis da União, ocupantes de cargos para cujo exercício seja exigido diploma específico de nível universitário, o disposto na Lei nº 2.323, de 20.10.1953 (Apresentado pelo Sr. Senador Antônio Jucá)" — Senador Adalberto Sena — Parecer, pela rejeição do projeto. Aprovado em 14.6.66.

5 — Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1966, que "regula a forma de pagamento dos inativos ou pensionistas, bem como do pessoal em disponibilidade, quando mudarem de residência para outra estação pagadora." — Senador Adalberto Sena — Parecer, pela aprovação do projeto. Aprovado em 11.6.66.

6 — Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1966, que "autoriza o porte de armas aos Agentes Fiscais do Imposto Aduaneiro." — Senador Adalberto Sena — Parecer, pelo indeferimento do projeto. Aprovado em 22.6.66.

7 — Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1966, que "cria mais 7 (sete) Juízes de Direito e Juízes de Direito, integrantes da Jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região." — Senador Antônio Carlos — Parecer, pela aprovação do projeto. Aprovado em 22.6.66.

8 — Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1961, que "dispõe sobre o ingresso na carreira de Agente Fiscal do Imposto do Consumo." — Senador Adalberto Sena — Parecer, pela aprovação da emenda da plenária. Aprovado em 23.6.66.

## DISTRIBUIÇÃO

Em 10 de junho de 1966

— Aprovado, pelo Sr. Senador Adalberto Sena, no exercício eventual da Presidência.

— Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1961, que dispõe sobre o ingresso na carreira de Agente Fiscal do Imposto do Consumo (Apresentado pelo Sr. Senador Vasconcelos Torres).

Em 23 de junho de 1966

— Distribuído, ao Sr. Senador Antônio Carlos, na forma do disposto no § 2º, do art. 76, do Regulamento Interno.

— Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1966, que "cria 7 (sete) Juízes de Direito e Juízes de Direito, integrantes da Jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região."

Em 23 de junho de 1966

— Distribuído ao Sr. Senador Nelson Maculan.

— Projeto de Lei da Câmara nº 161, de 1966, que "ampla o quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho, na forma e de outras providências."

SÍNTESE DOS TRABALHOS

Número dos Membros da Comissão — 7 (sete).

Número de Reuniões Realizadas — 2 (duas).

Número de Projetos Distribuídos — 3 (três).

Número de Projetos Relatados — 5 (cinco).

Número de Pareceres Proferidos — 8 (oito).

Número de Projetos em Tramitação — 2 (dois).

Número de Ofícios Recebidos — 3 (três).

Senado Federal, em 30 de junho de 1966. — J. Ney Passos Dantas, Auxiliar Legislativo, PL-7, Secretário da Comissão.

RELATÓRIO PRELIMINAR AO MES DE MAIO DE 1966

Presidente: Senador Vasconcelos Torres

Vice-Presidente: Senador Victorino Freire

Secretário: J. Ney Passos Dantas.

Auxiliar Legislativo, PL-7

Assessor: Dr. Pedro Cavalcanti

RESUMO DOS TRABALHOS

Número de Membros da Comissão — 7 (sete).

Número de Projetos em Diligências — 1

Número de Reuniões Realizadas — 0

Observação: Não obstante ter matéria em pauta, esta Comissão, por falta de quorum, deixou de se reunir. Tendo, apenas, o Senhor Senador Victorino Freire, no exercício da Presidência, distribuído 3 (três) projetos.

Senado Federal, em 21 de maio de 1966. — J. Ney Passos Dantas, Auxiliar Legislativo, PL-7.

## COMISSÃO DE AGRICULTURA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MES DE JUNHO DE 1966

Presidente: SENADOR JOSE REIMUNDO

Secretário: J. NEY PASSOS DANTAS

PARECERES PROFERIDOS

Número e Emenda — Relator — Conclusão

1 — Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1965, que "atualiza o valor do financiamento atribuído pelo Art. 9º, da Lei nº 3.253, de 27 de agosto de 1957 (Apresentado pelo Senhor Senador Eugênio Barros)." — Senador Eugênio Barros — Parecer, pela aprovação do projeto, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. Aprovado em 23.6.66.

2 — Mensagem nº 153, de 1966, do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal, a indicação do nome do Senhor Doutor Valdir Cardoso de Moura, para exercer as funções de membro da Diretoria do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária. — Senador José Feliciano — (Reunião secreta).

## DISTRIBUIÇÃO

Em 1 de junho de 1966

Ao Senhor Senador Eugênio Barros: Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1965, que "atualiza o valor do financiamento atribuído pelo artigo 9º da Lei nº 3.253, de 27 de agosto de 1957 (Autor: Senador Carlos Mondino)." — Senador José Feliciano — (Reunião secreta).

Em 26 de junho de 1966

Aprovado, pelo Senhor Senador José Feliciano, no exercício eventual da Presidência.

Mensagem nº 153, de 1966 (PL 302, de 13.6.66 — do Presidente), do Senhor Presidente da República submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do nome do Doutor Valdir Cardoso de Moura, para exercer as funções de Membro da Diretoria do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária.

## SÍNTESE DOS TRABALHOS

Número dos Membros da Comissão — 7

Número de Reuniões Extraordinárias — 1

Número de Reuniões Secretas — 1

Número de Projetos Distribuídos — 2

Número de Proposições Relatadas — 2

Número de Ofícios Expedidos — 4

Número de Comunicações Recebidas — 2

Senado Federal, em 30 de junho de 1966. — J. Ney Passos Dantas, Auxiliar Legislativo, PL-7, Secretário da Comissão.

## COMISSÃO DE REDAÇÃO

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MES DE JUNHO DE 1966

(Comissão Permanente)

Presidente: Senador Lima de Mattos

Secretário: Senador Abramo

## PARECERES PROFERIDOS

Número e Emenda — Relator — Conclusão

Parecer nº 698-66 — Redação do Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1966, que "autoriza a abertura de créditos especiais, no montante de...

que estabelece normas para a remessa pelo Tribunal de Contas e apreciação pelo Congresso Nacional dos atos de delegação de registro e de registro "sob reserva" (art. 77, § 1º e 3º, da Constituição Federal). — Antônio Carlos — Aprovado.

Parecer nº 699-66 — Redação do Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1964, que assegura aos empregados de Sociedade Anônima o direito de preferência na aquisição de 20% (vinte por cento) dos aumentos de capital da empresa, e de outras providências. — Antônio Carlos — Aprovado.

Parecer nº 691-66 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1965 (PL 242-B-65, na Casa de origem), que aprova o Acordo entre o Brasil e a Suécia para evitar a tributação sobre a Renda e o Capital. — Antônio Carlos — Aprovado.

Parecer nº 692-66 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1965 (PL 3.614-A-65, na Casa de origem), que determina o registro, pelo Tribunal de Contas, do termo, de 25 de dezembro de 1949, de ajuste celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma A. Martins Mendes & Companhia Limitada. — José Feliciano — Aprovado.

Parecer nº 693-66 — Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1965, que altera a Lei nº 4.562, de 11 de dezembro de 1964 que institui o Conselho Nacional de Transportes, no que se refere à elaboração estatística do Sistema Nacional de Transportes, e de outras providências. — José Feliciano — Aprovado.

Parecer nº 694-66 — Redação do Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1965, que altera o Decreto-Lei nº 3.015-B-65, na Casa de origem, que institui o Dia Nacional do Livro. — José Feliciano — Aprovado.

Parecer nº 695-66 — Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1961, que altera o Decreto-Lei nº 3.015-B-65, de 17 de dezembro de 1965, que dispõe sobre a cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública. — José Feliciano — Aprovado.

## COMISSÃO DE FINANÇAS

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MES DE JUNHO DE 1966

Presidente: Imreus Bornhausen.

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo

## PARECERES PROFERIDOS

Número e emenda — Relator — Conclusão

Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 1966, autoriza o Poder Executivo abrir pelo Ministério da Fazenda, crédito especial de Cr\$ 15.000.000, destinados ao pagamento de alugueis arrendados de prédios ocupados por Exatarias Federais Instaladas no Estado de Minas Gerais. — Senador Lobão da Silveira — Parecer favorável, aprovado, 1-6-66.

Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1966, autoriza o Poder Executivo abrir ao Poder Judiciário Supremo Tribunal Federal — o crédito especial de Cr\$ 750.000, destinado à aquisição de máquinas de escrever. — Senador Lobão da Silveira. — Parecer favorável, aprovado, 1-6-66.

Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1966, autoriza o Poder Executivo abrir pelo Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de Cr\$ 800.000.000, destinados a regularizar os pagamentos de salários e de outros pendentes, relativos ao exercício de 1962, da Comissão Mista Peruviana Brasileira-Boliviana. — Senador Lobão da Silveira. — Parecer favorável, aprovado, 1-6-66.

Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 1966, autoriza abertura de créditos especiais, no montante de...

Cr\$ 597.000.000, destinados ao Estado-Maior das Forças Armadas, ao Superior Tribunal Militar e ao Supremo Tribunal Federal. — Senador Lobão da Silveira. — Parecer favorável, tendo restrições do Sr. Senador Aurélio Vianna. — Aprovado. — Lei 1-6-66.

Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1966, que regula o inciso II e os §§ 1º e 2º do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 18, relativos à cobrança do imposto de exportação e sua aplicação. — Senador Antônio Carlos — Parecer favorável com emendas do ns. 1-CF e 4-CF. É aprovado com restrições do Sr. Senador Aurélio Vianna.

Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1966, que concede por 6 (seis) anos isenção dos impostos de importação e consumo sobre a importação de material destinado à indústria aeronáutica. — Senador Manuel Villaza — Parecer favorável, aprovado, em 1 de junho de 1966.

Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1966, que isena por 5 (cinco) anos das taxas de despacho aduaneiro, melhoramentos dos portos, armazenagem e renovação da Marinha Mercante, equipamentos Hospitalares cirúrgicos, odontológicos e farmacêuticos importados pela SUSEME. — Senador Manuel Villaza — Parecer favorável, aprovado, em 1-6-66.

Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1966, que reajusta o valor das pensões pagas pelo Tesouro Nacional aos herdeiros dos contribuintes do Montepio Civil e, em caráter extensivo, das pensões deixadas por contribuintes dos extintos Montepios dos Operários e Serventes dos Arsenais de Marinha e Casa de Pensões dos Operários da Casa da Moeda e daqueles dos funcionários da União, contribuintes civis e militares do IAPPEP e de outras providências. — Senador Manuel Villaza — Parecer favorável. Aprovado. (em 1-6-66).

Projeto de Lei da Câmara nº 132-66 que modifica o § 1º do artigo 65 da Lei nº 4.562, de 23 de novembro de 1965, que "procede ao cancelamento dos servidores civis e militares, altera as alíquotas dos impostos de renda, importação, consumo e Selo e da quota de Previdência Social, unifica contribuições baseadas nas folhas de salários, e dá outras providências". — Senador Manuel Villaza — Parecer favorável tendo o Sr. Senador Aurélio Vianna se declarado vencido. Aprovado, em 1-6-66.

Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1966, autoriza o Poder Executivo a permitir, com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, terreno de propriedade da União e de outras providências. — Senador Eugênio de Barros — Parecer favorável, aprovado, em 1-6-66.

Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1966, autoriza o Poder Executivo abrir pelo Ministério da Indústria e Comércio o crédito especial de Cr\$ 50.000.000, destinado a auxiliar a realização da 1ª Feira Nacional de Calçados e Fibras Agro-Industriais, em Nova Hamburgo. — Senador Manuel Villaza — Parecer favorável, aprovado em 1º de junho de 1966.

Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1966, que autoriza o Poder Executivo abrir pelo Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr\$ 518.755.368 para atender às despesas com o pagamento do pessoal da Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Senador Wilson Gonçalves — Parecer favorável aprovado em 14-6-66.

Projeto de Lei da Câmara nº 314, de 1965 — Autoriza a venda de imóveis da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, desnecessários aos seus serviços. — Senador Wilson Gonçalves — Parecer contrário, aprovado em 14 de junho de 1966 com voto vencido do Sr. Senador Gay da Fonseca.

Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 1966, que altera a subvenção concedida a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Sedes Sapientiae" da Pontifícia Universidade Católica de

São Paulo. — Senador Gay da Fonseca. — Parecer favorável, aprovado em 14-6-66.

Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1966, que incorpora a Faculdade de Filosofia e Letras de Juiz de Fora à Universidade Federal de Juiz de Fora. — Senador Eugênio de Barros. — Parecer favorável. Aprovado em 14-6-66.

Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1966, que altera sem aumento de despesa, o Orçamento-Geral da União aprovado pela Lei nº 4.900, de 10 de dezembro de 1965. — Senador Manuel Villaca. — Parecer favorável, aprovado em 21 de junho de 1966.

Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1963, estabelece medida de proteção à Borracha, cria o Fundo Nacional da Borracha, transforma a comissão Executiva de Defesa da Borracha no Conselho Nacional da Borracha e dá outras providências. — Senador Eugênio Barros. — Parecer contrário, com restrições do Sr. Aurélio Vianna. Aprovado em 21-6-66.

Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1966 — Estabelece penalidade para embarcações que lançarem detritos ou óleo em águas do litoral brasileiro e dá outras providências. — Senador Gay da Fonseca. — O Sr. Senador Manoel Villaca solicita e obtém vista do Projeto.

Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1966, autoriza abertura de créditos especiais num montante de Cr\$ 35.893.676.860, à Presidência da República, diversos Ministérios, Supremo Tribunal Federal e Justiça Eleitoral, para fins que especifica. — Senador Eugênio Barros. — Parecer favorável com restrições dos Srs. Senadores Aurélio Vianna e Edmundo Levi. Aprovado em 21-6-66.

Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1966, autoriza o Poder Executivo abrir pelo Ministério da Fazenda, crédito especial de Cr\$ 14.400.000.000, destinados a complementar a integração do capital da Empresa Brasileira de Telecomunicações — EMBRATEL. — Senador José Leite. — Parecer favorável. Aprovado em 21 de junho de 1966.

Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1966 — Autoriza a abertura ao Poder Executivo, de créditos especiais destinados a órgãos e Ministérios no montante de Cr\$ 6.174.933.224, para os fins que especifica. Senador Gay da Fonseca. — Parecer favorável tendo o Sr. Aurélio Vianna assinado com restrições. Aprovado em 21-6-66.

Projeto de Lei do Senado nº 31-65 — Torna extensivo aos funcionários públicos civis da União, ocupantes de cargos para cujo exercício seja exigido diploma específico de nível universitário, o disposto na Lei número 2.688, de 20.12.1965. Senador Lobão da Silveira. Parecer contrário aprovado em 21-6-66.

Projeto de Lei da Câmara número 125-66 — Autoriza a fábrica Nacional de Motores a alienar, as Igrejas que o desejarem, as áreas de sua propriedade ocupadas com as construções dos templos daquelas, situadas em Mantiqueira, Caixas, Estado do Rio de Janeiro. Senador Manuel Villaca. Solicita audiência a Fábrica Nacional de Motores.

Projeto de Lei da Câmara número 42-66 — Altera a redação da alínea c do art. 2º da Lei nº 4.202, de 6 de fevereiro de 1963, estendendo a isenção ali prevista, aos navios estrangeiros afretados, à Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS) e à Vale do Rio Doce Navegação S. A. (DOCENAVE). Senador José Leite. Parecer favorável ao Projeto e contrário a emenda da Comissão de Economia. Aprovado em 21-6-66.

Projeto de Lei da Câmara número 89-66 — Concede ampla isenção tributária à COCEA — Companhia Central de Abastecimento. Senador Gay da Fonseca. Parecer favorável. Aprovado em 21-6-66.

Projeto de Lei da Câmara número 135-66 — Concede isenção de tributos para aparelhos e equipamentos médicos de diagnóstico. Senador Eugênio Barros. Parecer favorável com emenda. Aprovado em 21-6-66.

Projeto de Decreto Legislativo número 59-65 — Aprova o acordo para evitar a distribuição na Renda e do capital, assinado entre os Estados Unidos do Brasil e o Reino da Suécia no Rio de Janeiro, em 11-9-65. Senador Gay da Fonseca. Parecer favorável, tendo o Sr. Aurélio Vianna assinado com restrições. Aprovado em 21-6-66.

Projeto de Lei da Câmara número 157-66 — Abre ao Poder Legislativo — Senado Federal e Câmara dos Deputados — créditos suplementares no total de Cr\$ 600.000.000 para reforço de dotações orçamentárias que especifica. Senador Manoel Villaca. — Parecer favorável. — Aprovado em 23 de junho de 1966.

Projeto de Lei da Câmara número 130-66 — Autoriza o Poder Executivo abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 30.684.172, destinados ao pagamento das cotas federais dos impostos de consumo e renda, relativos ao Exercício de 1963, devidas aos municípios de Ouro Branco, Jaramatã, Brangulha e Carneiros, no Estado de Alagoas. Senador Eugênio de Barros. Parecer favorável. — Aprovado, em 1-6-66.

Projeto de Lei da Câmara número 111-66 — Que dispõe sobre a produção e importação de fertilizantes, bem como a emenda da Comissão de Projetos do Executivo. Senador Aurélio Vianna. Parecer favorável. Aprovado em 1-6-66. Com voto vencido do Senhor Senador Atílio Fontana.

Projeto de Lei do Senado número 61-64 — Que dispõe sobre a constituição de empresas destinadas à fabricação de papel de imprensa e dá outras providências. Senador José Leite. — Parecer favorável pelo arquivamento. Aprovado em 8-6-66.

Ofício nº 8-1, de 1966 — Do Senhor Governador do Estado de Santa Catarina, solicitando do Senado Federal autorização para assumir, como contratante compromissos com a firma Medicor, com sede em Budapeste, no valor total de US\$ Hung. 331.453,50 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e três escudos húngaros e cinquenta centavos), referentes ao fornecimento de materiais e equipamentos médico-hospitalares. Senador Lobão da Silveira. Parecer favorável apresentado Projeto de Resolução aprovado em 8-6-66.

Projeto de Lei da Câmara número 276-66 — Que isenta le registro, no Instituto Nacional do Pinho, as serrarias coloniais. Senador Oscar Passos. Parecer contrário. Aprovado em 8-6-66.

Projeto de Lei da Câmara número 119-66 — Autoriza o Poder Executivo abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Regional Eleitoral do Piauí — os créditos especiais de Cr\$ 140.000 (cento e quarenta mil cruzeiros) e Cr\$ 15.833,30 (quinze mil e oitocentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos), para pagamento de gratificação por prestação de serviço eleitoral.

Projeto de Decreto Legislativo número 96-63 — Que aprova contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma A. Martins Mendes & Cia. Ltda. Senador Bezerra Neto. Parecer favorável. Com voto vencido do Sr. Senador Adolpho Franco. E' aprovado em 8-6-66.

#### SÍNTESE

Número de Reuniões Realizadas . . . 5  
Número de Pareceres Proferidos . . . 34  
Número de Projetos Distribuídos . . . 33  
Número de Ofícios Expedidos . . . 1

Número de Ofícios Realizados . . . 2  
Número de Projetos Apresentados . . . 1

Brasília, em 2 de agosto de 1966.  
— Hugo Rodrigues de Aguiar, Secretário.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE JUNHO DE 1966

Presidente: Senador Menezes Pimentel.

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa.

#### PARECERES PROFERIDOS

Número e Ementa — Relator — Conclusão

PLC nº 26, de 1966 — Institui o "Dia de Caridade". — Senador Menezes Pimentel. Favorável. Aprovado em 8-6-66.

PLC nº 122, de 1966 — Altera a subvenção concedida à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Sedes Sapientiae" da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Senador José Leite. Favorável. Aprovado em 8-6-66.

#### DISTRIBUIÇÃO

Data

Não houve

#### RESUMO DOS TRABALHOS

Número de Membros da Comissão — 7 (sete);  
Número de Reuniões — 1 (uma);  
Número de Projetos Distribuídos — 0 (zero);  
Número de Projetos Relatados — 2 (dois); e  
Número de Projetos em tramitação — 2 (dois).

## COMISSÃO DE ECONOMIA

### RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE JUNHO DE 1966

Presidente: Senador Atílio Fontana.

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa.

#### PARECERES PROFERIDOS

Número e Ementa — Relator — Conclusão

PLC nº 142, de 1964 — Institui o seguro obrigatório contra acidentes com passageiros de veículos rodoviários de transporte coletivo. — Senador Pedro Ludovico. — P. aprovação do projeto, com a aceitação das emendas CCJ-1, 2 e 3; com aceitação das subemendas da CCJ as emendas 4 e 5 e com rejeição das emendas 6, 7 e 8. Aprovado em 13 de junho de 1966.

PLC nº 89, de 1965 — Concede ampla isenção tributária à COCEA — Companhia Central de Abastecimento — Senador Demício Gondim. — Favorável. Aprovado em 15 de junho de 1966.

Of. 319, de 4 de maio de 1965 do Presidente da Federação das Associações Rurais do Estado de São Paulo, encaminhando apreciação do seu Departamento do Café a respeito do embarque da safra de 1955-1966. — Senador Atílio Fontana. — Pelo arquivamento. Aprovado em 22 de junho de 1966.

PLS nº 49, de 1965 — Isoleira, para aquisição pelos seus ocupantes as terras da extinta Estrada de Ferro de Bragança, no Estado do Pará e dá outras providências. — Senador José Feliciano. — Favorável. Aprovado em 22 de junho de 1966.

PLS nº 31, de 1966 — Inclui o Conselho Administrativo da Defesa Econômica (CADE) na Comissão Consultiva de Mercados de Capitais junto ao Conselho Monetário Nacional. — Senador José Feliciano. —

Pela rejeição. Aprovado em 22 de junho de 1966.

PLC nº 118, de 1966 — Modifica o § 1º do artigo 3º da Lei número 979, de 16 de dezembro de 1949, que dispõe sobre as atribuições, organização e funcionamento do Conselho Nacional de Economia. — Senador Adolpho Franco. — Favorável. Aprovado em 22 de junho de 1966.

PLS nº 13, de 1966 — Determina a aplicação da correção monetária a créditos objeto de ação judicial, e dá outras providências. — Senador Demício Gondim. — Favorável com as 4 emendas da CCJ. Aprovado em 28 de junho de 1966.

#### DISTRIBUIÇÃO

Data

PLS nº 20, de 1963 — Dispõe sobre as atividades da Indústria Farmacêutica e dá outras providências. — Senador Adolpho Franco. — Em 8 de julho de 1966 (redistribuição).

PLS nº 21, de 1966 — Inclui o Conselho Administrativo da Defesa Econômica (CADE) na Comissão Consultiva de Mercados de Capitais junto ao Conselho Monetário Nacional. Senador José Feliciano. — Em 20 de junho de 1966.

PLC nº 198, de 1966 — Regula o Regime das Empresas Concessionárias de Serviço Público. — Senador Adolpho Franco. — Em 22 de junho de 1966 (redistribuição).

#### RESUMO DOS TRABALHOS

Número de membros da Comissão — 9 (nove);  
Número de reuniões — 3 (três);  
Número de projetos distribuídos — 3 (três);  
Número de projetos relatados — 7 (sete); e  
Número de projetos em tramitação — 2 (dois).

## COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

### RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE JUNHO DE 1966

Presidente: Senador Jefferson de Aguiar

Secretário: José Soares de Oliveira Filho

#### PARECERES PROFERIDOS

Número e Ementa — Relator — Conclusão

Projeto de Lei da Câmara número 131-65 — Altera dispositivos da Lei 4.902, de 16 de dezembro de 1965 revoga as leis números 2.370, de 9 de dezembro de 1954, 3.087, de 22 de dezembro de 1954 e 3.725, de 28 de dezembro de 1959 e dá outras providências. — Senador Wilson Gonçalves. — Parecer favorável. Aprovado. Em 14 de junho de 1966.

Projeto de Lei da Câmara número 136-66 — Incorpora a Faculdade de Filosofia e Letras de Juiz de Fora à Universidade Federal de Juiz de Fora. — Senador Cay da Fonseca. — Parecer favorável. Aprovado. Em 14 de junho de 1966.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE JUNHO DE 1966

Presidente: Senador Milton Campos

Secretário: Maria Helena Buenc Brandão

#### PARECERES PROFERIDOS

Número e Ementa — Relator — Conclusão

Projeto Lei Senado nº 9-64 — Dispõe sobre o ingresso na carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo.

mo — Senador Adalberto Senna — Pela constitucionalidade da emenda de Plenário. Aprovado. (Em 10.6.66).

Projeto Lei Câmara nº 121-65 — Dispõe sobre a fixação dos limites da área do Polígono das Secas nos Estados da Bahia, Pernambuco e Minas Gerais — Senador Menezes Pinto — Pela constitucionalidade das 5 emendas de Plenário. Aprovado. (Em 10.6.66).

Projeto Lei Senado nº 17-65 — Adita o art. 10 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950. — Senador Jefferson de Aguiar — Pela constitucionalidade e juridicidade com sugestão à Com. Redação. Aprovado. (Em 10.6.66).

Projeto Lei Senado nº 22-65 — Dá nova redação aos arts. 31 da Lei nº 3.807, de 26.8.1960 e 65 do Decreto 48.559-A de 19.9.1960 — Senador Jefferson de Aguiar — Pela audiência do Min. Trabalho. Aprovado. (Em 10.6.66).

Projeto Decreto Legislativo nº 42-65 — Dispõe sobre hasteamento das Bandeiras dos Estados pelo Congresso Nacional — Senador Jefferson de Aguiar — Pela constitucionalidade e juridicidade da emenda substitutiva da Comissão Diretores. Aprovado. (Em 10.6.66).

Ofício nº 8-P.MC do Pres. Supremo Tribunal Federal encaminhando cópia autenticada do acórdão proferido nos autos do Rec. Extraordinário nº 53.061, entre partes, como embargante Ulysses Lembruger de Andrade e como embargada Textil "Goitacaz" S.A. — Senador Jefferson de Aguiar — Pelo arquivamento. Aprovado. (Em 10.6.66).

Projeto Lei Senado nº 20-66 — Estabelece diretrizes para concessão de licença para serviço de transporte coletivo de passageiros em rodovia da União — Senador Bezerra Neto — Pela constitucionalidade. Aprovado. (Em 10.6.66).

Ofício nº 7-P.MC/66 — Do Pres. Supremo Tribunal Federal encaminhando cópia do acórdão proferido nos autos do Recurso Eleitoral número 371, do Est. de S. Paulo, que declarou inconstitucional o art. 3º da Lei Federal nº 3.528, de 3.1.1959. — Senador Josaphat Marinho — Favorável com Projeto de Resolução. Aprovado. (Em 10.6.66).

Ofício S-1-63 — Of. 1.297 de 12 de abril de 1966 do Sr. Governador do Estado de Santa Catarina solicitando ao Senado Federal autorização para assumir, como contratante, compromissos com a Firma Medicor, com sede em Budapest, Hungria, no valor total de US\$ 331.452,50, referente ao fornecimento de materiais e equipamentos médicos-hospitalares. — Sen. Bezerra Neto — Favorável. Aprovado. (Em 14.6.66).

Projeto Lei Senado nº 75/64 — Estabelece normas para a remessa e apreciação dos atos denegatórios de registro e registro sob reserva do Tribunal de Contas — Sen. Wilson Gonçalves — Pela inconstitucionalidade da emenda nº 2 de Plenário. Aprovado. (Em 17.6.66).

Projeto Lei da Câmara nº 28-66 — Institui o Dia Nacional do Livro. Sen. Wilson Gonçalves — Pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e da emenda substitutiva da Comissão de Educação e Cultura. Aprovado. (Em 17.6.66).

Projeto Lei Senado nº 21-66 — Inclui o Conselho Administrativo da Defesa Econômica (CADE) na Comissão Consultiva de Mercados de Capitais junto ao Conselho Monetário Nacional — Sen. Gay da Fonseca — Pela constitucionalidade e juridicidade. Aprovado. (Em 17.6.66).

Requerimento nº 211/66 — Do Sr. Senador Ermirio de Moraes solicitando ao Estado-Maior das Forças Armadas, informações sobre acordo que permitiu que fosse o território nacio-

nal aerofotografado e aerofotometrado por técnicos estrangeiros — Sen. Gay da Fonseca — Pela constitucionalidade e juridicidade. Aprovado. (Em 17.6.66).

Projeto Lei Câmara nº 2-66 — Dá a denominação de Via Prestes Maia a BR-101 do Plano Rodoviário Nacional — Sen. Bezerra Neto — Pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e da emenda da Com. Transportes. Aprovado. (Em 17.6.66).

Projeto Decreto Legislativo nº 28-65 — Mantém decisão do Tribunal de Contas da União denegatória a registro a contrato celebrado entre o Min. da Agricultura e o Sr. Keloman Schüller. — Sen. Bezerra Neto — Favorável. Aprovado. (Em 17.6.66).

Ofício nº 8 P.MC do Pres. Supremo Tribunal Federal encaminhando cópia autenticada do acórdão proferido no Rec. Ext. 53.061, entre partes, como embargante Ulysses Lembruger de Andrade e como embargada Textil Goitacaz S.A. — Sen. Josaphat Marinho (vista). — Atendendo ao Of. 11/66 do S.T.F. a Comissão decide restituir ao referido órgão o Ofício nº 8. Aprovado. (Em 22.6.66).

Projeto Lei Senado nº 148/63 — Estabelece normas para o consumo de papel de imprensa pelos jornais editados no país e dá outras providências — Sen. Gay da Fonseca — Pela inconstitucionalidade. Vencido o Relator nos termos do parecer, votando pela constitucionalidade. Os Sen. Afonso Arinos, Eurico Rezende, Viana; os Sen. Josaphat Marinho e Adalberto Senna; pela injuridicidade o Sen. Afonso Arinos; pela juridicidade os demais Senadores declarando o Sen. Eurico Rezende que devia ser ouvida a Com. Indústria e Comércio; nos mesmos termos o Sen. Aurélio Viana; os Sen. Josaphat Marinho e Adalberto Senna com restrições, devendo as modificações ser feitas pela Com. Ind. Comércio. Designado Relator do vencido Sen. Eurico Rezende. (Em 22.6.66).

Projeto Lei Câmara nº 296/64 — Dispõe sobre a naturalização dos filhos menores, nascidos antes da naturalização dos pais, modifica os arts. 3º e 4º e 8º da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949, revoga a Lei nº 4.104, de 14.9.1964. — Sen. Afonso Arinos — Favorável. Aprovado. (Em 23.6.66).

Projeto Lei Câmara nº 154-63 — Altera a Lei nº 4.299 de 23 de dezembro de 1963 — Sen. Afonso Arinos — Pelo arquivamento. Aprovado. (Em 23.6.66).

Projeto Lei Senado nº 18-66 — Assegura às novas organizações do país o direito de manter a locação das antenas sedes dos partidos extintos. — Sen. Gay da Fonseca — Pela constitucionalidade e juridicidade com emenda substitutiva. Aprovado. (Em 23.6.66).

Projeto Lei Senado nº 25-66 — Declara Monumento Artístico Nacional o Teatro Amazonas, de Manaus — Sen. Gay da Fonseca — Pela audiência do Serv. Patrimônio Histórico e Artístico. Aprovado. (Em 23.6.66).

Projeto Lei Senado nº 26-66 — Institui normas para o chamamento, pelos municípios, da população escolar de 7 anos de idade, com o fim de matrícula — Sen. Gay da Fonseca — Aprovado pedido de vista do Sen. Bezerra Neto. (Em 23.6.66).

Projeto Lei do Senado nº 23-66 — Regula o direito de pagamento ao endossatário do certificado de depósito bancário de que trata a Lei número 4.728, de 14.7.65 — Senador Gay da Fonseca — Pela audiência do Ministério da Fazenda. Aprovado — (23.6.66).

Projeto de Decreto Legislativo número 17-66 — Aprova a intervenção federal no Estado de Alagoas, conforme o Decreto nº 57.623, de 13 de janeiro de 1966. — Senador Eurico Rezende — Favorável. Aprovado, ven-

cidos os Senadores Aurélio Viana, Bezerra Neto e Adalberto Senna. (23 de junho de 1966).

## DISTRIBUIÇÃO

Em 8.6.66

Ao Senador Bezerra Neto: Projeto de Resolução nº 29-66 — Altera a letra b do art. 341 do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo número 28-65 — Mantém decisão do Tribunal de Contas da União, denegatória de registro a contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Senhor Koloman Schüller.

Ao Senador Jefferson de Aguiar: Projeto de Resolução nº 28-66 — Acrescenta dispositivos ao art. 169 do Regimento Interno.

Ao Senador Josaphat Marinho: Projeto de Lei do Senado nº 24-66 — Determina prazo ao Conselho Monetário Nacional nos casos de autorização para emissão dependendo de exame do Poder Legislativo.

Ao Senador Gay da Fonseca: Projeto de Lei do Senado nº 23-66 — Regula o direito de pagamento ao endossatário do certificado de depósito bancário de que trata a Lei número 4.728, de 14.7.1965.

Requerimento nº 211-66 — do Sr. Senador Ermirio de Moraes, solicitando ao Estado-Maior das Forças Armadas informações sobre acordo que permitiu fosse o território nacional aerofotografado e aerofotometrado por técnicos estrangeiros.

Em 10.6.66

Ao Senador Gay da Fonseca: Projeto de Lei da Câmara nº 242-65 — Assegura franquia postal e telegráfica aos parlamentares.

Ao Senador Bezerra Neto: Projeto de Lei da Câmara nº 2-66 — Dá a denominação de Via Prestes Maia a BR-101 do Plano Rodoviário Nacional

Em 13.6.66

Ao Senador Bezerra Neto: Ofício S-1-66 — Of. 1.297 do Sr. Governador do Estado de Santa Catarina solicitando do Senado Federal autorização para assumir, como contratante, compromissos com a Firma Medicor, com sede em Budapest, Hungria, no valor total de US\$ 331.452,50, referente ao fornecimento de materiais e equipamentos médicos-hospitalares.

Em 15.6.66

Ao Senador Gay da Fonseca: Projeto de Lei do Senado nº 25-66 — Declara Monumento Artístico Nacional o Teatro Amazonas, de Manaus.

Ao Senador Jefferson de Aguiar: Ofício nº 9-66-P-MC do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autenticada do acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário nº 57.467 do Estado de Minas Gerais, como recorrente VEASA — Veículos Engel de Alfenas S. A. e como recorrido Fazenda Pública — que declara inconstitucional o § 3º alínea c do item II do art. 104 da Constituição Estadual.

Em 16.6.66

Ao Senador Gay da Fonseca: Projeto de Lei do Senado nº 26-66 — Institui normas para o chamamento, pelos municípios, da população escolar de sete anos de idade, com o fim de matrícula.

Em 23.6.66

Ao Senador Josaphat Marinho: Ofício nº 10-P-MC-66 do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autenticada do acórdão da Representação nº 634, do Estado de Sergipe, entre partes, co-

mo representante, o Procurador-Geral da República, e como representante a Assembleia Legislativa do referido Estado, que declara inconstitucional o art. 192 da Constituição do Estado de Sergipe.

Ao Senador Jefferson de Aguiar: Projeto de Lei do Senado nº 28-65 — Declara de utilidade pública o ISCRE (Instituto Social Cristão da Reforma de Estrutura).

Ao Senador Bezerra Neto: Projeto de Lei do Senado nº 27-65 — Revoga o art. 11 da Lei nº 1.004, de 24 de dezembro de 1949 (Dispõe sobre o pagamento dos débitos dos criadores e recriadores de gado bovino).

Brasília, em 30 de junho de 1966. — Maria Helena Bueno Brandão, Secretária da Comissão de Constituição e Justiça.

## COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

## RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE JUNHO DE 1966

Presidente: Senador José Feliciano. Secretária: Maria Helena Bueno Brandão.

## PARECERES PROFERIDOS

Número e Ementa — Relator — Conclusão

Projeto de Lei da Câmara número 118-66 — Proíbe a fabricação, comércio e uso de lança-perfume em todo o território nacional — Senador Atilio Fontana — Favorável. Aprovado. (16.6.66).

## DISTRIBUIÇÃO

Ao Senador Atilio Fontana:

Projeto de Lei da Câmara número 118-66 — Proíbe a fabricação, comércio e uso de lança-perfume em todo o território nacional.

Brasília, 30 de junho de 1966 — Maria Helena Bueno Brandão, Secretária da Comissão de Indústria e Comércio.

Comissão Especial, criada pela aprovação do Requerimento nº 285, de 1965, para "Proceder ao estudo e à coordenação de medida, tendentes ao controle de preços da exportação das matérias primas, minerais e produtos agropecuários nacionais."

## ATA DA 4ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 1965

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, às nove horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Heribaldo Vieira, Vice-Presidente — no exercício da Presidência, presentes os Senhores Senadores José Ermirio, Relator, José Feliciano, Argemiro de Figueiredo e Raul Giuberti, reúne-se a Comissão Especial do Senado Federal, criada pela aprovação do Requerimento nº 285, de 1965, para ouvir o depoimento do Dr. Mário Bhering, Presidente em exercício das Centrais Elétricas de Minas Gerais. Comparecem, ainda, os Senhores Senadores José Leite, Júlio Leite, Guido Mondim e Walfrido Gurgel.

Ausentes, com causa justificada, os Senhores Senadores Sisefredo Pacheco, Presidente, e Atilio Fontana. É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, dada como aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente dá a palavra ao Senhor Doutor Mário Bhering, que principia sua exposição acerca dos múltiplos pontos de que se revestem as atividades da CEMIG, sua posição em relação ao fornecimento de energia elétrica, preços cobrados a particulares, condições comerciais e industriais, em alta e baixa tensão, funcionamento, análise o índice de utilização de capacidade exclusivamente para uso doméstico, em casas e apartamentos residenciais, como também a disponibilidade energética com que conta esta respeitável empresa.

Encerrada a parte expositiva de sua depoimento, passa o Dr. Mário Bhering a responder as perguntas formuladas pelos Senhores Senadores José Américo, Relator, José Feliciano, Nairi Cleber e Antônio de Figueiredo, ficando o Sr. Bhering responsável com o Sr. Bhering, e também as atividades da CEMIG.

Finalizando, o Senhor Presidente formula esclarecimentos ao convidado e diz sobre os novos conhecimentos adquiridos pela Comissão com o seu trabalho a respeito das reais condições energéticas da região leste, e concluindo, determina que as notas e publicações, tão logo decididas, bem como os gráficos apresentados, passem a fazer parte integrante da presente Ata, sendo publicadas, em anexo, no *Diário do Congresso Nacional* — Seção II.

Nada mais havendo que tratar, o Senhor Presidente, às doze horas e quarenta e sete minutos, encerra a presente reunião, e, para constar, em J. Ney Farias Dantas, Secretário da Comissão, lavra a presente Ata que, uma vez lida, aprovada e assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação. Publique-se.

Em 23 de novembro de 1965. —  
Sigefredo Pacheco, Presidente.

**ANEXO DA ATA DA 43ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 1965, ÀS 901 HORAS**  
**PUBLICAÇÃO DIVULGADA AUTORIZADA PELO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO.**

Presidente: Senador Sigefredo Pacheco;

Vice-Presidente: Senador Heitor de Vieira;

Relator: Senador José Ermirio; e  
Convidado: Doutor Mário Bhering, Presidente e executivo da CEMIG.

**IMPETRO DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO REFERIDO NA ATA**  
O SR. PRESIDENTE (Senador Heitor de Vieira) — Havendo número, declaro abertos os trabalhos desta reunião.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Acha-se presente o Dr. Mário Bhering, Presidente das Centrais Elétricas de Minas Gerais que, atendendo ao convite desta Comissão, comparece para prestar os esclarecimentos que solicitamos, constantes do temário que lhe foi oferecido, devendo S. S. dispor sobre a posição exata da CEMIG com relação ao fornecimento de energia, quais os preços de energia para particulares, comerciantes e empresas industriais e para iluminação pública e doméstica; qual a disponibilidade de energia dessa respeitável empresa.

O Dr. Bhering ainda prestará outros esclarecimentos que achar convenientes ou que os Senhores Senadores membros da Comissão entenderem necessários para o que passo a palavra a S. S.

O SR. MARIO BHERING — Sr. Presidente, Senhores Senadores, inicialmente devo dizer que estou inteiramente às ordens da Comissão, mesmo que seria mais objetivo fazer uma exposição sobre o temário e, a seguir, responder as perguntas.

A CEMIG expandiu-se de 52 até a presente data de maneira bastante rápida, considerando uma série de usinas e está construído outras. É hoje a principal supridora das necessidades energéticas de Minas. Cerca de 50% da geração de Minas, hoje, é suprida por ela. Ainda resta de 10-21.

Além das usinas próprias, conta com a rede de produção de outras. Está desenvolvendo contrato de energia a longo prazo com Furnas, que permitirá a CEMIG contar energia em escala crescente, a partir do próximo ano de 1970.

A capacidade da empresa pode ser assim avaliada: possui, hoje, capacidade instalada de ordem de 400.000 kw, gerada em 1964, 21 unidades de kw, com o que temos os 400 kw de Minas de Minas Gerais, sobre 15 unidades de geração, com 1.100.000 kw, com 1.100 unidades de geração. Há possibilidade de sua geração poder ser vendida a empresas, porém, não, tais como a Companhia Fumo e Luz de Minas Gerais, hoje subsidiária da Eletrobras, a Companhia Sul-Mineira de Eletricidade, a Companhia de Jui de Fora, que comprou a nossa energia e a rede.

Temos, a capacidade instalada de 400.000 kw, mas a demanda máxima registrada foi de ordem de 270.000, em junho de 1965, o que demonstra a existência da disponibilidade aproximada de 90.000 kw. Se o ano fosse um ano seco essa disponibilidade seria menor.

A empresa, neste momento, está instalando mais duas unidades de 60 mil kw em Três Marias e não tem nenhuma problema de gerar energia nova, sejam quais forem as capacidades das usinas.

A CEMIG, além de ser uma empresa de geração, é também por certa política entrincheirada com a política social de desenvolvimento do Estado de Minas Gerais.

A política social da CEMIG é orientada no sentido de atender comunidades locais de alta capacidade e de alto nível de carga por hora. Isso não da indústria é que interessa e tem mais possibilidade de ser instalada em Minas.

Isso porque temos, desde sempre, por parte da energia da CEMIG, a consumida pela indústria e pelas atividades comerciais, por parte pela indústria doméstica.

Quanto aos planos futuros, a CEMIG prevê, para o futuro, servir a 1.100 unidades de Minas Gerais, o que a coloca para ser atendida dentro de cinco a seis anos e pretende, ainda, continuar a política de ser independente quanto à geração.

Vamos cobrar essa energia de Furnas, embora sabendo que a demanda do Rio e do São Paulo é enorme.

Iniciamos a construção da Usina de Jaguará e pretendemos construir muitas outras e, como temos uma empresa integrada, isto é, geramos, transmitimos e distribuímos energia não só nas cidades como nos campos, poderemos ter um trabalho muito mais completo.

Quanto às tarifas cobradas pela empresa na região central, podemos informar que não são as mais baixas entre as grandes empresas produtoras.

Hoje, quando se fala em tarifas, é necessário distinguir entre a tarifa e a parte de impostos que compreendem: imposto Único, Imposto sobre Computação e Taxa de Eletricidade.

A tarifa residencial da CEMIG varia de Cr\$ 10,00 a Cr\$ 24,00, variando (os impostos da tarifa) entre Cr\$ 10,00 e Cr\$ 4,00.

A tarifa industrial depende da grandeza da voltagem da indústria. A indústria que é ligada com 150.000 volts ela cobra a energia em 11 mil e a subestação subtrai e por conta

da indústria e, assim, ela pagará menos do que um consumidor que já recebe a energia em baixa tensão.

Assim, o preço varia de maneira decrescente. Por exemplo: uma indústria ligada com 150.000 volts, pagaria uma tarifa entre os 15 centavos, ou 20 centavos, e uma indústria ligada com 11 mil volts pagaria de 10 centavos, ou 15 centavos. Se essa indústria fosse ligada a uma rede de 11 mil, pagaria 50.000 kw, e assim o fator de carga, pagaria a diferença, um imposto, ou seja, 20 centavos de imposto.

Na tarifa, penso que V. Exa. conheça aproximadamente a organização da empresa. Hoje, tem o capital de 70 milhões de cruzeiros e tem sido capaz de levantar os seus próprios recursos no exterior e no País, de um aumento percentual de 10 a 12% sobre o investimento, que é levado, e vamos que continuamos a servir ao Estado e ao País de modo eficiente.

Estão às ordens para qualquer outra pergunta. (Pausa.)

Senhor Presidente, a CEMIG já tem instaladas 450.000 kw, já funcionando e distribuindo energia, naturalmente dependendo do ano de seca, que todos sabemos diminui um pouco a produção das usinas.

O SR. SENADOR JOSE ERMIRIO (Relator) — Qual a capacidade projetada, e as das conclusões e locais respectivos? Isso nos interessa muito, porque se o crescimento for grande, com o desenvolvimento industrial em outras áreas, pode significar.

O SR. MARIO BHERING — Quanto à geração, este ano teremos mais 65 kw em Três Marias; dentro de pouco tempo mais outra máquina e dentro de três anos outra.

O SR. SENADOR JOSE ERMIRIO (Relator) — Há capacidade para tanto?

O SR. MARIO BHERING — Poderíamos operar com 60% do fator de carga.

Como sistema interligado, e existindo esta disponibilidade em vários pontos do sistema, em todas as estações geradoras, poderíamos atender nas subestações de Atafay, de Barro Preto, de Pocos de Caldas, na região da CACHOEIRA ou do Vale do Rio Doce.

Em relação ao mesmo tempo em que instalamos essas máquinas continuamos distribuindo energia pelo sistema.

Em 1970 entrará em funcionamento a primeira unidade de Jaguará. Até 1969 ou 1970 — não se tem uma ideia certa — teremos 100.000 kw.

Fizemos um estudo completo, auxiliados pelas Nações Unidas, e mapeamos todos os recursos da região de Minas, inclusive dos Estados vizinhos. Foi constatado que o Rio Paranaíba poderia fornecer muito mais energia do que o Rio Grande.

O SR. SENADOR JOSE ERMIRIO (Relator) — Gostariamos de saber quais os outros projetos em andamento.

Sobre que o de Jagatibonha já está em andamento.

O SR. MARIO BHERING — Hoje todo o vale do Jequitinhonha é uma concessão da ELETOBRAS. Está um projeto no vale do Jequitinhonha, o do São da Divisa fronteira com a Bahia. É um projeto que tem como principal mercado o Sul da Bahia e uma parte de Minas, mas depende da ELETOBRAS construí-lo. Nós temos a pronta a colaborar através de uma compa-

nha com capitais baiano, mineiro e do governo federal.

O SR. SENADOR JOSE ERMIRIO (Relator) — No Paranaíba há um projeto em estudo, ou foi feito apenas o levantamento do potencial?

O SR. MARIO BHERING — Existem 2 ou 3 projetos em estudo, alguns sobre o Cachoeira Dourada, no Araguaia, sendo que o mais importante é o do Canal de São Manoel, sobre o Cachoeira Dourada.

Esse projeto do Araguaia e Alto Paranaíba permitiria aumentar a capacidade do Cachoeira Dourada. Uma decorrência desse projeto, foi o fechamento da firma projetista que aumentasse a capacidade das máquinas porque, logo se faça a barragem do Paranaíba, será possível aumentar-se o potencial do Cachoeira Dourada.

O SR. SENADOR JOSE ERMIRIO (Relator) — O Senhor nos disse que a CEMIG tem conseguido seus financiamentos no exterior e também internamente devido a preço com que efetua os pagamentos e a boa administração que tem. Onde a política não interferiu até no desenvolvimento?

O SR. MARIO BHERING — A interferência é mínima na administração da CEMIG.

O SR. SENADOR JOSE ERMIRIO (Relator) — A Comissão do Vale do São Francisco ajudou muito a CEMIG?

O SR. MARIO BHERING — Sim, através de verbas federais, contribuiu com 2,8 bilhões de cruzeiros para a construção de Três Marias.

O SR. SENADOR JOSE ERMIRIO (Relator) — Tem-se falado muito sobre a grande evaporação que ocorre em Três Marias. Que nos diz?

O SR. MARIO BHERING — De fato, Três Marias modifica um pouco o clima. Quem vou de Brasília para o Rio nota que ali chove mais. A capacidade do reservatório é, entretanto, muito pequena.

O SR. SENADOR JOSE ERMIRIO (Relator) — A CEMIG, conforme V. Exa. falou, tem estudos sobre as possibilidades de Minas Gerais. Esta Comissão poderia ser informada, sobre quais as possibilidades?

O SR. MARIO BHERING — Perfeitamente. V. Exa. sabe que sou apenas o Vice-Presidente da CEMIG e o estudo geral da industrialização do Estado, está afeto ao Banco do Desenvolvimento de Minas Gerais e ao Conselho de Desenvolvimento.

Há série de solicitações de cargas nesse momento, dentro de nossa política de atender às cargas metalúrgicas e eletroquímicas. Temos pedidos para a subestação de Atafay no Norte de Minas; temos pedidos para fornos elétricos de aço; e temos, naturalmente, a expansão da USTIMINAS; temos o pedido de aumento de capacidade da ALUMINAS; temos pedido para instalação de nova fábrica de alumínio na área de Pocos de Caldas, de propriedade da ALCOA. Além disso, temos discutido com a CAMIG para a instalação de forno em Araxá, para a produção de ferro. Como V. Exa. sabe, é absolutamente necessário ao Brasil, e não só externamente, por que o projeto não saiu, pois é de alto interesse nacional.

O SR. SENADOR JOSE ERMIRIO (Relator) — Há grande possibilidade de alúmina em Araxá.

O SR. MARIO BHERING — Essa sendo concentrada em Araxá e exportada o concentrado para os Estados Unidos.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO — (Relator) — Disse-o ontem, quando justifiquei meu pedido de modificação da Constituição sobre a questão de capital. São poucos aqueles que querem industrializar, in totum, o metal.

V. Ex.<sup>a</sup> declarou que dentro de alguns anos a CEMIG estará em condições de distribuir energia a todo o Estado de Minas Gerais.

O SR. MARIO BHERING — Quando digo que poderá distribuir energia a alguns dos principais estados para atingir a todo o Estado, inclusive as zonas rurais isso levará ainda muito tempo.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO — (Relator) — Mas existe projeto no sentido de ser instalada uma indústria de fertilizantes, em Minas Gerais, utilizando-se o fosfato?

O SR. MARIO BHERING — Não existe mas me parece que hoje é muito mais barato se fazer esse tipo de fertilizante a partir do derivado do petróleo, mas quanto ao fosfato existe esse projeto de Araxá.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO — (Relator) — Segundo é do nosso conhecimento, Furnas irá fornecer, a Minas Gerais, cerca de mil quilowatts.

O SR. MARIO BHERING — Furnas tem capacidade de 1 milhão e 200 mil kilowatts. Não é uma capacidade firme. A sua capacidade firme é de 800 mil. É o mesmo caso de Três Marias, cuja capacidade firme é bem mais baixa do que a capacidade instalada. Esperamos comprar de Furnas 400 mil quilowatts nos próximos anos.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO — (Relator) — Qual o preço dessa energia?

O SR. MARIO BHERING — Cerca de 18 e 19 cruzeiros. Mais cara do que a nossa.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO — (Relator) — Peixotos, como funciona em Minas Gerais atualmente?

O SR. MARIO BHERING — Peixotos supre, por transferência de carga, o alguma cidades do Triângulo Mineiro. Nos municípios Belo Horizonte, que é cargo do mesmo grupo. Hoje é tudo ELÉTROBRAS — Peixotos supre Uberaba e Uberlândia, onde a CEMIG está atendendo, dos dois lados do triângulo, indo para a ponta.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO — (Relator) — A Cia. de Eletricidade de Minas Gerais, pertence ao Grupo AMFOP. Fiz uma avaliação desse grupo, que entreguei ao Presidente Castelo Branco, baseada num "hand book" editado por uma firma americana, de Chicago, o qual é geralmente aceito pelas associações de engenheiros eletricitistas dos Estados Unidos, a respeito de como se regulam esses preços de energia para vender. Qual o preço que recebe em Belo Horizonte?

O SR. MARIO BHERING — O preço que cobram em Belo Horizonte é questão de serviço regulado pela Divisão de Água. Se a CEMIG prova que entre remuneração de capital, distribuição e outras coisas está lento, justifica um pedido à Divisão para uma tarifa, digamos, de 35...

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO — (Relator) — Nas regiões cobertas pelas usinas compradas à AMFOP, sabe quanto se cobra? 70?

O SR. MARIO BHERING — Bem, isso com impostos. Daria 60 em Minas.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO — (Relator) — Como vai a nova cidade industrial, Santa Lucia?

O SR. MARIO BHERING — Vai bem. Já existe um núcleo industrial ali (Fraginópolis, 2 fabricas de refratários, usinas, etc.). Há outros projetos, porém, no melhor. Além disso, parece que o Governo ainda não pegou muitos meios desapropriados...

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO — (Relator) — V. Ex.<sup>a</sup> acha que a única coisa para o Desenvolvimento de Minas?

O SR. MARIO BHERING — Acho que a resposta é boa. Não se pode ter escolhido melhor. Foi ideia do falecido engenheiro Américo Janet.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO — (Relator) — Não tem, evidentemente, defendido as empresas nacionais. Por qualquer coisa as estrangeiras. O exemplo de Américo Janet será sempre citado por mim, para que os brasileiros não esqueçam a lição.

Fiz-se um "dumping" de 10.000 toneladas de sucata, a Cr\$ 10 o quilo, e o grande brasileiro Américo Janet, que à época lutava com grandes dificuldades para manter a sua pequena indústria de alumínio, teve que enfrentá-lo. Foi obrigado a fechar a fábrica. E os interessados, sorrateiramente, vieram até aqui e a compraram.

Se não tomarmos cuidado, acontecerá o mesmo com a soda cáustica, que está sofrendo a pressão do "dumping". É vendida de 107 a 137 dólares a tonelada, mas chegaram a vendê-la, no Brasil, a 73 dólares a tonelada!

Apresentarei um projeto no Senado, diligenciando para que se defina, de uma vez para sempre, o que é o "dumping", realmente um planejamento do exterior para nos liquidar aqui. Esse é o caso do alumínio de Ouro Preto.

Gostaria de fazer uma pergunta a V. Ex.<sup>a</sup>: Minas Gerais é Estado que tem muita mão de obra disponível. O que seria melhor para esse Estado: empregar a energia disponível em indústrias que dessem maior número de mão de obra a seu povo, com maior rendimento para o Estado, ou entrar nessa energia, em grandes parcelas, para indústrias que utilizam mão de obra?

É o caso do Nordeste. Lutei muito com a Comissão do São Francisco, pois pretendiam dar, naquele tempo, mais da metade da energia de Paulo Afonso pagando Cr\$ 0,20 — muito menos que 1 cruzeiro. Lutei muito, porque uma indústria de alumínio importaria óxido de alumínio da Jamaica para industrializar com energia nacional a esse preço, seria o mesmo que exportar energia sólida para o exterior. Daí a razão de minha pergunta.

O SR. MARIO BHERING — O ideal seria um desenvolvimento balanceado: indústrias de base ao lado de indústrias de transformação, indústrias químicas que servissem à agricultura.

É verdade que as condições para a indústria de transformação, em São Paulo, são muito diferentes das condições apresentadas em Minas.

A indústria automobilística está instalada em São Paulo: é difícil, por ser antieconômica, a instalação de indústrias de peças em Minas.

Praticamente, toda a indústria eletrônica está instalada em São Paulo: a instalação de indústria desse tipo em Minas quase não encontraria campo de ação.

É verdade que existe, no parque industrial mineiro, uma indústria de válvulas, subsidiada da "R.C.A." que exporta até para a Argentina. Mas é caso isolado.

O SR. SENADOR ERMÍRIO DE MORAES (Relator) — Parece que a zona de Patos está compreendida na maior área de produção de milho do Brasil. Por que não industrializar, em Patos, toda essa produção de milho?

O SR. MARIO BHERING — Existem projetos para a industrialização de milho em Patos, mas tenho a impressão que a primeira empresa não se instalará em Patos, e sim em outra cidade.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO — (Relator) — As comunicações do Estado estão boas. Minas tinha deficiência em estradas de rodagem. Temos, um caso, em Varanate, onde estamos aguardando a consentar a estrada, para transportar minérios.

Leio é generalizado ou ocorre só em pequenas regiões?

O SR. DR. MARIO BHERING — Os trechos principais estão asfaltados; hoje, estão sendo asfaltadas novas estradas, inclusive estradas vitais, como a que liga o Triângulo a Belo Horizonte. Está sendo iniciada uma estrada muito importante, com financiamento até do Banco Mundial, que é a de Governador Valadares, que liga Bahia a Belo Horizonte.

Existem, ainda, regiões com deficiência de meios de comunicação. Vantagem é um caso, mas é região onde o principal produto é, exatamente, o minério de zinco; não há ali outro tipo de produção.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO — (Relator) — Encontramos, agora, galena, na região, e traços de cobre. É provável que Três Marias, no futuro, produza zinco, galena e cobre.

O SR. DR. MARIO BHERING — O que será muito bom!

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO — (Relator) — Estamos construindo, ali, somente com nossos recursos. Assim, não sabemos ainda quando vai terminar, se dentro de um ano e meio... Como não conseguimos outros recursos até agora, vamos usando os nossos para terminar aquela parte.

O SR. DR. MARIO BHERING — O caso é o seguinte: há outros projetos importantes, principalmente em matéria de mineração, mas que consomem muita energia.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO — (Relator) — Quais são os maiores consumidores?

O SR. MARIO BHERING — Os maiores consumidores são a USIMINAS, a Mannesmann e a ALUMINAS de Ouro Preto.

Planeja-se instalar a indústria de polietileno em Vitoria.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO — (Relator) — A indústria não vai montar uma polietileno.

O SR. MARIO BHERING — As opiniões de Siderurgica e da Vale do Rio Doce são divergentes.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO — (Relator) — Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> as respostas claras que deu.

O SR. PRESIDENTE (Senador Horácio Vieira) — Tem a palavra o Sr. Senador José Feliciano.

O SR. SENADOR JOSÉ FELICIANO — Sr. Presidente, sabendo-se que a CEMIG é uma empresa brasileira que goza do mais alto conceito técnico e financeiro, e sabendo-se também que tem, nos seus quadros, engenheiros brasileiros, e sabendo-se ainda, que vem cumprindo, além da expectativa, sua programação de obras, desejamos saber o histórico da... CEMIG, e sua luta para conseguir manter-se imune à política do seu Estado, de forma que os seus técnicos possam executar a sua programação, porque acreditamos que neste país, na

época em que a CEMIG começou, nas condições que vigoraram de lá até hoje, isso constitui, quase, verdadeiro milagre.

O SR. MARIO BHERING — Quero, em primeiro lugar, agradecer as referências elogiosas do nobre Senador José Feliciano.

Creio que basicamente o que aconteceu é que formou-se em Minas uma equipe de pessoas mais ou menos jovens, há cerca de 10 anos, que dedicou toda a sua atividade a essa empresa.

Não existem, vamos dizer, engenheiros que façam "caca" na CEMIG. Aquilo é uma coisa séria, trabalha-se quase que exclusivamente para a empresa. Nos primeiros anos, inclusive, não havia feriados nem dias santos, trabalhávamos constantemente.

Além dos Diretores, — houve de alguns desses homens que vieram a ser Diretores, — formou-se, também, um segundo comando, coisa que não se forma em várias empresas estatais do Brasil e que são os chefes de departamentos e chefes de setores, que têm de ser mantidos na empresa a qualquer custo. Esses homens são atraídos pelas empresas privadas, que podem pagar muito mais a um ou dois engenheiros. A CEMIG não pode nem 10 por cento desses homens jovens, procurando pagar o que o mercado pudesse pagar e, no caso de ser ultrapassada, oferecer vantagens que não estão a alcance de outras empresas, como viagens de aperfeiçoamento ao exterior que é, principalmente, grande incentivo. Estamos procurando financiar o carro próprio, procurando proporcionar esse tipo de facilidade, sem inflacionar o mercado, mas não deixando sair esses homens. Hoje a empresa é dirigida, além dos diretores que são na realidade empregados, por cerca de trinta ou quarenta chefes de departamento. Ao mesmo tempo, temos procurado reter, nas escolas de engenharia, o terço superior das turmas. Fazemos isto em Itajubá, Belo Horizonte e Juiz de Fora. São os melhores alunos.

O SR. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO — (Relator) — Os senhores têm procurado dar facilidade de residência aos funcionários?

O SR. MARIO BHERING — Sim. O SR. SENADOR JOSÉ FELICIANO — Com respeito à parte financeira, o Governo Federal tem ajudado em épocas certas. Tinha sido consequência de ter havido um Presidente da República mineiro?

O SR. MARIO BHERING — Não, não creio. No início, a CEMIG viu quase que exclusivamente de parte do Império de Vendas e Consignações do Estado.

Os recursos que o Estado de Minas dá à CEMIG representam, apenas, 10% da própria receita.

Existem 40 ou 50% de capital em ações. Existem muitos projetos e poucos são os bem estudados. Há, os que têm grande chance, pois vão competir com projetos mal estudados; projetos de países que talvez ainda não tenham atingido nosso nível. Explica-se, em parte, o que aconteceu. Por outro lado, tivemos — vamos dizer — um pouco de sorte. Os Governos — dois do PSD e um da UDN — compreenderam a situação e deram certa liberdade à empresa para fazer sua própria política e administração. Não digo que o Governo não tenha interferido. O Governador Magalhães Pinto — por exemplo — interfere na política-geral de eletrificação, dizendo que a CEMIG deve atender às fazendas. Então, fazemos um programa de eletrificação rural. É perfeitamente defensável; é alto patriotismo. Outro Governo, como lembrou o Senador José Ermi-

rio, pode chegar e dizer: muito bem, vocês vão fazer a política de ligar cargas eletroquímicas à agricultura. É razoável. A CEMIG concordará provavelmente com a diretiva.

O SR. SENADOR JOSE FELICIANO — Desejava também verificar o estado de relações entre a CEMIG e a ELETROBRÁS. Como os Senhores vêm, o prosseguimento dessas duas entidades harmonizadas no Estado de Minas Gerais e se a política de concentração de produção energética em uma única empresa seriam mais convenientes do que a produção da energia elétrica por empresas regionais e independentes, apesar de harmonizadas no sistema nacional.

O SR. MARIO BHERING — É uma pergunta perfeitamente pertinente e muito atual, Sr. Senador. Existem, neste momento, as melhores relações entre a ELETROBRÁS e a CEMIG.

Na minha opinião, que é a opinião da CEMIG, e não sei se é a da ELETROBRÁS, a esta última cabe o papel importantíssimo de planejadora e financiadora da expansão elétrica no País. Não creio que a ELETROBRÁS deva tentar concentrar numa organização só toda a produção do País, e que não é feito em país algum do mundo. Na Inglaterra e na França talvez, mas a França, por exemplo, tem a área do Estado de Minas Gerais.

No Canadá existem inúmeras empresas estaduais, são empresas pertencentes às províncias, como a de Quebec, onde a tendência é da estatização energética pelos Estados e não pelo Governo Central. E nos Estados Unidos não há controle, porque é de livre iniciativa completa e existem empresas estatais e privadas. Mas, na própria Rússia, que é um país de área imensa, se descentralizou a produção justamente porque esse sistema não funciona.

Se concentrarmos toda a produção do País numa única empresa, o risco de uma coisa não ser certa é imenso. Temos um país cujas regiões não se parecem, absolutamente. O normal seriam sistemas estaduais, com financiamento da ELETROBRÁS, possivelmente algumas usinas da ELETROBRÁS, porque não é possível ao Estado fazer a usina de Sete Quedas, por exemplo. Mas a ELETROBRÁS não pode concentrar toda a geração de energia porque, no futuro, terá de descentralizar novamente.

O SR. SENADOR JOSE FELICIANO — Sabe-se que a CEMIG fez um convênio com uma empresa estrangeira para o levantamento da bacia hidrográfica de Minas Gerais, com o objetivo de fixar os pontos convenientes para a instalação de usinas. Perguntamos: esse levantamento atendeu também à parte agrícola do solo, suas qualidades e ao sistema de comércio fluvial? Esses estudos podem ser remetidos a qualquer órgão do Governo? Desejamos saber, portanto, de modo geral, as consequências desse estudo.

O SR. MARIO BHERING (Depoente) — Os estudos feitos é parte de um plano global, controlado pelo Governo Federal. Existe um comitê no Rio, do qual fazem parte representantes de diversos Estados interessados, da ONU, da ELETROBRÁS e da Divisão de Águas. É financiado metade pela ONU e metade pelo Governo Federal e Governos Estaduais. É um enorme trabalho, cerca de 40 volumes de desenhos!

São planos principalmente de produção hidrelétrica. Existe um capítulo sobre navegação fluvial e outro sobre possibilidades agrícolas.

Como o dinheiro era limitado, foram feitas apenas indicações.

Se o Governo quiser, poderá continuar, com a colaboração da ONU. Há um Fundo Especial das Nações Unidas exatamente para esse tipo de estudos gerais, que nenhum Banco quer fazer. Mas a ONU financia, seja através do Fundo Especial, seja através da FAO. O Ministério das Minas e Energia tem cópia dos estudos, e qualquer entidade pública pode consultar perfeitamente.

O SR. SENADOR JOSE FELICIANO — Para evitar o que aconteceu com a nossa Cachoeira Dourada, queríamos saber tudo sobre uma das maiores usinas hidrelétricas do País: a do Canal de São Simão.

Não desconfio V. Sr. que a Usina da Cachoeira Dourada foi construída graças aos esforços dos goianos. Projetada exclusivamente para o nosso Estado, tinha 18.000 kw de estágios, mas para nós, de Goiás, deveria contar com uma reserva de abastecimento para 10 a 15 anos. Infelizmente, Brasília, já no primeiro ano, esgotou-lhe a capacidade. Estamos, presentemente, na segunda fase — 110.000 kw — além dos dois estágios feitos.

A construção da Hidrelétrica do Canal de São Simão interessa sobremaneira a Goiás. Assim, desejávamos saber se foram feitos estudos para a sua construção, quando será iniciada, qual a duração prevista para a construção, enfim, se a CEMIG está projetando a obra.

O DR. MARIO BHERING — O planejamento geral dessas obras que resultaram de estudo, é feito por esse comitê, no Rio de Janeiro, chamado Comitê Energético Centro-Sul.

Face aos estudos, de todos os rios, ele submeterá, em janeiro próximo, ao Ministério das Minas e Energia, uma sugestão para a programação das obras.

O Ministério, conjuntamente com a ELETROBRÁS e órgãos interessados, vai ter que alocar essas obras às diferentes entidades que têm capacidade para executá-las.

No estudo, que está sendo agora, a usina do Canal de S. Simão não está entre as que vão ser atacadas imediatamente. E elas vão, logicamente, atacar as obras mais próximas ao mercado e o canal está muito na ponta do Paranába.

As obras que vão ser atacadas imediatamente, são três ou quatro no Rio Grande e duas, penso eu, no Paranába, que são anteriores a Cachoeira Dourada.

O estudo do Paranába está completo; o do canal de São Simão deve ficar pronto dentro de 2 ou 3 meses com os desenhos básicos.

Tenho a impressão de que na ocasião em que o Comitê se reunir com o Ministro o estudo estará feito.

Quando for feito o planejamento geral de obras, será o momento de os Estados interessados — São Paulo, Minas Gerais, Goiás, e talvez Mato Grosso — procurarem acertar esse programa de obras para saberem: quem faz o quê, com que dinheiro, e para onde vai a energia. Esse momento deverá chegar dentro de dois a três meses.

O SR. SENADOR JOSE FELICIANO — Baseando-se na experiência colhida em outras iniciativas, qual o preço-quilômetro aproximado da CEMIG para o abastecimento rural?

O SR. MARIO BHERING — A eletrificação rural iniciou-se há pouco tempo. Estamos no estágio em que se encontram os Estados Unidos em 1923, ou seja, com menos de 3% das nossas fazendas eletrificadas. Hoje, nos Estados Unidos, esse índice é de 95%.

O estudo atual dos Estados Unidos, no setor da energia elétrica para o setor rural, é devido à aprovação, pelo Congresso, de lei que permitiu que o Governo financiasse as cooperativas de energia elétrica em prazos dilatados — 10 anos — com juros de 2 a 3% ao ano. Naturalmente, num país muito rico, onde há possibilidade de fazer isso. Essas cooperativas americanas foram aumentando em importância e, hoje, não só eletrificam fazendas como servem a cidades, a núcleos rurais, etc. É a experiência americana nesse setor.

A experiência canadense: não há lei federal, geral; existe a lei normal de cooperativas; foi criada uma companhia com economia separada, tivesse acesso aos recursos do financiamento a longo prazo, porque como todos sabem, a eletrificação rural é caríssima. Enquanto num quilômetro de linha urbana é possível ligar, digamos, 80, 100 consumidores, numa linha rural se liga um, por quilômetro, quando as coisas vão bem.

Fizemos, então, um plano assentado sobre um tripé. A CEMIG vende a energia. Criamos uma subsidiária chamada ERMIG, que financia as cooperativas criadas onde existem condições para tal. Em geral, há áreas onde já existem cooperativas, por exemplo, de laticínios, de outros tipos. Já há o espírito da cooperativa.

Formada a Cooperativa a ERMIG financia. O melhor que se conseguiu foi um financiamento de oito anos a 12%, mas devido a isso foi possível ligarmos as fazendas mais prósperas, da média para cima.

As fazendas mais pobres não conseguem nem financiar a 8 anos juros de 12%.

Fizemos um plano piloto. Existem 350.000 fazendas, das quais 26.000 são eletrificáveis. Estamos tentando eletrificar 7.000.

Esse programa vai custar 26 bilhões, isto na zona boa, do Trânsito, de Patos, onde existe concentração de fazendas.

São Paulo fez uma experiência puramente local e criou uma cooperativa. Só é possível existir isso, se a cooperativa tiver mais 500 cooperados. Tem que ter no mínimo um eletricista e um gerente.

O problema é puramente financeiro. Se houver possibilidade de recursos a longo prazo e juros baixos, se atenderá a grande parte.

O SR. SENADOR JOSE FELICIANO — Sabendo-se que existe a Usina de Urubupunga, a da Ilha Solteira, a de São Simão e a de Cachoeira Dourada, em Araguari, qual é o seu pensamento sobre uma programação de desenvolvimento dessa região, pois acredito que ela terá, dentro de dez anos, cerca de 10.000.000 kw?

O SR. MARIO BHERING — Já está sendo executada a primeira etapa de Urubupunga, com a instalação de uma usina de ordem de 1.000.000kw. Em seguida o Estado de São Paulo deseja iniciar a da Ilha Solteira com mais de 1.000.000kw. Então serão dois milhões de kw.

O SR. SENADOR JOSE FELICIANO — Qual será o alcance das duas?

O SR. MARIO BHERING — As duas juntas vão produzir mais ou menos 2.500.000kw.

Feitas as duas primeiras etapas, a primeira funcionará em 1967 e a segunda em 1974.

Agora, do Paraná para baixo existe um local chamado Ilha Grande, que dá 4.000.000 kw.

Finalmente, existe a de Sete Quedas, cuja capacidade não se sabe exatamente porque não está bem estudado e tem, ainda, o problema do Paraguai.

Esse trecho do Paraná, depois que se formou a Sete Quedas, tem um potencial da ordem de 6 milhões de quilowatts. O Rio Grande e o Paranába têm cada um, 6 milhões de quilowatts mais, para o desenvolvimento do estado, vai-se levar de 10 a 15 anos.

O SR. SENADOR JOSE ERMIRIO — (Relator) — Sr. Presidente, tenho uma pergunta a fazer, que julgo importante. Como têm correspondido os empresários consumidores para tornar a capital da CEMIG a qual a proporção desse capital?

O SR. MARIO BHERING — O empresário particular tem correspondido de maneira surpreendente. Temos 49 mil acionistas particulares, que constituem hoje cerca de 18% do capital da CEMIG. O capital da CEMIG é formado por 18% de particulares, 16% da ELETROBRÁS e o restante do governo do Estado.

Nas cidades onde temos em rede, a maior parte da rede é financiada pela população local.

O SR. SENADOR JOSE ERMIRIO — (Relator) — É extraordinário!

Pelos estatutos da CEMIG, pode ela fornecer energia a outros Estados como, por exemplo, o Espírito Santo?

O SR. MARIO BHERING — O plano existente é entre a ELETROBRÁS e a CEMIG. Não me lembro qual é a subsidiária da ELETROBRÁS, no Espírito Santo, que serve Vitória. Mas está fazendo uma linha Vitória-Valadares, e nós fazemos outra que vai de Ipatinga a Valadares. Venderemos energia e graças à ELETROBRÁS em Valadares, esta levará energia para Vitória.

O SR. SENADOR RAUL GIUBERT — Qual a previsão para a conclusão dessa obra?

O SR. MARIO BHERING — A primeira etapa, que permitirá levar 15 mil quilowatts a Vitória, está prevista para setembro do ano que vem.

O SR. SENADOR RAUL GIUBERT — E quanto à distribuição de energia nas cidades ao longo do Vale do Rio Doce?

O SR. MARIO BHERING — Do lado do Espírito Santo não sei se existe possibilidade.

O SR. SENADOR JOSE ERMIRIO — (Relator) — O preço de venda no Espírito Santo é igual ao preço de Minas Gerais?

O SR. MARIO BHERING — Este problema está sendo discutido, porque é problema bastante difícil. Estamos discutindo com a ELETROBRÁS esse contrato.

O SR. SENADOR JOSE FELICIANO — Nesse estudo da CEMIG pode-se fazer o levantamento de curvas de níveis sem outro trabalho? Por exemplo, basta um aparelho para fazer todo o levantamento dessa área?

O SR. MARIO BHERING — Toda a aerofotogrametria foi feita dentro dos Vales, dos rios que levam à Bacia do Paranába, desde o seu início. Toda a massa de fotografias está à disposição. É necessário que, através de órgão ligado à atividade, o Ministério da Agricultura, por exemplo, entrose o estudo com o agrícola. Tendo a entidade e os homens para fazê-lo, não será difícil. Podia-se pedir recursos ao Fundo Especial das Nações Unidas ou à FAO.

O SR. SENADOR ARGENIRO DE FIGUEIREDO — Quero congratular-me com o Sr. Mário Bhering pela brilhante exposição que acaba de fazer. Ouvimos homem raro na vida, no desenvolvimento da economia nacional, sobretudo no setor de energia elétrica. Homem seguro, que entende o assunto, e está entrosado com ele.

Como disse o Senador José Ermirio, inclusive nas respostas. E dêsses homens que o Brasil precisa.

O SR. PRESIDENTE — (SENADOR HERIBALDO VIEIRA — A Comissão agradece o comparecimento do dr. Mario Bhering, repetindo as palavras do nobre Senador Argemiro Figueiredo e do Relator, Senador José Ermirio, ficando plenamente satisfeita com a colaboração que S. S<sup>a</sup> trouxe aos nossos trabalhos.

Antes de encerrar nossos trabalhos desejo lembrar aos Srs. Membros da Comissão que amanhã, às 9 horas, haverá nova reunião, para ouvirmos o Superintendente da SUDENE.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 40 minutos)

DADOS A QUE O DEPOENTE FAZ REFERENCIA NO CURSO DE SUA EXPLANAÇÃO

\*CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S.A.

Evolução das tarifas da CEMIG — dezembro de 1964 a julho de 1965  
Assessoria de Economia

#### ÍNDICE

##### TARIFAS DA CEMIG

1 — Serviço Secundário Residencial  
Aplica-se ao fornecimento de energia elétrica para luz, aquecimento, força ou qualquer outra forma de utilização de eletricidade, exclusivamente

para uso doméstico, em casas e apartamentos residenciais, medido individualmente pela concessionária.

#### 2 — Serviço Secundário Geral

Aplica-se ao fornecimento de energia elétrica para luz, aquecimento, força ou qualquer outra forma de utilização de eletricidade, para qualquer classe de consumo, com demanda inferior a 50 KW e que não seja residencial medido individualmente.

#### 3 — Serviço Primário

Aplica-se ao fornecimento de energia elétrica para luz, aquecimento, força ou qualquer outra forma de utilização de eletricidade, à voltagem primária de distribuição, de 13.800 Volts a 34.500 Volts.

#### 4 — Serviço de Transmissão

Aplica-se ao fornecimento de energia elétrica para luz, aquecimento, força ou qualquer outra forma de utilização de eletricidade, à voltagem de transmissão, acima de 34.500 Volts até 69.000 Volts.

#### 5 — Serviço de Transmissão

Aplica-se ao fornecimento de energia elétrica para luz, aquecimento, força ou qualquer outra forma de utilização de eletricidade, à voltagem de transmissão, acima de 69.000 Volts.

6 — Gráficos Representativos das Tarifas Expressas em 3, 4 e 5

#### CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S.A.

##### SERVICO SECUNDÁRIO GERAL

##### PREÇOS MÉDIOS - Cr\$/KWh

| CONSUMO MENSAL kWh | DEZ - 64 |       | JAN - 65 |       | MAR - 65 |       | JUL - 65 |       |
|--------------------|----------|-------|----------|-------|----------|-------|----------|-------|
|                    | PML      | PMB   | PML      | PMB   | PML      | PMB   | PML      | PMB   |
| 60                 | 14,44    | 20,88 | 18,24    | 28,95 | 29,00    | 42,72 | 29,00    | 50,52 |
| 100                | 14,44    | 20,88 | 18,24    | 28,95 | 29,00    | 42,72 | 29,00    | 50,52 |
| 200                | 14,44    | 20,88 | 18,24    | 28,95 | 29,00    | 42,72 | 29,00    | 50,52 |
| 300                | 14,44    | 20,88 | 18,24    | 28,95 | 29,00    | 42,72 | 29,00    | 50,52 |
| 400                | 14,44    | 20,88 | 18,24    | 28,95 | 29,00    | 42,72 | 29,00    | 50,52 |
| 500                | 14,44    | 20,88 | 18,24    | 28,95 | 29,00    | 42,72 | 29,00    | 50,52 |
| 600                | 14,31    | 20,73 | 18,08    | 28,74 | 28,67    | 42,30 | 28,67    | 50,16 |
| 700                | 14,23    | 20,62 | 17,96    | 28,59 | 28,43    | 41,99 | 28,43    | 49,90 |
| 800                | 14,17    | 20,55 | 17,88    | 28,49 | 28,25    | 41,76 | 28,25    | 49,71 |
| 900                | 14,12    | 20,49 | 17,81    | 28,40 | 28,11    | 41,58 | 28,11    | 49,56 |
| 1.000              | 14,08    | 19,70 | 17,75    | 28,32 | 28,00    | 41,44 | 28,00    | 49,44 |

Obs.: Preço Médio Líquido (PML) = Preço Médio Básico + Ajustes.

Preço Médio Bruto (PMB) = Preço Médio Líquido + Imposto Único + Emp. Compulsório + Q. Previdencia.

#### CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S.A.

##### SERVICO PRIMÁRIO

##### FORNECIMENTO EM 13,8 KV A 34,5 KV

##### PREÇOS MÉDIOS - Cr\$/KWh

| F.C. %                   | DEZ - 64 |       | JAN - 65 |       | MAR - 65 |       | JUL - 65 |       |
|--------------------------|----------|-------|----------|-------|----------|-------|----------|-------|
|                          | PML      | PMB   | PML      | PMB   | PML      | PMB   | PML      | PMB   |
| D E M A N D A : 50 KW    |          |       |          |       |          |       |          |       |
| 30                       | 12,55    | 18,11 | 14,89    | 23,96 | 23,62    | 35,13 | 23,62    | 42,31 |
| 40                       | 11,03    | 16,24 | 12,97    | 21,50 | 20,57    | 31,23 | 20,57    | 39,02 |
| 50                       | 10,12    | 15,12 | 11,81    | 20,02 | 18,73    | 28,87 | 18,73    | 37,03 |
| 60                       | 9,52     | 14,38 | 11,04    | 19,03 | 17,51    | 27,31 | 17,51    | 35,71 |
| 70                       | 9,08     | 13,84 | 10,49    | 18,33 | 16,63    | 26,19 | 16,63    | 34,76 |
| 80                       | 8,73     | 13,41 | 10,05    | 17,76 | 15,94    | 25,30 | 15,94    | 34,02 |
| 90                       | 8,46     | 13,08 | 9,70     | 17,32 | 15,40    | 24,61 | 15,40    | 33,43 |
| D E M A N D A : 500 KW   |          |       |          |       |          |       |          |       |
| 30                       | 12,29    | 17,79 | 14,57    | 23,55 | 23,14    | 34,52 | 23,14    | 41,79 |
| 40                       | 10,71    | 15,84 | 12,55    | 20,96 | 19,93    | 30,41 | 19,93    | 38,32 |
| 50                       | 9,72     | 14,63 | 11,30    | 19,36 | 17,93    | 27,85 | 17,93    | 36,16 |
| 60                       | 9,06     | 13,81 | 10,46    | 18,29 | 16,60    | 26,15 | 16,60    | 34,73 |
| 70                       | 8,58     | 13,22 | 9,85     | 17,51 | 15,62    | 24,89 | 15,62    | 33,67 |
| 80                       | 8,18     | 12,73 | 9,34     | 16,86 | 14,82    | 23,87 | 14,82    | 32,81 |
| 90                       | 7,87     | 12,35 | 8,95     | 16,36 | 14,19    | 23,06 | 14,19    | 32,13 |
| D E M A N D A : 1.000 KW |          |       |          |       |          |       |          |       |
| 30                       | 11,92    | 17,33 | 14,09    | 22,94 | 22,35    | 33,51 | 22,35    | 40,94 |
| 40                       | 10,33    | 15,38 | 12,06    | 20,34 | 19,14    | 29,40 | 19,14    | 37,47 |
| 50                       | 9,33     | 14,15 | 10,81    | 18,74 | 17,15    | 26,85 | 17,15    | 35,32 |
| 60                       | 8,68     | 13,35 | 9,98     | 17,67 | 15,82    | 25,15 | 15,82    | 33,89 |
| 70                       | 8,21     | 12,77 | 9,38     | 16,90 | 14,88    | 23,95 | 14,88    | 32,87 |
| 80                       | 7,85     | 12,33 | 8,93     | 16,33 | 14,17    | 23,04 | 14,17    | 32,10 |
| 90                       | 7,53     | 11,99 | 8,58     | 15,83 | 13,61    | 22,32 | 13,61    | 31,50 |

Obs.: Preço Médio Líquido (PML) = Preço Médio Básico + Ajustes.

Preço Médio Bruto (PMB) = Preço Médio Líquido + Imposto Único + Emp. Compulsório + Q. Previdencia.

Obs.: Preço Médio Líquido (PML) = Preço Médio Básico + Ajustes.  
Preço Médio Bruto (PMB) = Preço Médio Líquido + Imp. Único + Emp. Compulsório + Q. Previdencia.

#### CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S.A.

##### SERVICO SECUNDÁRIO RESIDENCIAL

##### PREÇOS MÉDIOS - Cr\$/KWh

| CONSUMO MENSAL kWh | DEZ - 64 |       | JAN - 65 |       | MAR - 65 |       | JUL - 65 |       |
|--------------------|----------|-------|----------|-------|----------|-------|----------|-------|
|                    | PML      | PMB   | PML      | PMB   | PML      | PMB   | PML      | PMB   |
| 30                 | 12,85    | 18,48 | 16,11    | 25,52 | 25,00    | 38,19 | 26,00    | 44,88 |
| 100                | 12,85    | 18,48 | 16,11    | 25,52 | 25,00    | 38,18 | 26,00    | 44,88 |
| 200                | 12,56    | 18,12 | 15,72    | 25,02 | 25,50    | 37,54 | 25,50    | 44,34 |
| 300                | 12,46    | 18,00 | 15,59    | 24,86 | 25,33    | 37,32 | 25,33    | 44,16 |
| 400                | 12,42    | 17,95 | 15,52    | 24,77 | 25,25    | 37,22 | 25,25    | 44,07 |
| 500                | 12,26    | 17,75 | 15,51    | 24,75 | 24,80    | 36,64 | 24,80    | 43,58 |
| 600                | 12,17    | 17,64 | 15,20    | 24,36 | 24,50    | 36,26 | 24,50    | 43,26 |
| 700                | 12,10    | 17,55 | 15,11    | 24,24 | 24,29    | 35,99 | 24,29    | 43,03 |
| 800                | 12,05    | 17,49 | 15,04    | 24,15 | 24,13    | 35,79 | 24,13    | 42,86 |
| 900                | 12,01    | 17,44 | 14,98    | 24,07 | 24,00    | 35,62 | 24,00    | 42,72 |
| 1.000              | 11,93    | 17,41 | 14,94    | 24,02 | 23,90    | 35,49 | 23,90    | 42,61 |

## CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S.A.

## SERVIÇO DE TRANSMISSÃO

FONTEMENTO ACIMA DE 31,5 KV ATÉ 69 KV

PREÇOS MÓDIOS - CR\$/KWH

| F.C.<br>%                 | DEZ - 60 |       | JAN - 65 |       | MAR - 64 |       | JUL - 65 |       |
|---------------------------|----------|-------|----------|-------|----------|-------|----------|-------|
|                           | PML      | PMB   | PML      | PMB   | PML      | PMB   | PML      | PMB   |
| <b>DEMANDA: 2.000 KW</b>  |          |       |          |       |          |       |          |       |
| 30                        | 10,60    | 15,71 | 12,41    | 20,78 | 12,70    | 20,12 | 12,70    | 20,08 |
| 40                        | 9,23     | 14,02 | 10,67    | 18,46 | 11,99    | 16,60 | 11,95    | 15,11 |
| 50                        | 8,39     | 12,99 | 9,61     | 17,20 | 11,26    | 14,83 | 11,26    | 13,28 |
| 60                        | 7,81     | 12,28 | 8,98     | 16,47 | 11,10    | 12,95 | 11,10    | 12,03 |
| 70                        | 7,39     | 11,75 | 8,34     | 15,58 | 11,21    | 12,85 | 11,21    | 12,10 |
| 80                        | 7,07     | 11,37 | 7,93     | 15,03 | 11,22    | 12,03 | 11,22    | 12,01 |
| 90                        | 6,82     | 11,06 | 7,62     | 14,65 | 11,11    | 11,59 | 11,11    | 11,97 |
| <b>DEMANDA: 5.000 KW</b>  |          |       |          |       |          |       |          |       |
| 30                        | 10,15    | 15,15 | 11,84    | 20,66 | 12,86    | 18,40 | 12,86    | 17,10 |
| 40                        | 8,82     | 13,52 | 10,15    | 17,69 | 12,12    | 15,93 | 12,12    | 14,21 |
| 50                        | 8,02     | 12,53 | 9,14     | 16,60 | 11,52    | 14,49 | 11,52    | 13,48 |
| 60                        | 7,49     | 11,88 | 8,47     | 15,74 | 11,45    | 12,12 | 11,45    | 12,33 |
| 70                        | 7,11     | 11,41 | 7,99     | 15,13 | 11,63    | 11,13 | 11,63    | 12,49 |
| 80                        | 6,83     | 11,07 | 7,63     | 14,67 | 11,11    | 10,40 | 11,11    | 12,88 |
| 90                        | 6,61     | 10,80 | 7,35     | 14,31 | 11,65    | 10,22 | 11,65    | 12,39 |
| <b>DEMANDA: 10.000 KW</b> |          |       |          |       |          |       |          |       |
| 30                        | 9,83     | 14,75 | 11,43    | 19,53 | 12,15    | 18,13 | 12,15    | 16,40 |
| 40                        | 8,58     | 13,22 | 9,85     | 17,51 | 11,63    | 14,91 | 11,63    | 13,58 |
| 50                        | 7,83     | 12,30 | 8,90     | 16,29 | 11,13    | 12,99 | 11,13    | 12,06 |
| 60                        | 7,33     | 11,69 | 8,26     | 15,47 | 11,12    | 12,69 | 11,12    | 11,97 |
| 70                        | 6,98     | 11,26 | 7,81     | 14,90 | 11,40    | 12,77 | 11,40    | 12,19 |
| 80                        | 6,71     | 10,92 | 7,47     | 14,46 | 11,86    | 12,08 | 11,86    | 12,51 |
| 90                        | 6,50     | 10,67 | 7,21     | 14,13 | 11,45    | 11,56 | 11,45    | 12,17 |

OBS.: Preço Médio Líquido (PML) = Preço Médio Básico + Ajustes.

Preço Médio Bruto (PMB) = Preço Médio Líquido + Imp. Única + Exp. Compulsório + Q. Prop. Vidência.

## CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S.A.

## SERVIÇO DE TRANSMISSÃO

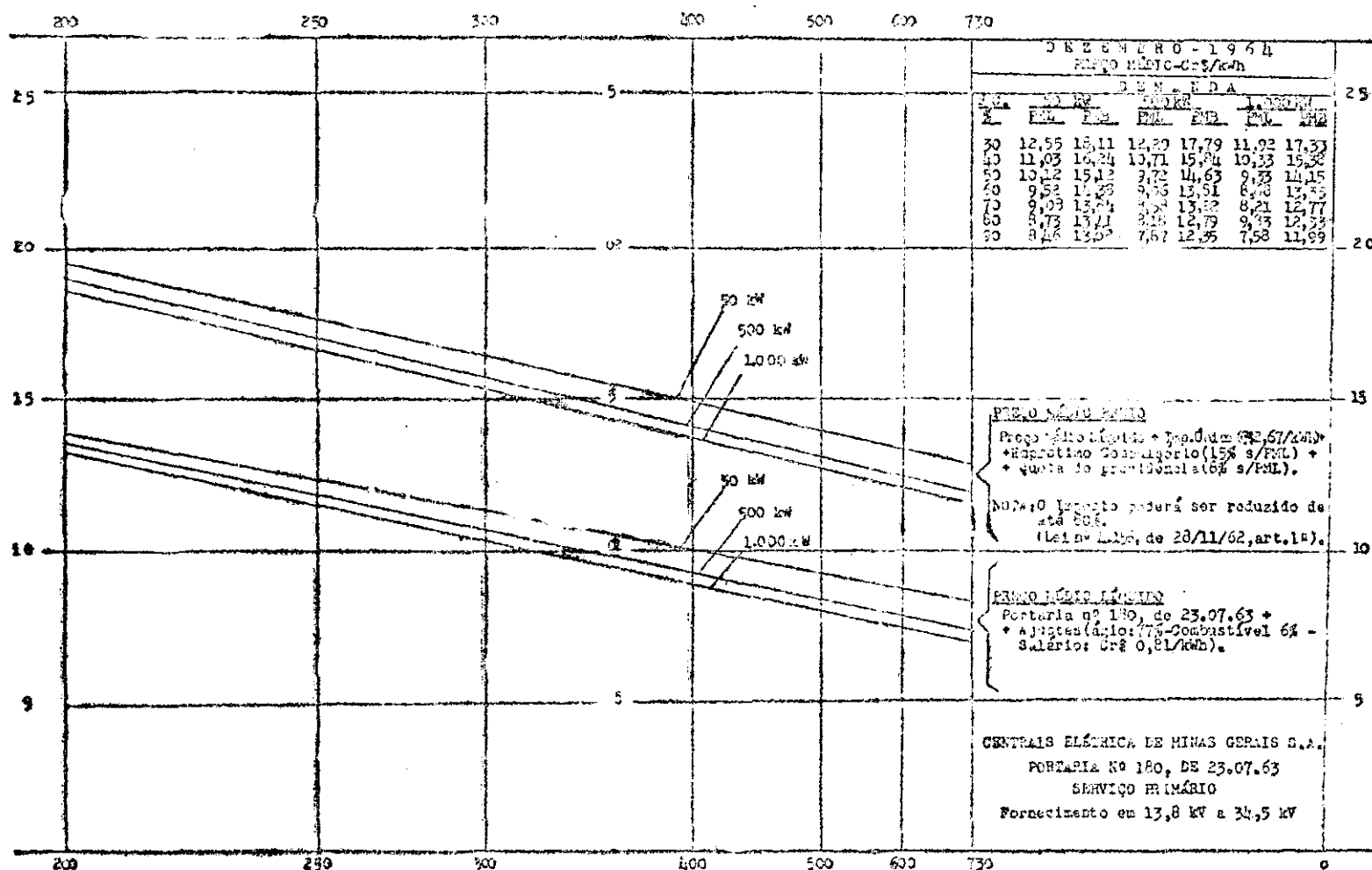
FONTEMENTO ACIMA DE 31,5 KV ATÉ 69 KV

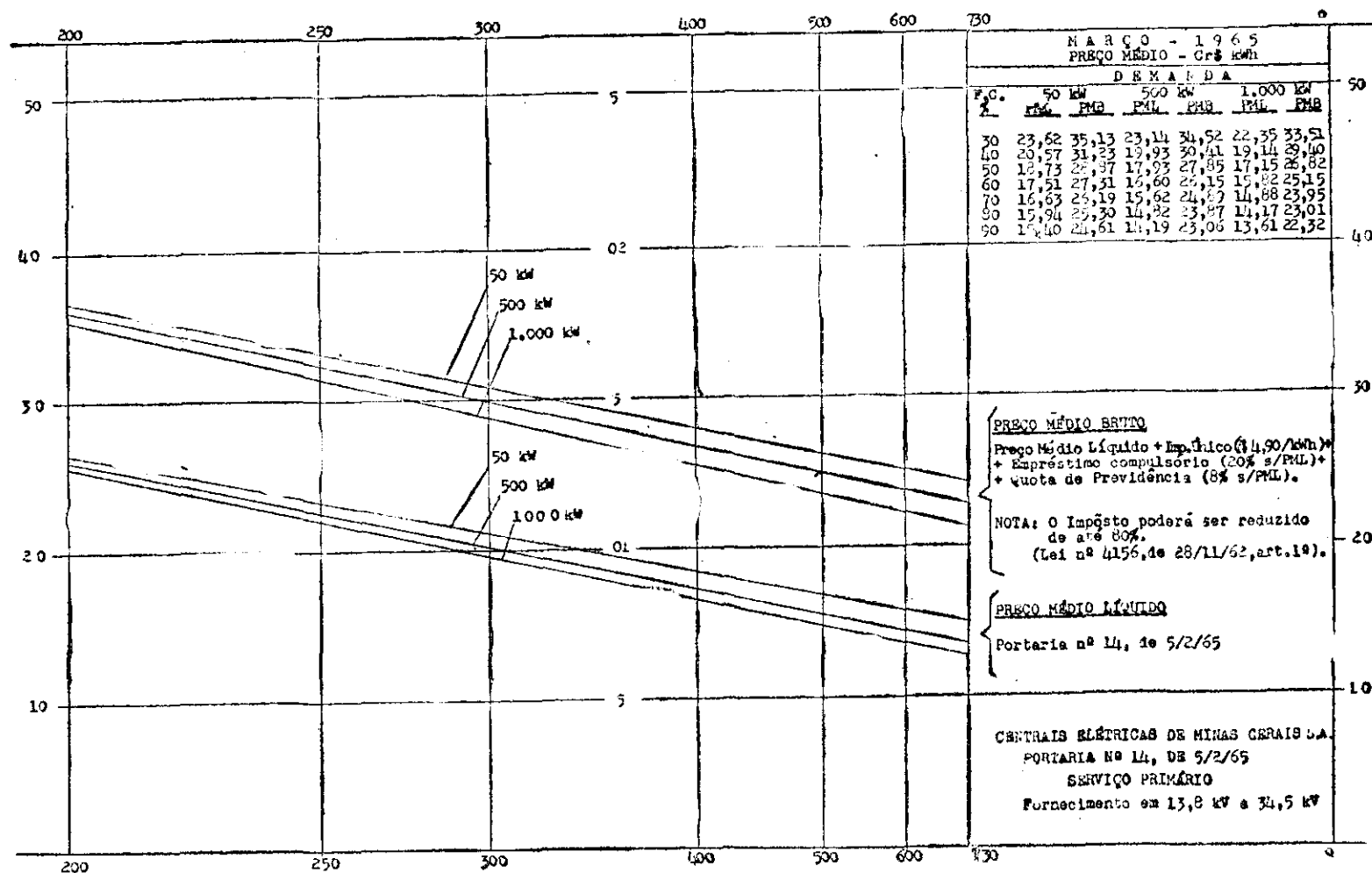
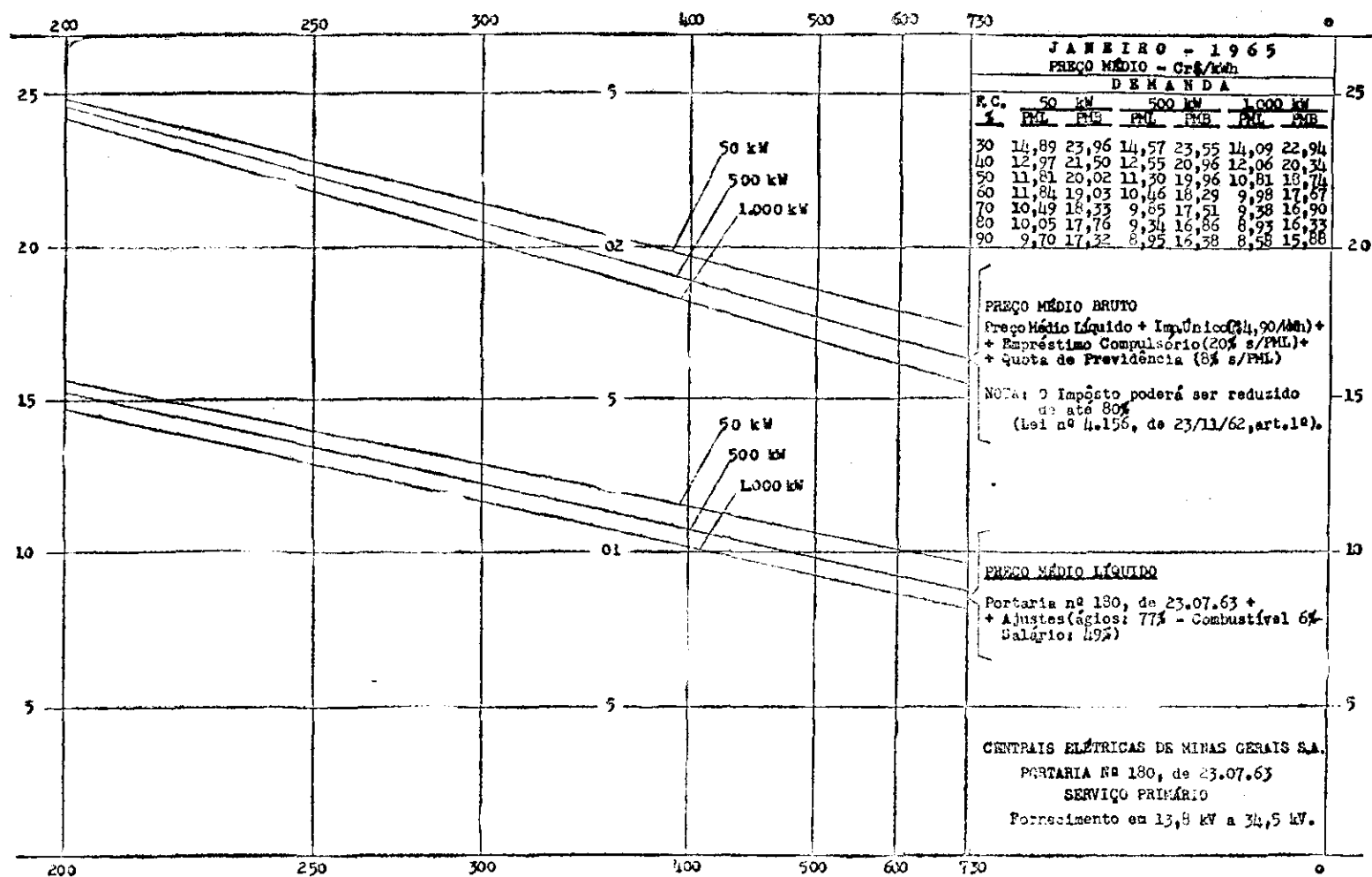
PREÇOS MÓDIOS - CR\$ KWH

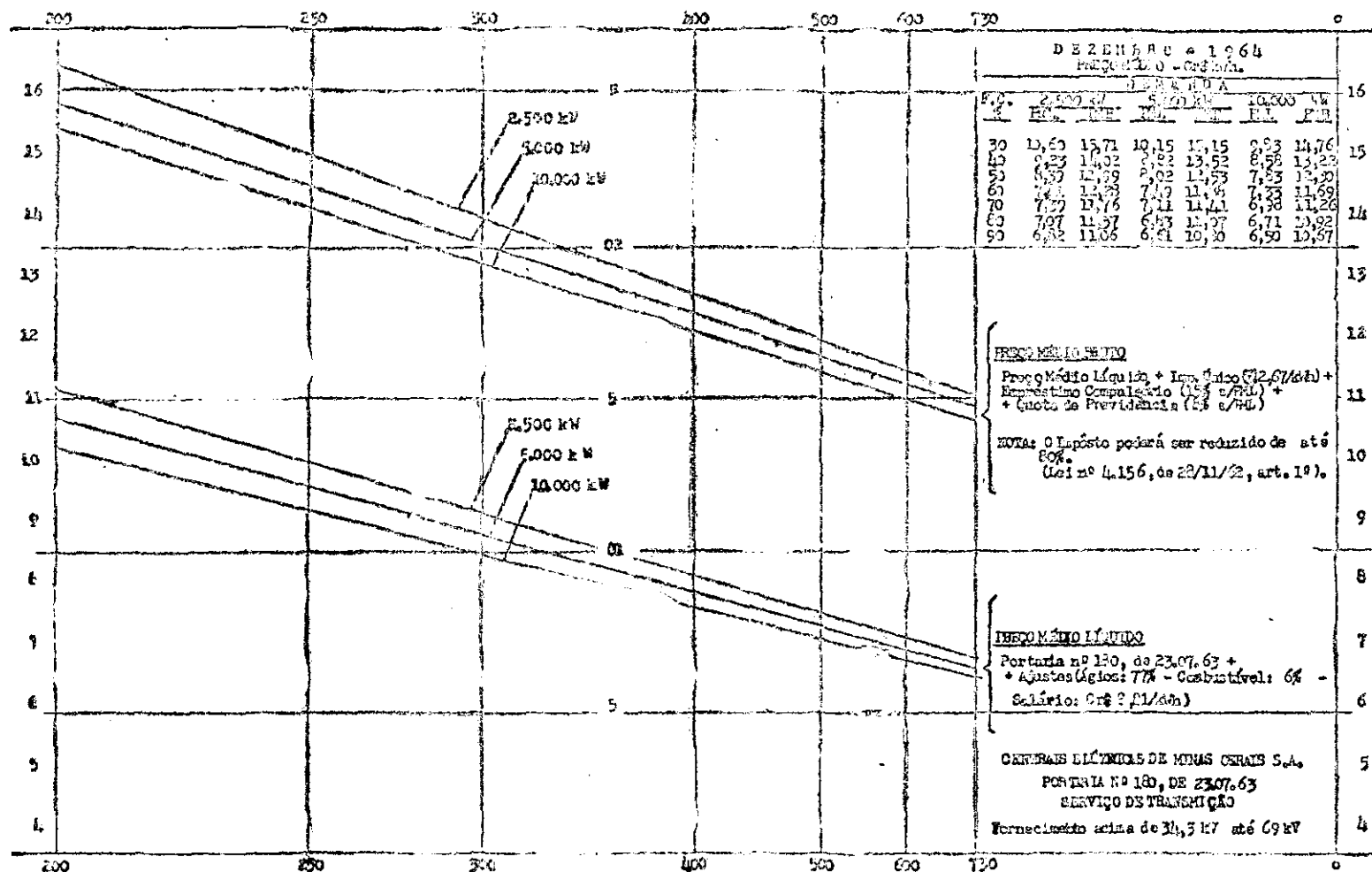
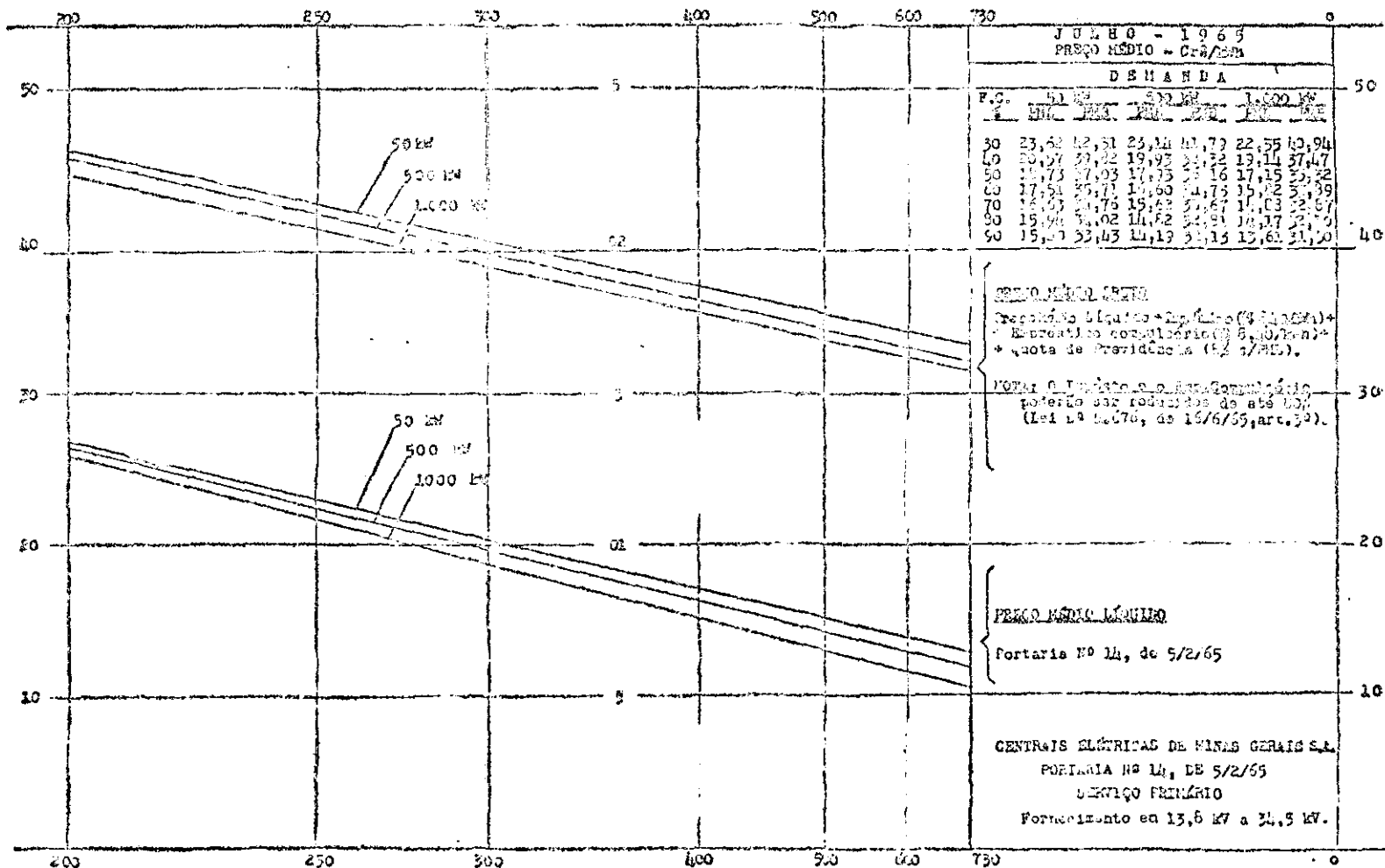
| F.C.<br>%                 | DEZ - 60 |       | JAN - 65 |       | MAR - 64 |       | JUL - 65 |       |
|---------------------------|----------|-------|----------|-------|----------|-------|----------|-------|
|                           | PML      | PMB   | PML      | PMB   | PML      | PMB   | PML      | PMB   |
| <b>DEMANDA: 2.000 KW</b>  |          |       |          |       |          |       |          |       |
| 30                        | 9,40     | 14,43 | 10,88    | 17,88 | 11,18    | 17,07 | 11,18    | 15,51 |
| 40                        | 8,21     | 12,77 | 9,58     | 15,91 | 11,98    | 14,02 | 11,98    | 13,71 |
| 50                        | 7,50     | 11,90 | 8,48     | 15,75 | 11,82    | 13,17 | 11,82    | 12,59 |
| 60                        | 7,17     | 11,30 | 7,88     | 14,59 | 11,81    | 12,58 | 11,76    | 12,85 |
| 70                        | 6,88     | 10,99 | 7,41     | 14,44 | 11,88    | 12,11 | 11,88    | 12,63 |
| 80                        | 6,43     | 10,38 | 7,13     | 14,03 | 11,37    | 11,86 | 11,37    | 12,08 |
| 90                        | 6,22     | 10,23 | 6,87     | 13,69 | 10,67    | 11,94 | 10,97    | 11,65 |
| <b>DEMANDA: 5.000 KW</b>  |          |       |          |       |          |       |          |       |
| 30                        | 9,07     | 13,83 | 10,46    | 18,29 | 11,67    | 16,24 | 11,67    | 14,86 |
| 40                        | 7,96     | 12,46 | 9,07     | 16,51 | 11,85    | 13,80 | 11,85    | 13,11 |
| 50                        | 7,30     | 11,65 | 8,32     | 15,43 | 11,12    | 11,69 | 11,12    | 12,07 |
| 60                        | 6,86     | 11,11 | 7,67     | 14,72 | 11,03    | 10,45 | 11,03    | 11,30 |
| 70                        | 6,54     | 10,71 | 7,27     | 14,21 | 11,60    | 10,75 | 11,60    | 11,53 |
| 80                        | 6,32     | 10,43 | 6,96     | 13,81 | 11,12    | 10,15 | 11,12    | 11,81 |
| 90                        | 6,12     | 10,20 | 6,73     | 13,51 | 10,75    | 10,66 | 10,75    | 11,41 |
| <b>DEMANDA: 10.000 KW</b> |          |       |          |       |          |       |          |       |
| 30                        | 8,81     | 13,51 | 10,18    | 17,89 | 11,17    | 15,60 | 11,17    | 13,26 |
| 40                        | 7,77     | 12,33 | 8,87     | 15,20 | 11,08    | 12,92 | 11,08    | 12,01 |
| 50                        | 7,15     | 11,45 | 8,04     | 14,19 | 11,81    | 11,31 | 11,81    | 11,55 |
| 60                        | 6,73     | 10,85 | 7,51     | 13,51 | 11,88    | 10,83 | 11,88    | 10,74 |
| 70                        | 6,43     | 10,53 | 7,23     | 13,03 | 11,38    | 10,47 | 11,38    | 10,39 |
| 80                        | 6,21     | 10,31 | 6,85     | 12,67 | 11,81    | 10,30 | 11,81    | 10,52 |
| 90                        | 6,04     | 10,10 | 6,53     | 12,38 | 11,57    | 10,46 | 11,59    | 10,24 |

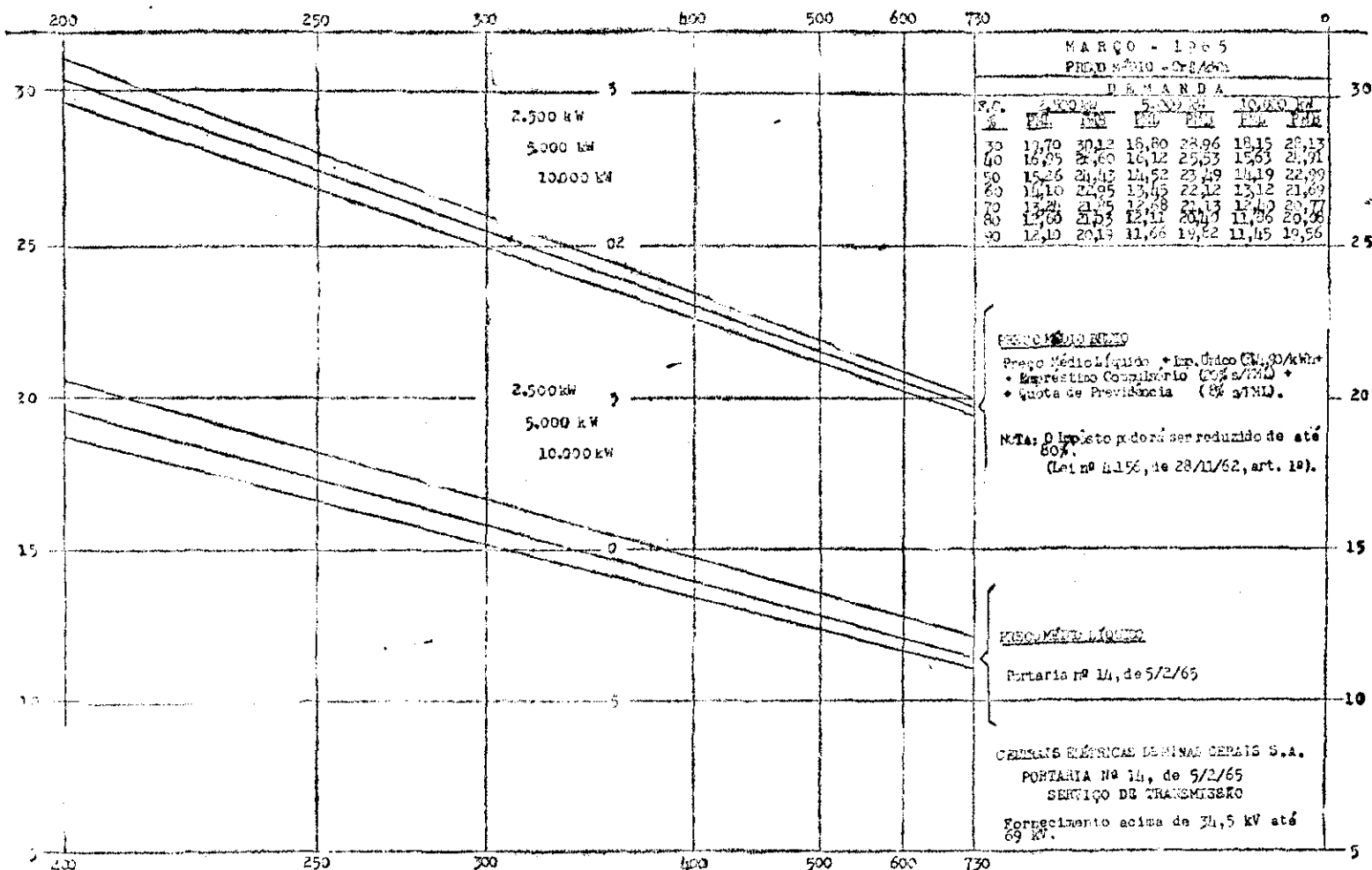
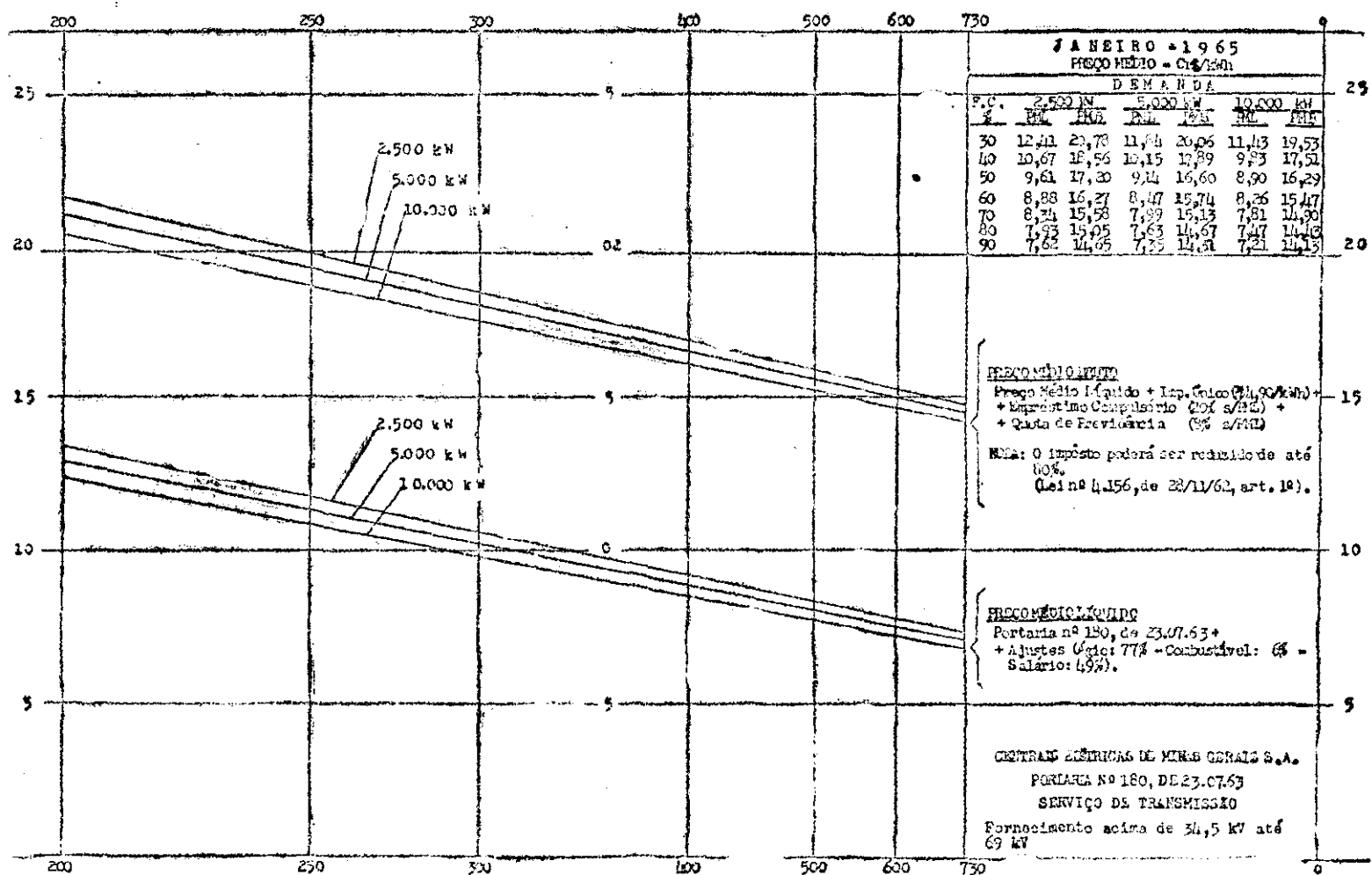
OBS.: Preço Médio Líquido (PML) = Preço Médio Básico + Ajustes.

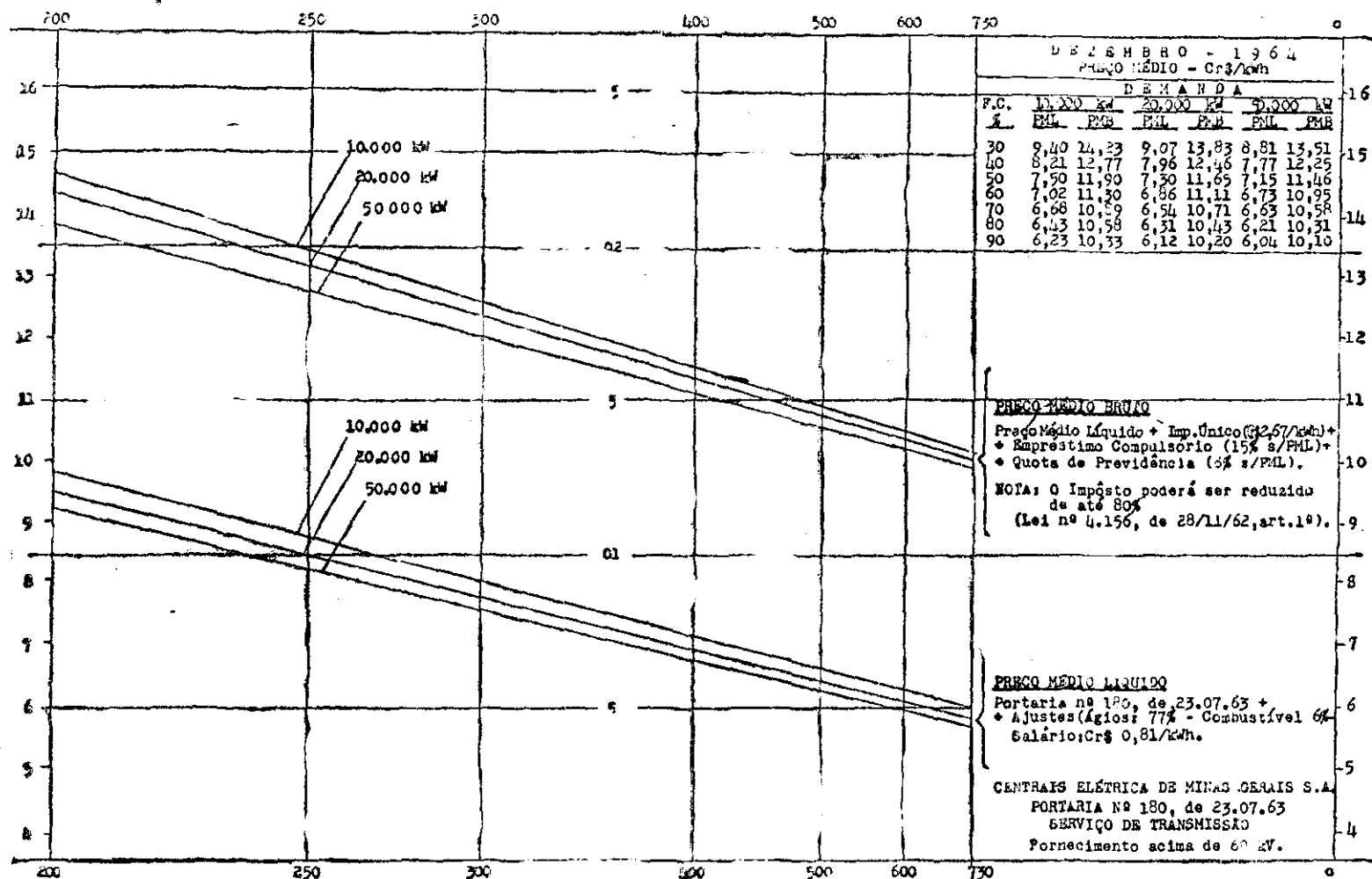
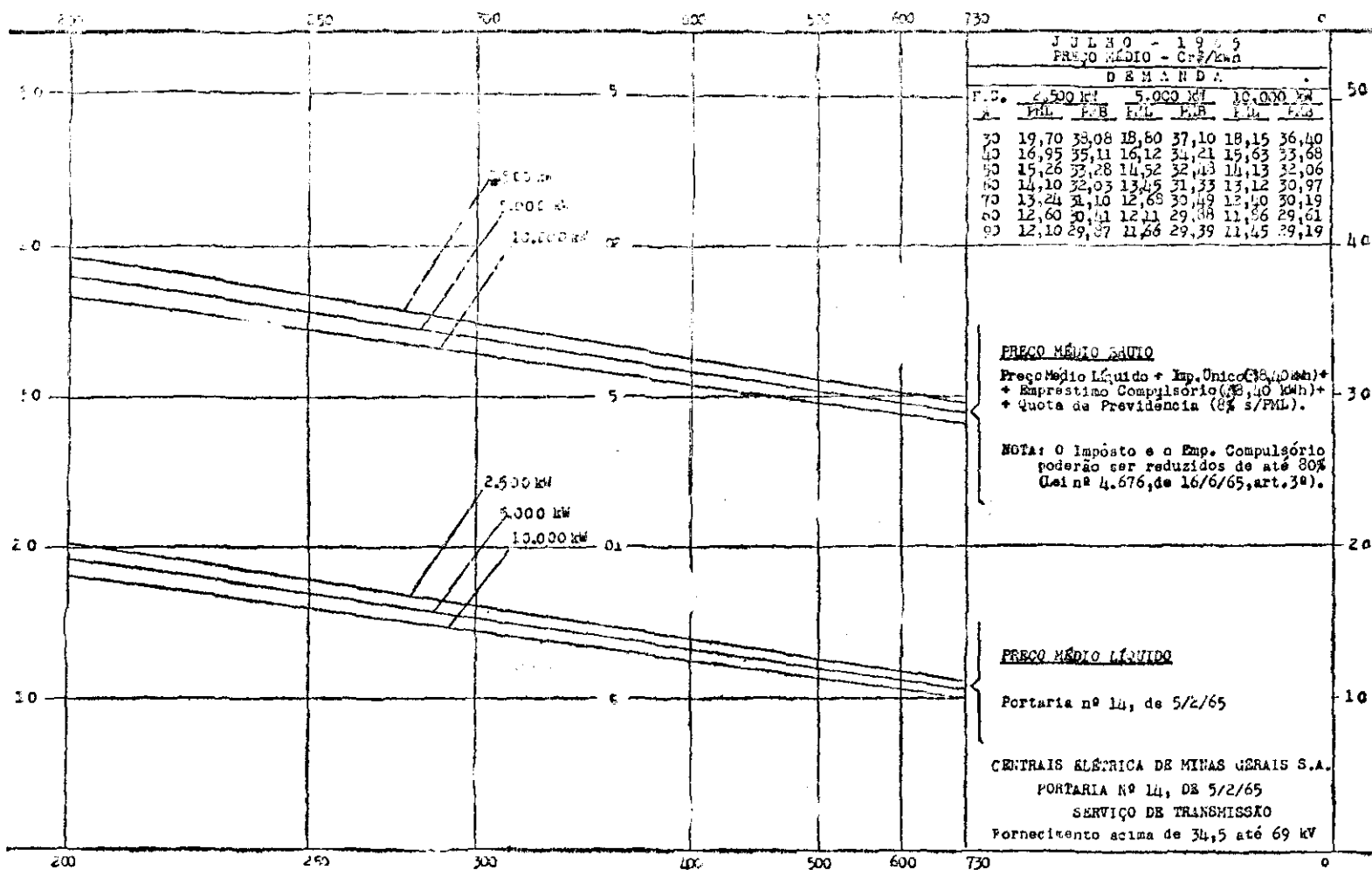
Preço Médio Bruto (PMB) = Preço Médio Líquido + Imp. Única + Exp. Compulsório + Q. Prop. Vidência.

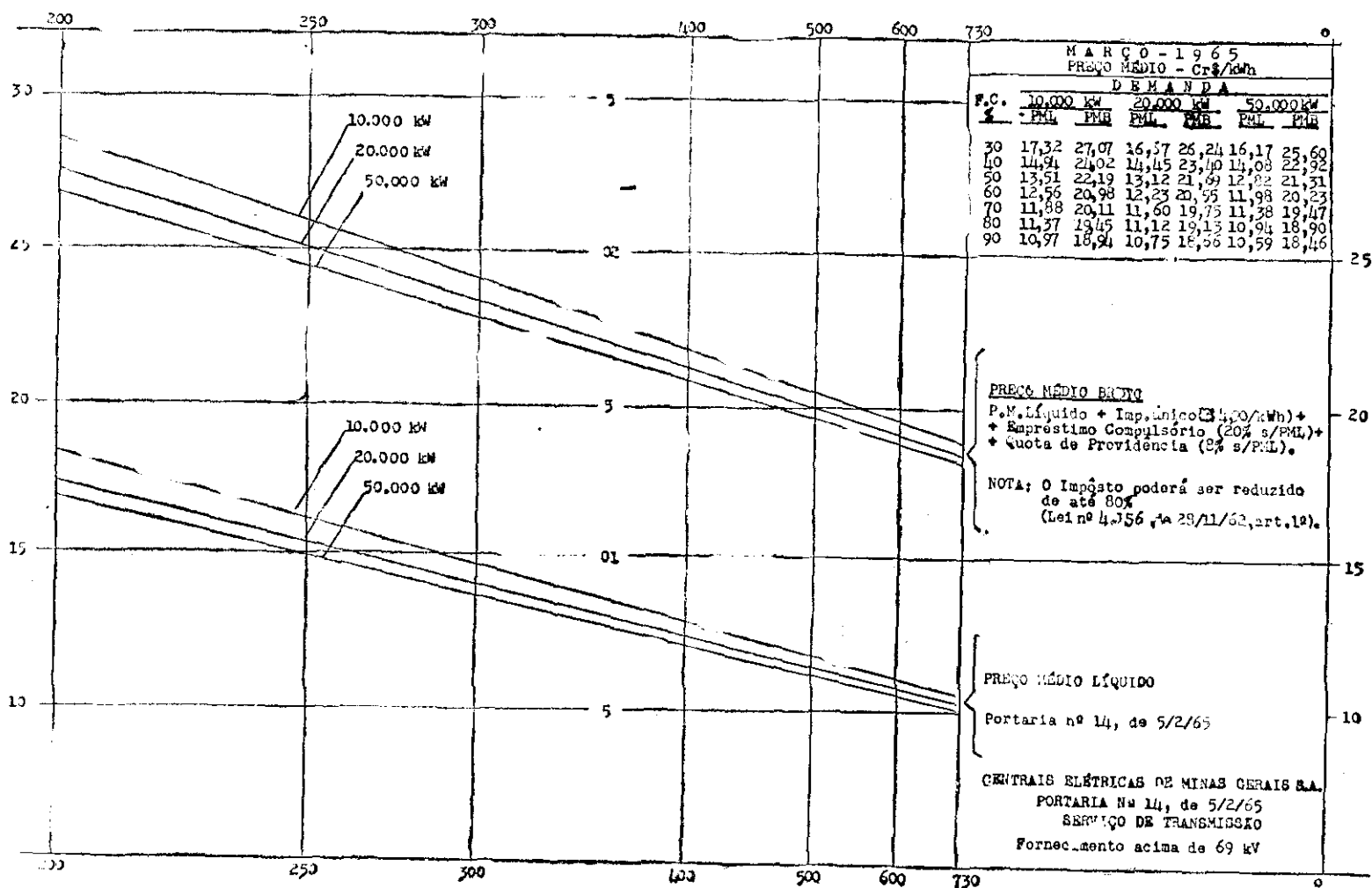
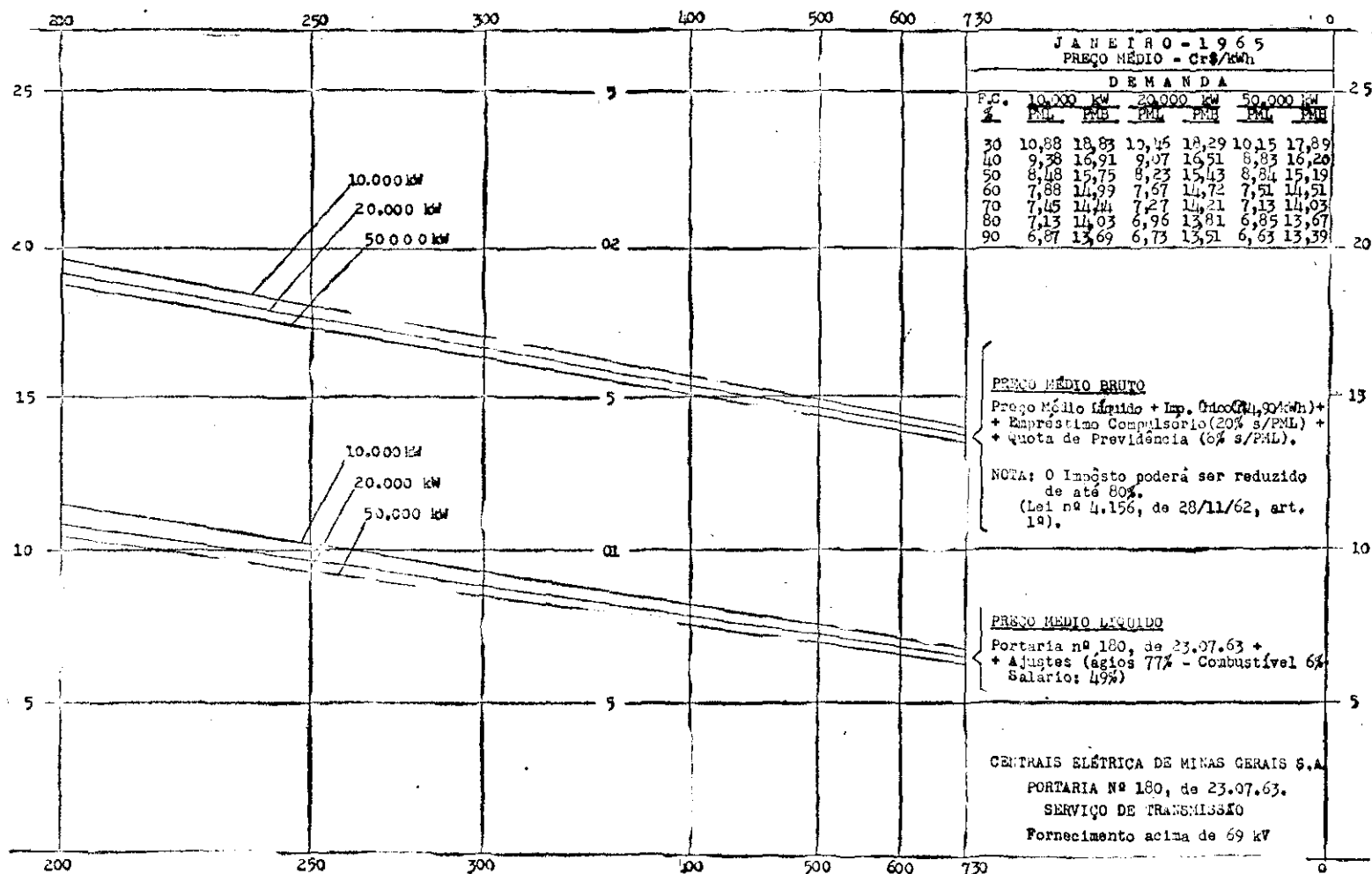


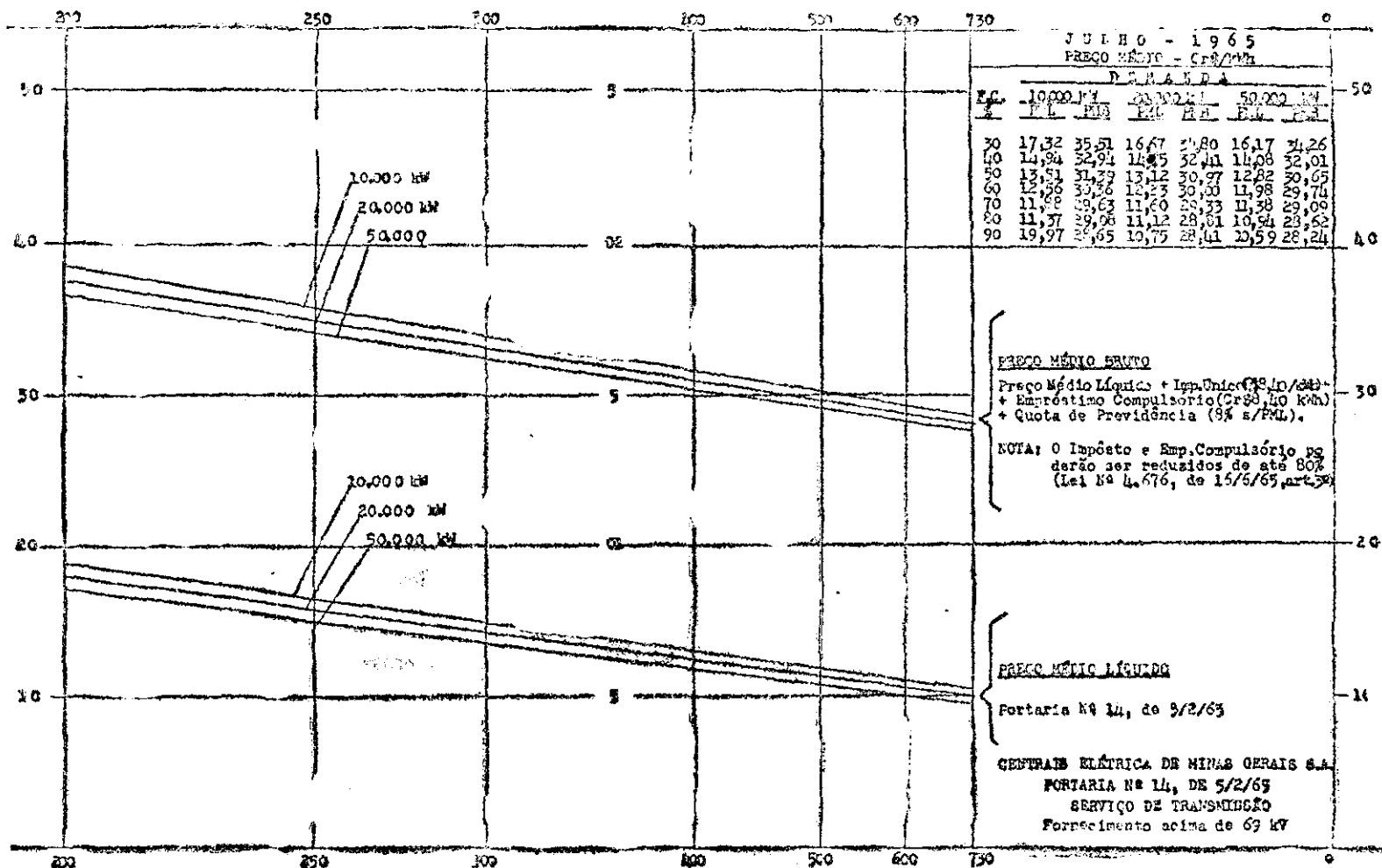












PREÇO DESTA NÚMERO, CR\$ 1